



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1979

ANO XX — Nº 115

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1979

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 179

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA	
29	2	Circ.nº 437	12.06.79	incluir

TÍTULO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29  
CAPÍTULO: Circulares Não Codificadas - 2  
SEÇÃO:

#### CIRCULAR Nº 437

Aos  
Bancos Comerciais e  
Bancos de Investimento

Esclarecemos que o disposto no item IV da Resolução nº 539, de 16.05.79, não se aplica a casos de renovação de repasse de recursos, internamente no País, com o mesmo mutuário, inclusive em decorrência da renovação da operação de empréstimo externo, observadas, nesta última hipótese, as condições estabelecidas na Circular nº 430, de 16.05.79.

Brasília (DF), 12 de junho de 1979

João Azevedo Lima-Barrós  
Diretor

José Carlos Madeira Serrano  
Diretor

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 6.033 - TRAVESSIA HIDROVIÁRIA INTERIOR INTERNACIONAL NO RIO IGUAÇU - TABELA DE PREÇOS.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 5.458, publicada no Diário Oficial de 08 de março de 1978, RESOLVE:

- SUSPENDER os efeitos da Resolução nº 5924;
- ADOTAR a tabela de preços anexa, para o serviço de travessia hidroviária interior internacional, no rio Iguaçu, através de balsa, entre Porto General Meira (Brasil) e Puerto Iguazú (Argentina).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº

#### TABELA DE PREÇOS DO SERVIÇO DE BALSAS

TRAVESSIA INTERNACIONAL NO RIO IGUAÇU, ENTRE O PORTO GENERAL MEIRA (BRASIL) E PUERTO IGUAZU (ARGENTINA)

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO - CR\$
JAMANTA-----	198,00
CAMINHÃO-----	156,00
ONIBUS-----	156,00
AUTOMÓVEIS-----	75,00
PEDESTRE-----	7,00

OBSERVAÇÃO.:

- Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo de seus preços de Cr\$ 14,00;
- A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas, e quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos;
- Deverá ser cobrado dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 7,00.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**  
**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL  
**OCTACIANO NOGUEIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES    CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
**MARIA LUZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral .....	Cr\$ 580,00	Semestral .....	Cr\$ 440,00
Anual .....	Cr\$ 1.160,00	Anual .....	Cr\$ 880,00

**EXTERIOR**

**EXTERIOR**

Anual .....	Cr\$ 1.660,00	Anual .....	Cr\$ 1.400,00
-------------	---------------	-------------	---------------

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,60 por ano, se de exercícios anteriores.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**  
**ACHAM-SE À VENDA:**

**NA SEDE DO DIN**

Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6 - Lote 800  
NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto I — Ministério da Fazenda

Posto II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - sala, 311

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S.A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

**MINISTÉRIO**  
**DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL**  
**DO ABASTECIMENTO**

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO  
DE 1979

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 288 — Dispensar — Pedro Coelho de Melo, da função de substituto do Secretário da Secretaria de Planejamento, código LT-DAS-101.1, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 638 de 25 de outubro de 1978, publicada no D.O. de 5 de novembro de 1978.

Nº 289 — Designar Consuelo de Cerqueira Lima, ocupante do emprego de Estatístico da Tabela Provisória de Empregos em Extinção desta Autarquia, para exercer a função de Substituto do Secretário da Secretaria de Planejamento, código LT-DAS-101.1, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 290 — Designar — Arcy Lyra dos Santos, Inspetor de Abastecimento NS-937, Classe C, Referência 51, matrícula n.º 2.115.073, para exercer a função de Substituto do Diretor-Geral do Departamento de Controle e Fiscalização, código DAS-101.1, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 291 — Designar José Valfrides Klodzinaki, Técnico de Administração LT-NS-923.B, para exercer a função de Substituto do Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado do Paraná, código DAS-101.1, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 292 — Dispensar a partir de 1-8-79, José Moreira Alves de Brito, da função de Diretor da Divisão de Contencioso da Procuradoria-Geral, código DAS-101.1, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 608 de 18-10-78, publicada no D.O. de 25 do mesmo mês e ano.

Nº 294 — Dispensar Murilo Ferreira, da função de Substituto do Diretor-Geral do Departamento de Pesquisa e Estudos de Mercados, código DAS-101.1, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 589 de 14-10-77, publicada no Diário Oficial de 24 do mesmo mês e ano.

Nº 295 — Designar Ney José Fortuna Fróes, Médico Veterinário NS-910, Classe C, Referência 51, matrícula n.º 1.396.435, para exercer a função de Substituto do Diretor-Geral do Departamento de Pesquisa e Estudos de Mercados, código DAS-101.1, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 297 — Dispensar a pedido, a partir de 1-6-79, Auto França de Oliveira, da função de Procurador da Procuradoria Regional da Delegacia da SUNAB no Estado de Alagoas, código DAI-111.3, para a qual foi designada pela Portaria SUNAB nº 310 de 17-5-77, publicada no D.O. de 26 do mesmo mês e ano.

Nº 298 — Dispensar — Auto França de Oliveira, da função de Substituto do Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado de Alagoas, código DAS-101.1, para a qual foi designada pela Portaria SUNAB número 29 de 23-1-78, publicada no D.O. de 30 do mesmo mês e ano.

Nº 299 — Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência na Paraíba, José Murilo Bernardo, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de locação do imóvel situado na Av. Tabajaras número 770, João Pessoa (PB), a ser firmado com o Sr. Francisco de Assis Camelo, residente na mesma cidade, de acordo com o processo SUNAB nº 3.949-77, e seu apenso de nº 4.584-77.

Nº 300 — Delegar poderes ao Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado de Alagoas, Antonio Monteiro de Sousa, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, a ser firmado com a CIMAL — Consórcio de Imóveis e Administrações Ltda., estabelecida à Rua Humaitá nº 74 — Maceió (AL), de acordo com o que consta do Processo SUNAB 8.326-79.

Nº 301 — Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência em São Paulo, José Ferreira Pinto Filho, para representá-lo no ato de assinatura do con-

trato de prestação de serviços, a ser firmado com a "Empresa de Segurança Bancária Limitada," estabelecida à rua Dom Lúcio Antunes de Souza número 303, São Paulo (SP), de acordo com o processo SUNAB número 7.933-79.

Nº 302 — Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência no Espírito Santo, Walcemir Schwab Barcellos, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços da rede nacional de Telex, a ser firmado com a "Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL", com sede à Avenida Presidente Vargas número 1.012, Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o processo SUNAB nº 9.231-79.

Nº 303 — Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência em Goiás, José Carlos Tavares Filho, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de locação do imóvel situado à Avenida Goiás número 606, 15º andar, Goiânia (GO), a ser firmado com o Senhor Paulo Das de Araújo, residente na mesma cidade, de acordo com o processo SUNAB número 8.604-79.

Nº 304 — Delegar poderes ao Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado do Acre, Sebastião de Castro Lima, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de locação de um aparelho de Telex, a ser firmado com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL, estabelecida à Rua Rui Barbosa, número 396 — Rio Branco — AC, de acordo com o que consta do Processo SUNAB número 8.280-79.

Nº 305 — Aposentar, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal e artigo 176, item II, da Lei número 1.711-52, com a redação dada pela Lei número 6.481-77, Nilson Costa, matrícula número 2.131.635, no cargo de Agente de Portaria TP-1203, Classe "B", referência 9, do Quadro Permanente desta Autarquia.

Nº 306 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de junho de 1979, Valdelirio Neves dos Reis, da função de Chefe da Seção de Administração da Delegacia da SUNAB no Estado de Alagoas, Código DAI-111.3, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB número 377, de 26 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 2 de outubro de 1978.

Nº 307 — Aposentar, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal e artigo 176, item II, da Lei número 1.711-52, com a redação dada pela Lei número 6.481-77, Edivaldo Cordeiro Rocha, matrícula número 2.013.484, no cargo de Técnico de Contabilidade NM-1042, Classe "B", referência 33, do Quadro Permanente desta Autarquia.

Nº 286 — Designar Magali Denise Pozo Diederichs, para exercer a função de Substituto do Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio Grande do Sul, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912 de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 3 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 1975, resolve:

Nº 293 — Designar Carlos Alberto Barbosa Lopes, ocupante do emprego de Nutricionista LT-NS-905, Classe A, referência 33, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Assistente do Coordenador da Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Planejamento, código DAI-112.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais correlatas com a referida função.

Nº 296 — Designar Alvaro da Costa Ronzon, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.C, matrícula número 1.704.052, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Assistente do Delegado da Delegacia da SUNAB no Distrito Federal, Código DAI-112.3, constante do Quadro

**DOCUMENTO MANCHADO**

Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais correlatas com a referida função, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Pessoal da referida Delegacia, código DAI-111.3, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB número 365 de 18 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 25 do mesmo mês e ano.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB),

usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, número II, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 285 — Dispensar, a pedido, Ivo Lopes Ferreira, da função de confiança de Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio Grande do Sul, código LT-DAS-101.1, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB número 218, de 17 de maio de 1976, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de maio de 1976. — *Glauco Cavalcini*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 187, DE 7 DE JUNHO DE 1979

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei número 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Nicolau da Silva Braz Câmara, matrícula número 1.348.897, no cargo de Mestre Artífice — código ART-703 — referência 31, do Quadro Permanente desta Autarquia. — *Tito Urbano da Silveira*. (Ofício n.º 83-79).

### ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1979

O Diretor da Escola Técnica Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.913, de 10 de outubro de 1978, resolve:

Nº 45 — Dispensar, a pedido, Ana Cristina Martin Caldas, Agente Administrativo, LT-SA-801.4, Classe "A", Referência 26, da Tabela Permanente desta Autarquia, da função de Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo, LT-DAI-111.2, constante do Decreto n.º 79.827, de 20 de junho de 1977, a partir de 11 de junho de 1979.

O Diretor da Escola Técnica Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial número 734.75 e o artigo 18 do Regulamento Interno da Escola, resolve:

Nº 46 — Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de Ana Cristina Martin Caldas, código LT-SA-801.4, Classe "A", referência 26, da Tabela Permanente desta Escola, a partir de 11 de junho de 1979. — *Frederico Guilherme Buendgens*.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 301 — Dispensar, a partir de 15 de abril do corrente, Germano Gerhardt Filho, ocupante do cargo de Professor Assistente, M-401.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da função de Chefe do Serviço Clínico, DAI-111.3, do Instituto de Tisiologia e Pneumologia, face a sua nomeação para Diretor da Divisão Nacional de Pneumologia Sanitária, DAS-101.2.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo n.º 38.641-78-UFFRJ e o disposto na alínea "b" do Item 5, da Instrução Normativa DASP Nº 46, de 19 de agosto de 1978, resolve:

Nº 302 — Designar Esmar Marques de Andrade, ocupante do emprego de Professor Assistente, LT-M-401.4, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer

a função de Chefe do Serviço Clínico, DAI-111.3, do Instituto de Tisiologia e Pneumologia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Médico, NS-901, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.862, de 18 de julho de 1977.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do artigo 9º do Decreto número 59.678, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 304 — Demitir com base no artigo 207, item II parágrafo 2º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o que consta do Processo número 768.79, Vera Augusta Correia de Menezes, matrícula número 2.062.363, do cargo de Nutricionista P-1902.20.B do Quadro Suplementar desta Universidade.

Nº 305 — Demitir por insubordinação grave em serviço, com base no artigo 207, item IV, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o que consta do Processo número 13.601-78, Cezar Viana Garret, matrícula número 2.094.987, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos 1006.B, do Quadro Permanente desta Universidade. — *Luiz Renato Caldas*.

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 7070 — Dispensar James Anchieta de Carvalho, do emprego de Agente de Portaria, LT-TP-1202.A, referência 3, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 7071 — Resolve dispensar Arnaldo França Quaresma, do emprego de Agente de Portaria, LT-TP-1202.A, referência 3, que vinha exercendo nesta Universidade. — *Rogério Benevento*.

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 7072 — Cessar, a pedido, a partir de 5 de junho de 1979, os efeitos da Portaria número 6535, de 2 de outubro de 1978, publicada no BS número 188, de 3 de outubro de 1978, referente à designação de Luiz Gonzaga Ribeiro para exercer a função de Assistente do Departamento de Pessoal, código LT-DAI-112.3.

Nº 7073 — Designar Davi Almeida Raeder, Agente de Portaria, LT-TP-1202.A, ref. 5, para substituir eventual do Chefe da Livraria Universitária do Departamento de Difusão Cultural, código LT-DAI-111.2.

Nº 7076 — Cessar, a pedido, a partir de 28 de maio de 1979, os efeitos da Portaria número 8090, de 16 de novembro de 1977, publicada no BS número 218, suplemento de 18 de novembro de 1977, referente à designação de Adilson Vasconcelos para exercer a função de Chefe da Seção de Arquivo Médico do Serviço de Documentação Médica, da Coordenação de Serviços Técnicos Auxiliares do Hospital Universitário Antonio Pedro, do Centro de Ciências Médicas, código LT-DAI-111.1.

Nº 7077 — Retificar a Portaria número 8.951, de 11 de maio de 1979, publicada no BS número 89, de 11 de maio de 1979, na parte referente à situação funcional das servidoras Flávia Francisca de Oliveira e Rose Mary Santos Passanha, que estão localizadas na referência 5, e não 3, como constou na referida Portaria.

Nº 7079 — Dispensar a pedido, a partir de 16 de outubro de 1978, Armando da Costa Moraes da função de Professor Visitante, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Departamento de Engenharia de Produção do Centro Tecnológico, em virtude de ter sido admitido como Professor Titular, LT-M-401.6, pela Portaria número 6.584, de 16 de outubro de 1978, para ter exercício no mesmo Departamento.

Nº 7080 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de maio do corrente ano, Humberto Jesuino de Oliveira, da função de Professor Colaborador, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 7081 — Declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 23 de maio de 1979, de acordo com os artigos 176, item I e 187, combinados com o artigo 178, item II, da Lei número 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6481, de 5 de dezembro de 1977, Osmar Moura da Costa, matrícula número 2.297.791, nos cargos de Professor Titular, M-401.6, matrícula UFF número 313, e Professor Titular, M-401.6, matrícula UFF número 978, do Quadro Permanente, que ocupa cumulativamente nesta Universidade.

Nº 7082 — Dispensar Walter Cunha da função de Pedreiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 7074 — Designar Walda Martins de Paula Pedro, Nutricionista, NS-905.B referência 43, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Produção da Divisão de Orientação Alimentar do Departamento de Assistência Social, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e após manifestação do DASP no Processo número 20.746-78, resolve:

Nº 7078 — Admitir sob o regime da legislação trabalhista, para a Tabela Permanente desta Universidade, no emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Área de Copa, código LT-NM-1006.A, referência 5, os seguintes

candidatos habilitados em concurso público realizado pelo DASP:

Marla Ligia Silva Gonçalves  
Mirian de Santana Pereira. — *Rogério Benevento*.

### Departamento do Pessoal

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO — DE 4 DE JUNHO DE 1979

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso I, do item I, da Portaria número 5820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço número 170, de 8 de setembro de 1977, resolve:

Nº 116 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de junho do corrente ano, Marise Juncá Trindade Pires da função de Auxiliar Administrativo II, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo na Central de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

Nº 117 — Cessar, a pedido, a partir de 1 de junho de 1979, o vínculo empregatício com esta Universidade, de José de Mello, Motorista Oficial, LT-TP-1201.B, ref. 22, por motivo de aposentadoria a ser concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Nº 118 — Cessar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1979, o vínculo empregatício com esta Universidade, do Professor Nelson Alves Machado, em virtude de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Nº 119 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de maio do corrente ano, João Fernandes de Souza Júnior, da função de Professor Colaborador, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Médicas desta Universidade. — *Darci Motta Monteiro*.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO — DDP Nº 120, DE 8 DE JUNHO DE 1979

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso I, do item I, da Portaria número 5820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço número 170, de 8 de setembro de 1977, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de maio do corrente ano, Arati Araújo da função de Agente de Portaria, LT-TP-1202.A, ref. 5, que vinha exercendo na Divisão Técnica de Manutenção do Departamento de Serviços Gerais desta Universidade. — *Darcia Motta Monteiro*.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

#### Departamento do Pessoal

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta dos processos n.ºs 6966 e 9143/79, respectivamente, resolve:

Nº 370 — Conceder aposentadoria, nos termos do art. 101, e Parágrafo Único, combinado com o art. 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, com proventos integrais, a servidora IONE CÂMARA GALVAO, mat. 3797, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, Classe "C", ref. 33, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 369 — Conceder aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 1º, Parágrafo 2º, alínea a, inciso II, da Lei nº 5.315 de 12 de setembro de 1967, a TULIO BEZERRA DE MELO, mat. 927, Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe "C", Código: M-402.3, do Quadro Permanente desta Universidade.

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, incisos I, VIII, XXIV e XXVII, do Estatuto tendo em vista o disposto na Resolução nº 88/79-CONSEPE/CONSUMI, de 11 de junho de 1979, e de conformidade de com o estabelecido no art. 7º, inciso II, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 372 — Designar o Economista CLÊNIO ALVES FREIRE, para exercer a função de confiança de Pró-Reitor para Assuntos Estudantis, Código: LT-DAS-101.2, constante da Tabela Permanente desta Universidade, de que trata o Decreto nº 78.221, de 05 de agosto de 1976.

## PORTARIAS DE 15/DE JUNHO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, incisos I, VIII, XXIV e XXVII, do Estatuto, resolve:

Nº 380 - Dispensar, a pedido, da função de Diretor do Departamento de Pessoal, DAS-101.1, JUVAN AUGUSTO GOMES, mat. 0326, Agente Administrativo, SA-801.4, Classe "C", ref. 34, do Quadro Permanente desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, incisos I, VIII, e XXIV, do Estatuto e de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 381 - Nomear MARIA DA GUIA MATA ALVES DE OLIVEIRA, mat. 1044, Técnico de Contabilidade, NM-1042.5, Classe "B", ref. 31, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Pessoal, DAS-101.1, constante do Quadro Permanente desta Universidade, de que trata o Decreto nº 78.221, de 05 de agosto de 1976 - Diógenes da Cunha Lima - Reitor.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Ordinária nº 1.074, realizada em 20 de abril de 1979.

Aos vinte (20) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove (1979), às nove horas e quarenta minutos (9:00h 40min), na Sede do CREA-PB, sito à Avenida D. Pedro I, nº 809, na cidade de João Pessoa, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número mil e setenta e quatro (1074), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Conselheiros CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CARLOS PRESTES CARDOSO, DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA, EDSON MAIA CARLOS, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, EURICO MARTINS DE ARAÚJO, FAUSTO AITA GAI, HARRY FREITAS BARCELLOS, IVAN DA SILVA BRITTO, JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, KLEBER FARIAS PINTO, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, OSIRIS SOUZA ROCHA, PAULO ROBERTO DA SILVA, RENATO DE PINHO PEREIRA, RÊNILDO NUNES CAVALCANTI E RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, justificando a ausência do Conselheiro ODENIR VANDONI, que comunicou seu impedimento. Inicialmente externa a sua satisfação e honra em dar início à Sessão do CONFEA, na cidade de João Pessoa, tendo como anfitrião, o Engenheiro Civil JOSÉ EDUARDO DE MELO CUNHA, Presidente do CREA-PB, agradecendo-lhe o apoio que foi dado ao Encontro de Presidentes, e a certeza de que as Sessões do CONFEA terão esse mesmo apoio, graças à dedicação e à presteza da equipe de servidores, comandada pelo colega MELO CUNHA. Com a palavra o Senhor Presidente do CREA-PB, Engenheiro Civil JOSÉ EDUARDO DE MELO CUNHA, agradece as palavras do Senhor Presidente do CONFEA, declarando que tudo será feito para tornar mais agradável a estada dos colegas aqui na Paraíba. EXPEDIENTE: são colocadas em apreciação, até o final da Sessão, as Atas das Sessões números 1.072, 1.073 e Sessão Especial, realizada em 09 de março de 1979. O Senhor Primeiro Secretário, Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, lê a Relação da Correspondência Recebida durante o período compreendido entre esta Sessão e a anterior, com os destaques oferecidos pela Presidência, constante do seguinte: Ofício nº pre-125/79 — Presidente da ELETROBRÁS: comunicando a eleição dos Conselheiros PAULO ROBERTO DA SILVA e JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, respectivamente como membros Efetivo e Suplente, para representar o CONFEA no Conselho Fiscal daquela Empresa: Memorando nº 012/79 — Assessoria Jurídica do CONFEA; Telex nº ... 26/79 - CREA-AL: Solicitando autorização do CONFEA para isentar os atingidos pela cheia do rio São Francisco, do pagamento de taxa de ART; Telex nº 89/79 - CREA-RS: Acusando o recebimento do Telex nº 111/79 deste CONFEA, que comunica ser considerado irregular o fornecimento de passagens e diárias aos Conselheiros participantes de eventos não previstos em Resoluções; O

fício nº 181/79 - CREA-DF: Consultando sobre a possibilidade de isentar o profissional que pretender construir a sua casa própria, da taxa de ART; Ofício nº C-201/79 - CREA-RJ: Solicitando providências do CONFEA, no sentido de enviar mensagem ao Poder Executivo, preconizando a isenção do pagamento de Anuidade, para o profissional com 70 anos de idade; Ofício nº C-283/79 - CREA-RJ: Dando conhecimento da tomada de preço efetuada pelo SENAC, envolvendo Projetos de Engenharia e Arquitetura, como o fensa ao Artigo nº 83 da Lei nº 5.194/66, e solicitando que se já enviado ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho, a Representação constante do Ofício nº 284/79, daquele Regional; Processo MTb-304.739/79: Encaminhando solicitação do Sindicato Nacional da Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação, que pleiteia a revisão dos valores das Anuidades fixadas pela Resolução nº 259; e Memorando nº 013/79 - Assessoria Jurídica do CONFEA: Dando conhecimento do texto do Decreto nº 83.283, de 13.03.79, publicado no D.O.U. do mesmo dia e ano, que promulga o Convênio Cultural Brasil - Grã-Bretanha e Irlanda do Norte. O Senhor Presidente esclarece que, em resposta à consulta formulada pelo CONFEA ao Itamaraty, relacionada com a Convenção Regional Sobre o Reconhecimento de Estudos, Títulos e Diplomas de Ensino Superior na América Latina e no Caribe, fomos informados que o assunto foi encaminhado ao Ministério da Educação e Cultura. Solicita ao Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA para verificar junto ao MEC, como anda esse expediente, a fim de que o CONFEA possa tomar posição sobre o mesmo. O Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA informa que já tem conhecimento do assunto, podendo adiantar que o MEC não tem conhecimento dos detalhes que ensejaram a assinatura de tal documento, cabendo ao CONFEA aguardar o pronunciamento oficial a respeito da matéria, a fim de tomar as medidas que julgar necessárias, achando que o caminho mais acertado seria através do Ministério do Trabalho. O Conselheiro FAUSTO AITA GAI, entende que esse assunto está dentro da linha de interesse político do Governo, cabendo às Entidades de Classe e Órgãos de Fiscalização Profissional, posicionarem-se e colocarem também as suas reivindicações, julgando ser este o único caminho possível para se tentar modificar a legislação que enseja a assinatura desses Convênios e Acordos Culturais. Prosseguindo, o Senhor Primeiro Secretário, Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, procede à leitura da Relação da Correspondência Expedida, no mesmo período, com destaque para os seguintes expedientes: Ofício nº 0254/79. Ao Ministro do Trabalho: Encaminhando as conclusões referentes ao Registro de Indústrias de pequeno porte nos CREAs, suscitado pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo-RS, atendendo recomendação da Consultoria Jurídica daquele Ministério; Ofício nº 0284/79. Ao Ministro do Trabalho: Fazendo consulta sobre a juridicidade de Presidente de CREA exercer cumulativamente as funções de Presidente de Sindicato, e encaminhando parecer de nossa Assessoria Jurídica contrário à proposição, embora não haja legislação ou norma expressa impeditiva da acumulação; Ofício nº 0316/79. Ao Ministro de Estado Chefe do Estado Maior das Forças Armadas: Solicitando apoio junto ao Governo Federal, para que não seja acolhido, pela Câmara dos Deputados, o substitutivo apresentado e aprovado pelo Senado Federal, ao Projeto de Lei nº 1.339/78, que pretende regulamentar a profissão de Geógrafo. O Senhor Presidente presta esclarecimentos pormenorizados sobre o assunto, dizendo que o Projeto teve origem na Câmara dos Deputados, aonde se pretendia que os Geógrafos licenciados pelas Escolas de Filosofia tivessem a sua profissão regulamentada e fiscalizada pelo CONFEA e CREAs. Entretanto, ao chegar ao Senado Federal, esse Projeto recebeu uma emenda do Senador Itamar Franco, permitindo o exercício profissional dessa profissão, também aos licenciados, bem como fixando as atribuições desses profissionais na própria Lei, atribuições essas que entrarão em choque com as profissões fiscalizadas pelo CONFEA e

CREAs, criando assim, mais uma área de atrito para nós. Concluí, afirmando que já tomou todas as providências que o caso requer, e que continuará acompanhando o trâmite da matéria junto ao Congresso Nacional, com o objetivo de ver aprovado o Projeto original, ou então conseguir o veto do Senhor Presidente da República, caso a emenda do Senador Itamar Franco venha a ser aprovada. O Conselheiro FAUSTO AITA GAI declara que o assunto foi bem esclarecido e está sendo muito bem conduzido pelo Senhor Presidente, mas gostaria de esclarecer um aspecto que entende ser o mais significativo de todos. Trata-se da quebra de um princípio, pois o Geógrafo é um indivíduo formado para lecionar no ensino de 1º e 2º grau, e a esse docente, pretende-se por intermédio de uma Lei, dar-lhe um prêmio, qual seja o direito ao exercício de profissão liberal. Declara que, uma vez quebrado esse princípio, outros licenciados, tais como os de Física, Matemática, etc., vão querer ser Engenheiros também. Lembra o caso dos profissionais formados pela antiga Politécnica do Rio de Janeiro, quando em épocas anteriores, os currículos de Matemática e Física, eram voltados para a Engenharia, muito diferente dos atuais que são típicos de licenciatura. Conclui afirmando que são muito importantes essas considerações, uma vez que vamos ter brevemente uma corrida de professores de segundo grau, pretendendo exercer a profissão como atividade liberal, pois o projeto abrirá caminho para isso e, quebrado esse princípio, os demais professores terão tranquilamente uma legislação equivalente à pretendida pelos Geógrafos; Ofício nº 0020/79. Enviado a todos os CREAs: Encaminhando, para conhecimento, parecer da nossa Assessoria Jurídica e Ofício da Comissão Mista CONFEA-DAU-MEC, que tratam do registro profissional de concluintes de 2º Grau, com disciplinas profissionalizantes a nível de auxiliares; Ofício nº 0028/79. Enviado a todos os CREAs: Encaminhando cópia do Parecer da Comissão de Informática e da Decisão do Plenário deste CONFEA, relacionada com o pagamento de anuidade de profissional em mais de um CREA; e Ofício nº 0036/79. Enviado a todos os Conselheiros Federais: Encaminhando cópia da Minuta de Portaria referente à Reformulação da Organização Administrativa Auxiliar do CONFEA, de que trata o Capítulo V do Regimento Interno, a fim de ser apreciada e sugerir modificações. **COMUNICAÇÕES E PROPOSIÇÕES:** O Conselheiro IVAN DA SILVA BRITTO, participa o falecimento do Assessor Jurídico do CREA-CE, Doutor PÉRICLES GOMES DE OLIVEIRA, propondo um voto de pesar pela ocorrência. O Senhor Presidente esclarece que trata-se de um servidor que ingressou no CREA como contínuo, chegando ao importante cargo de Assessor Jurídico do CREA. Declara que o sentimento de seus amigos é mais forte, uma vez que esse jovem lutou para conseguir um ideal em sua vida, e deixou-a, vítima de uma morte trágica, em acidente automobilístico. Aprovado. Prosseguindo, o Senhor Presidente faz as seguintes comunicações: 1) Que o ex-Presidente do CREA-AM-RR, Engenheiro Mecânico RAIMUNDO LOPES FILHO, foi escolhido como Secretário dos Transportes do Governo do Estado do Amazonas; 2) Que o Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS foi indicado como Diretor da Cia. de Desenvolvimento e Urbanização do Estado do Espírito Santo — CONDUSA; 3) Que o Presidente do CREA-ES, Professor FILEMON TAVARES, foi nomeado Diretor do Departamento de Engenharia e Construção da Cia. Eletricidade do Espírito Santo; e 4) Que o Engenheiro Civil JÚLIO XAVIER RANGEL, Coordenador de Planejamento e Apoio aos CREAs do CONFEA, foi nomeado Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER-DF. Conclui afirmando ser motivo de satisfação, saber que colegas nossos estão ocupando cargos importantes e que muito poderão fazer pela regulamentação e fiscalização profissional. Finalizando, o Senhor Presidente dá conhecimento de que o servidor DARCY LUIZ PEREIRA, Assessor deste Plenário, completa no dia de hoje, vinte (20) anos de serviços prestados ao CONFEA, apresentando ao mesmo, as felicitações em nome do Plenário. O Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, com a palavra, diz que na linha de cumprimen-

tos e reconhecimento a colegas e companheiros que estão assumindo postos de importância na administração pública federal e estadual, deseja propor que se oficie ao ex-Presidente do CREA-PR, Engenheiro Arquiteto ARMANDO DE OLIVEIRA STRAMBI, cumprimentando-o por sua indicação para a direção da Superintendência de Recursos Hídricos e Meio Ambiente — SURHEMA, órgão do Governo do Estado do Paraná, Aprovado. No mesmo sentido, o Conselheiro EURICO MARTINS DE ARAÚJO apresenta a seguinte proposição: Propomos sejam encaminhados votos de congratulações ao Presidente do CREA-GO, pela sua escolha pelo Governador de Goiás, para a elevada função de Presidente do Conselho Diretor da SUPLAN — Superintendência das Obras do Plano de Desenvolvimento de Goiás; e também ao suplente de Conselheiro Federal, JOÃO GUIMARÃES DE BARROS, pela sua escolha pelo Governador de Goiás, para o cargo de Diretor-Técnico da SANEAGO — Saneamento de Goiás S/A: Aprovada. O Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO informa que, por ocasião da posse do ex-Conselheiro Federal JÚLIO XAVIER RANGEL, como Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal, teve oportunidade de transmitir uma manifestação pública aos presentes, em nome deste Conselho Federal, levando ao colega o nosso abraço e os votos de felicitações. O Conselheiro OSÍRIS SOUZA ROCHA, propõe sejam enviados votos de felicitações aos seguintes colegas empossados em cargos da administração pública: 1) Engenheiro CARLOS HENRIQUE CARVALHO — Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Sergipe; 2) Engenheiro CARLOS FERNANDES MELLO FILHO — Diretor do Departamento de Edificações Públicas do Governo de Sergipe; 3) Arquiteto DELMO ARAGÃO chefe do Departamento de Urbanismo da Prefeitura de Aracaju; 4) Engenheiro GERALDO JOSE NABUCO MENEZES — Diretor Técnico da COHAB-SE; e 5) Engenheiro GENTIL TAVARES FILHO Diretor Administrativo do DER-SE. Aprovada. O Conselheiro IVAN DA SILVA BRITTO, igualmente propõe seja enviado votos de felicitações ao ex-Conselheiro Federal JAIME ANASTÁCIO VERÇOSA, que assumiu o cargo de Diretor Superintendente da CAGECE. Aprovada. O Conselheiro EDSON MAIA CARLOS comunica a escolha do ex-Presidente do CREA-AL, Engenheiro CARLOS FORTES MELLO, como Superintendente da SUMOV, em Maceió, solicitando que seja transmitido ao colega as congratulações do CONFEA. Aprovada. **RELATO DE COMISSÕES:** O Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, Coordenador da COMISSÃO DE EVENTOS, lê a Súmula dos trabalhos da Comissão, submetendo à consideração do Plenário, a modificação do Calendário das Sessões do CONFEA, no mês de junho próximo, a fim de incluir a solenidade de inauguração da sede do CREA-PI, fixando o roteiro e o esquema de trabalho para aquele mês. Aprovado. Em seguida, submete à aprovação do Plenário, o Tema da XII Reunião de Representantes do CONFEA e CREAs, elaborado com base nos trabalhos do II Encontro de Coordenadores de Câmaras Especializadas dos CREAs e no Encontro de Presidentes do CONFEA e CREAs. Aprovado. O Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, Coordenador da COMISSÃO DE INFORMÁTICA, submete à aprovação do Plenário, as conclusões do III Seminário de Informática, ressaltando os seguintes itens: a) As atividades de informática são independentes entre os órgãos do Sistema de Informática CONFEA/CREAs o que significa a completa autonomia de decisões tanto do CONFEA como de cada CREA em adotar técnicas, métodos ou orientações que mais lhe convierem; b) A remessa de informações dos CREAs para o CONFEA independem de suas atividades de processamento de dados manual ou por computador, tendo portanto, caráter de cumprimento da Lei nº 5.194/66 em seu art. 27, alínea "j"; c) o Projeto "BICENGE — Biblioteca Complementar de Engenharia", é uma contribuição do CONFEA aos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, cuja responsabilidade é partilhada com o Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, sendo o CONFEA seu executor. O Projeto BICENGE é distinto das demais atividades de técnicas do Sistema de Informática CONFEA/CREAs, tendo como objetivo: 1) Integrar as Bibli

otecas das instituições de engenharia; 2) Fomentar a cooperação entre bibliotecas através de programas de benefício comum, orientados pelos núcleos regionais da BICENGE; 3) Atuar como órgão normativo para as bibliotecas, no sentido de estabelecer uma política nacional de desenvolvimento no que tange à documentação e informação na área da Engenharia através dos seguintes sub-programas: análise de informações; fortalecimento de acervos; otimização do atendimento; inovação e aperfeiçoamentos técnicos; publicações e intercâmbio; e treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos. 4) Coleta, armazenamento e disseminação de literatura especializada em Engenharia, produzida no Brasil; 5) Oferta de serviços de consultas e empréstimos; 6) Participação dos CREAs, no sentido de promoverem a instalação de núcleos regionais da BICENGE; d) A aglutinação de CREAs de condições afins com o objetivo de buscarem soluções específicas para seus problemas, no campo da informática; e e) Projeto "Relação de Profissionais Habilitados no Brasil", com meta prioritária do CONFEA para o ano de 1979. Tal relação constará de nomes, endereços e títulos dos profissionais habilitados no Brasil e será distribuída aos profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do País. Aprovado. Prosseguindo, o Senhor Coordenador da COMISSÃO DE INFORMÁTICA, apresenta à consideração do Plenário a seguinte DELIBERAÇÃO da Comissão: "Considerando os altos custos operacionais do sistema de informática; Considerando que o cadastro de profissionais encontra-se praticamente concluído; Considerando que conforme deliberação do III Seminário de Informática, o sistema de informática foi simplificado, pois cada órgão tem a sua autonomia, não havendo vínculo obrigatório ao CONFEA; A Comissão de Informática sugere que sejam tomadas as seguintes providências: 1) Nas condições atuais, não há necessidade de manutenção na direção no Centro de Informática do CONFEA, de profissional especializado com tempo integral. Bastaria desse profissional Assessoria Técnica de cinco (05) horas semanais. A direção do Centro ficaria a cargo de um Tecnólogo em Computação; 2) Quanto aos funcionários executivos, deveriam ser reduzidos a medida que forem sendo desnecessários; e 3) Como temos necessidade constante da locação de computadores, extração de listagem, publicação de listagens, etc., sugerimos que esse serviço fosse feito por um funcionário experiente em contactos dessa natureza e que tomasse todas as providências para promover concorrências de preços, licitações, etc., a fim de que os preços obtidos para os nossos serviços sejam os mais baixos possíveis. Com essas providências, cremos que reduziríamos substancialmente as despesas do Centro de Informática, sem prejuízo dos objetivos colimados". Aprovada. O Conselheiro EURICO MARTINS DE ARAÚJO, Coordenador da COMISSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, submete à aprovação do Plenário, os seguintes Processos: Processo CF-2982/78. Interessado: CREA-SP. Assunto: Revisão de atribuições concedidas pelo CREA-RS ao Engenheiro Agrônomo Arlindo Jaques Moura. A Comissão adotou a Deliberação nº 90/79, entendendo que ao profissional seriam deferidas as atribuições fixadas pelo Decreto nº 23.196/33, ou as da Resolução nº 210 e não ambas, devendo ao CREA-RS proceder às devidas alterações no registro do profissional. Aprovada. Processo CF-s/nº. Interessado: CREA-PI. Assunto: Consulta sobre se o engenheiro químico com atribuições da Resolução nº 68, poderá assumir a responsabilidade técnica de indústria de cerâmica. A Comissão adotou a Deliberação nº 91/79, no sentido de que o profissional adequado para assumir tal responsabilidade, seria o engenheiro de materiais. Entretanto, na falta desse tipo de profissional poder-se-á admitir o aproveitamento do engenheiro químico na forma da consulta formulada. Aprovada. Processo CF 2698/78. Interessado: CONFEA e CREA-AL. Assunto: Tecnólogo em Bovinocultura. A Comissão adotou a Deliberação nº 92/79, no sentido de incluir-se o curso na Relação das Escolas organizadas pelo CONFEA e caracterizar-se o profissional como registrável nas áreas dos CREAs. Aprovada. Processo CF-2984/78. Interessado:

CREA-SP. Assunto: Revisão de atribuições concedidas pelo CREA-RS ao Engenheiro Agrônomo Odacir Antonio Pedruzzi. A Comissão adotou a Deliberação nº 93/79, com texto idêntico à Deliberação nº 90/79, antes mencionada. Aprovada. Processo CF-3237/78. Interessado: CREA-SP. Assunto: Revisão das atribuições concedidas ao Engenheiro Eletricista Trajano de Barros Camargo Netto. A Comissão adotou a Deliberação nº 94/79, no sentido de que as atribuições conferidas ao profissional pelo CREA-RJ, decorrem das disciplinas do curso efetuado, em 1968, pela Universidade Federal Fluminense, inexistindo quaisquer distorções em relação às mesmas. Aprovada. O Conselheiro JOSE MARIO LIRIO REIS, Coordenador da COMISSÃO DE RESOLUÇÕES, ATOS DOS CREAs E JURISPRUDÊNCIA DO CONFEA, submete à aprovação do Plenário, os seguintes Processos: Processo CF-3736/77 e CF-1837/78. Interessado: CREA-RJ (Conselheiro Edgard Alberto Moreira da Rocha). Assunto: Projeto de Resolução que "Regula a realização da Semana Oficial da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dá outras providências". A Comissão adotou a Deliberação nº 57/79, julgando que a medida preconizada no Projeto, prejudicará o rendimento dos eventos, se realizados ao mesmo tempo da Semana Oficial e a Reunião de Representantes e, ainda, por ser difícil reunir os profissionais por um prazo superior a 08 ou 10 dias, concluindo pelo arquivamento dos Processos. Aprovada. Processo CF-3082/78. Interessado: CREA-RJ. Assunto: Modificação da Resolução nº 247. A Comissão adotou a Deliberação nº 58/79, julgando que a definição de empresa rural é a que está inserida na lei e ainda, ser da competência dos CREAs a premissão para que um profissional possa ser o RT de até três empresas no máximo, além de sua firma individual. Concedido "Vista" ao Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA. Processo CF-2372/78. Interessado: CREA-SP. Assunto: Ato nº 28/78, que "Adota medidas para assegurar efetiva participação dos profissionais da modalidade da agronomia na área da Aviação Agrícola". A Comissão adotou a Deliberação nº 59/79, julgando que o Ato em questão deva ser reformulado, tendo em vista a Informação da Assessoria Jurídica, e o fato da Lei nº 6.496/77, em que se baseia o Ato, não contemplar a suspensão do exercício profissional por falta de ART. Aprovada. Processo CF-385/76. Interessado: CREA-SP. Assunto: Ato nº 29 que "Dispõe sobre a baixa de responsabilidade por obra ou responsabilidade técnica por pessoa jurídica". A Comissão adotou a Deliberação nº 60/79, julgando que o art. 1º do Ato não poderá ser atendido, principalmente no que se refere ao sub-item 1.1., e que os demais dispositivos já estão previstos no § 3º do art. 12 da Resolução nº 247 do CONFEA. Aprovada. Processo CF-2702/78. Interessado: Elevadores Otis. Assunto: Consulta sobre obrigatoriedade do profissional ter domicílio na cidade onde se executa o serviço. A Comissão adotou o Pronunciamento nº 01/79, declarando que a indagação formulada pela interessada poderá ser respondida nos termos do art. 61 da Lei nº 5.194/66 e art. 12, item III, da Resolução nº 247. Aprovada. Processo CF-2759/78. Interessado: Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL. Assunto: Consulta sobre registro ART. A Comissão adotou a Deliberação nº 62/79, entendendo que o CREA, ao proceder à ART, deverá verificar se o profissional possui as atribuições condizentes com a execução da obra ou serviço. Quanto ao projeto, deva ser exigido dos profissionais a cópia da ART, não sendo necessário o carimbo do CREA em qualquer via do projeto. Aprovada. Processo CF-2764/78. Interessado: Empresa Brasileira de Radiodifusão S/A-RADIOBRÁS. Assunto: Consulta sobre registro de empresa pública e suas respectivas ARTs. A Comissão adotou a Deliberação nº 63/79, ratificando Decisões do Plenário do CONFEA, interpretativas do § 2º do art. 59 da Lei nº 5.194/66, de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista estão obrigadas a registro nos CREAs, desde que desenvolvam atividades previstas nesse diploma legal. A comunicação é atividade da Engenharia, conforme o disposto na letra "b" do artigo 1º, combinado com a letra "g" do art. 7º

Terça-feira 19

e parágrafo único do art. 89 da citada Lei nº 5.194/66. Os empregados da interessada, devem proceder à ART de quaisquer obras ou serviços que executem para a própria empresa, pagando a taxa mínima prevista no art. 59, item II da Resolução nº 258 do CONFEA. Aproximada às doze horas e trinta minutos (12:00 h 30min), o Senhor Presidente suspende a Sessão para o almoço, convocando os Senhores Conselheiros para continuação desta Sessão às quatorze horas e quarenta e cinco minutos (14:00h 45min). No horário previsto a Sessão é reaberta, com RELATO DE PROCESSOS: Usam da palavra os seguintes Conselheiros, para relato de processos: Conselheiro CARLOS ALBERTO DOS SANTOS: Processo nº CF-2539/78. Interessado: José Manuel Machado Martins. Origem: CREA-RJ. Deferido. Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO: Processo CF-1289/78. Interessado: Companhia de Calçados DNB. Origem: CREA-RJ. Concedido "Vista" ao Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA. Processo CF-2230/78. Interessado: James Allan Tainer. Origem: CREA-SP. Multa. Recurso. Deferido. Processo CF-2916/78. Interessado: Banyisa Tecelagem do Brasil S/A. Origem: CREA-BA. Recurso. O Plenário aprova o parecer do Relator que conclui pela restituição do Processo ao CREA, a fim de ser definida a modalidade do RT, que a firma deve manter em seus serviços. Conselheiro DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA: Processo CF-0267/79. Interessado: James Alvan Slusser. Origem: CREA-RS. Deferido. Processo CF-0399/79. Interessado: Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-0441/79. Interessado: Casimiro Eduardo Pereira da Silva Correia. Origem: CREA-SP. Deferido. Conselheiro EDSON MAIA CARLOS: Processo CF-0483/79. Interessado: Heinz Peter Claassen. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-0488/79. Interessado: Oscar Goldszmidt Don. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-0556/79. Interessado: Jorge Victor Raúl Iberico Yuli. Origem: CREA-RS. Diligência ao CREA. Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO: Processo CF-1955/78. Interessado: José Bruni. Origem: CREA-SP. Multa. (Reincidência). Recurso. Deferido. Processo CF-0176/79. Interessado: Nadir dos Anjos Pereira Filho. Origem: CREA-SP. Multa. Recurso. Nulidade do Processo, com nova capitulação da infração. Processo CF-0398/79. Interessado: Américo Eskin Manoy. Origem: CREA-RJ. Deferido. Conselheiro EURICO MARTINS DE ARAUJO: Processo CF-0853/78. Interessado: Firma Fobras Indústria Metalúrgica Ltda. Origem: CREA-SP. Diligência à Assessoria Jurídica. Processo CF-3133/78. Interessado: Empresa Carioca de Engenharia Ltda. Diligência à Assessoria Jurídica. Conselheiro FAUSTO AITA GAI: Processo CF-1689/78. Interessado: Fernando Soares da Silva. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-3096/78. Interessado: Usina Açucareira Bom Retiro S/A. Origem: CREA-SP. Multa. Recurso. Diligência à Assessoria Jurídica. Processo CF-0035/79. Interessado: CREA-CE. (Novo Regimento Interno) Homologado em definitivo. Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS: Processo CF-0484/79. Interessado: Manfredo Reinaldo Bascny. Origem: CREA-SP. Diligência ao CREA. Processo CF-0487/79. Interessado: Antonio José Pinto de Noronha. Origem: CREA-SP. Diligência à Comissão de Atribuições Profissionais. Processo CF-0489/79. Interessado: Rigobert Lucht. Origem: CREA-SP. Diligência ao CREA. Processo CF-0555/79. Interessado: Gabriel Catz Alagon. Origem: CREA-RS. Diligência ao CREA. Processo CF-0558/79. Interessado: Ruy Dionísio Varal da Vinóles. Origem: CREA-RS. Diligência ao CREA. Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS: Processo CF-1367/77. Interessado: Luis Miguel da Gama Paul. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-3681/77. Interessado: José Carlos Guedes de Almeida Rodrigues da Rocha. Origem: CREA-SP. O Plenário aprova o parecer do Relator, que conclui pela não homologação do registro concedido pelo CREA, sugerindo em tretanto, a concessão desse registro com o título de Engenheiro Eletricista — Modalidade Eletrotécnica, e atribuições do artigo 8º da Resolução nº 218. Processo CF-3170/78. Interessado: Associação dos Antigos Alunos da Politécnica. Origem:

CREA-RJ. Concedido "Vista" ao Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO. Processo CF-3202/78. Interessado: Granville Agro-Florestal Ltda. Origem: CREA-PB. O Plenário aprova o parecer do Relator que conclui pela concordância da assistência técnica que será prestada nos horários não coincidentes com os da função de Dirigente da EMATER-PB, cabendo ao CREA, o direito de, na fiscalização específica de cada obra, fazer cumprir as exigências da lei. Processo CF-3203/78. Interessado: Sisaleira Nordestina Ltda. Origem: CREA-PB. Multa. Recurso. Diligência ao CREA. Processo CF-0446/79. Interessado: Rexabex S/A Indústria e Comércio. Origem: CREA-SC. Multa. Recurso. Diligência ao CREA. Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO: Processo CF-1996/77. Interessado: CREA-RJ (Bhering Companhia S/A - Sociedade Alimentícia). Diligência à Assessoria Jurídica. Processo CF-0346/79. Interessado: Usina Santa Lydia S/A - açúcar e Alcool. Origem: CREA-SP. Multa. Recurso. Indeferido. Processo CF-0396/79. Interessado: Mineração Catalão de Goiás S/A. Origem: CREA-GO. Concedido "Vista" ao Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS. Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ: Processo CF-2940/78. Interessado: Antonio Alcibíades de Alves Mascarenhas. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-3474/78. Interessado: Empresa Brasileira Zebu Ltda. Origem: CREA-BA. Multa. Recurso. Indeferido. Processo CF-0043/79. Interessado: Eulália Luiza Mambrini. Origem: CREA-RS. Multa. Recurso. Indeferido. Conselheiro OSIRIS SOUZA ROCHA: Processo CF-2580/78. Interessado: Alexis Elector Crothers Gaete. Origem: CREA-SP. Diligência à Comissão de Atribuições Profissionais. Processo CF-2919/78. Interessado: Laurindo da Silva Domingues. Origem: CREA-RJ. Diligência ao CREA. Processo CF-2935/78. Interessado: Victor Manuel Cuevas Perlaza. Origem: CREA-SP. Diligência à Assessoria Jurídica. Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA: Processo CF-3363/77. Interessados: CREAs de SP, RJ e PE-FN. (Registro de professores nos CREAs). Lidos os Pareceres do Relator, contrário ao registro dos professores nos CREAs, e ainda julgando inoportuno o pedido de revisão do Parecer do Procurador Geral da República, o assunto é longamente debatido, ocasião em que o Conselheiro FAUSTO AITA GAI declara que "Ensaios, Pesquisas de Experimentação", são atividades profissionais abrangentes de quase todas as áreas fiscalizadas pelos CREAs, e se fôrmos dispensar o registro de profissionais com atividades nessas áreas, sobrarão muito poucos com registro nos CREAs. Outras manifestações são obtidas, com o Relator defendendo o seu voto. Colocado em votação, o Parecer do Relator, é rejeitado por unanimidade, sendo designado o Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA, para redigir o Acórdão do Plenário, que tem o seguinte teor: "Na forma do § 4º do Art. 59 do Regimento deste CONFEA, propomos a seguinte redação de voto que no nosso entender representa o consenso deste Plenário: Tendo em vista o fato novo ocorrido durante a tramitação deste processo e referido no parecer do Senhor Relator Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA, consubstanciado na consulta dirigida a este CONFEA pelo Conselho Federal de Estatística, através do Ofício Circular nº 352/78 de 13.07.78, constante de fls. deste processo, somos de parecer que se responda afirmativamente à referida consulta, propugnando-se, em conjunto com esse Conselho, similares ou mesmo isoladamente, pela revogação ou modificação do parecer do Consultor Geral da República, por não comunicando-se aos CREAs que, em virtude de que os pareceres do referido Consultor têm força normativa para todos os órgãos da Administração pública quando aprovado pelo Presidente da República, não poderão exigir o registro de profissionais, quando no exercício exclusivo da atividade de ensino, em quanto perdurar o "status quo". Colocado em votação a redação do Acórdão, é a mesma aprovada, com o voto contrário do Relator, que manteve o seu Parecer. Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA: Processo CF-3315/78. Interessado: Laticínios e Cereais S/A - Lacesa. Origem: CREA-RS. Multa. Recurso. Inde-

ferido. Processo CF-0434/79. Interessado: Indústria Bassanense de Produtos Suínos Ltda. Origem: CREA-RS. Multa. (Reincidência). Recurso. Indeferido. Processo CF-0435/79. Interessado: Laticínios e Cereais S/A - Lacesa. Origem: CREA-RS. Multa. Recurso. Indeferido. Processo CF-0444/79. Interessado: Alípio José Serra Carso Pinto. Origem: CREA-PR. Diligência ao CREA. Conselheiro RENILDO NUNES CAVALCANTI. Processo CF-2627/78. Interessado: Ricardo Rodríguez Gonzalez. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-3292/78. Interessado: Helder Rodrigues Pereira. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-0050/79. Interessado: Kao Lung Hsiung. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-0184/79. Interessado: Cláudio Aurélio Labrozzi. Origem: CREA-RJ. Diligência ao CREA. Conselheiro RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA. Processo CF-3353/78. Interessado: Sergio Calandrino. Origem: CREA-SP. Multa. Recurso. Diligência à Assessoria Jurídica. Processo CF-0432/79. Interessado: Oswaldo Raul Galindez. Origem: CREA-RS. Diligência à Assessoria Jurídica. Processo CF-0471/79. Interessado: Luso Brasileiro S/A - Indústria de Cofres e Móveis de Aço. Origem: CREA-BA. Diligência ao CREA. Findo o relato de processos, o Senhor Conselheiro JOSE MÁRIO LÍRIO REIS, Coordenador da COMISSÃO DE RESOLUÇÕES, ATOS DOS CREAs E JURISPRUDÊNCIA DO CONFEA, submete à apreciação do Plenário o texto do Projeto de Resolução que "Estabelece normas para o registro de obras intelectuais no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia". São lidos destacadamente os artigos do Projeto apresentado, oportunidade em que vão sendo anotadas as sugestões e correções apontadas. Colocado em votação o texto completo do Projeto, com as correções efetivadas pelo Plenário, é o mesmo aprovado por unanimidade, ocasião em que o Conselheiro KNEESE DE MELLO apresenta votos de felicitações aos membros da Comissão, pelo excelente trabalho elaborado. O Senhor Presidente informa que a redação final da nova Resolução será trazida à Plenário, na Sessão de amanhã. ASSUNTOS GERAIS: O Senhor Presidente submete à aprovação do Plenário, a Portaria que "Atualiza o valor da ajuda moradia com base na variação da ORTN", concedida aos servidores transferidos do Rio de Janeiro; atualiza essa de 37,34%. Aprovada. Às vinte horas (20:00h), o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão, convocando os Senhores Conselheiros para a Sessão de amanhã. E, para constar, eu, HARRY FREITAS BARCELLOS, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial da União, após ser assinada pelo Senhor Presidente.

Ata da Sessão Ordinária nº 1.075, realizada em 21 de abril de 1979.

Aos vinte e um (21) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove (1979), às oito horas e trinta minutos (8:30min), na sede do CREA-PB, sito à Avenida D. Pedro I, nº 809, na cidade de João Pessoa, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número mil e setenta e cinco (1.075), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Conselheiros CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CARLOS PRESTES CARDOSO, DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA, EDSON MAIA CARLOS, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, EURICO MARTINS DE ARAÚJO, FAUSTO AITA GAI, HARRY FREITAS BARCELLOS, IVAN DA SILVA BRITTO, JOSE MÁRIO LÍRIO REIS, KLEBER FARIAS PINTO, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, OSÍRIS SOUZA ROCHA, PAULO ROBERTO DA SILVA, RENATO DE PINHO PEREIRA, RENILDO NUNES CAVALCANTI e RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. Inicialmente o Conselheiro JOSE MÁRIO LÍRIO REIS profere as seguintes palavras: "Senhor Presidente: Ao início da Sessão, gostaríamos de registrar que a realizarmos em data que muito diz a nós brasileiros. E quando comemoramos, em ho-

menagem, um dos maiores nomes de nossa história, cujo exemplo procuramos, no possível, seguir desde que nos entendemos como gente. Que o espírito e a luta de Tiradentes, sejam sempre e exemplo para nossa atuação, de modo a que justifiquemos seu sacrifício supremo". O Senhor Presidente lembra que no dia de hoje, Brasília, também comemora o seu aniversário de fundação, dizendo que a nova Capital do Brasil, foi um marco do desenvolvimento do País e um canteiro de experiências para as nossas profissões, um verdadeiro exemplo para o futuro. EXPEDIENTE: São colocadas em votação as Atas números 1.072 e 1.073 e Sessão Especial de 09.03.79. Aprovadas. RELATO DE COMISSÕES: O Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, Coordenador da COMISSÃO DE EVENTOS, comunica que após entendimentos com o Presidente do CREA-SC, ficou acertado que a 35ª. Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia fosse realizada no Estado de Santa Catarina, sob organização daquele Regional, faltando somente a aprovação do Plenário do CONFEA, para concretização dos entendimentos havidos. Aprovado. O Conselheiro EURICO MARTINS DE ARAÚJO, Coordenador da COMISSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, lê a Súmula dos trabalhos da Comissão, para conhecimento dos Senhores Conselheiros, esclarecendo que os processos examinados nesse período, foram encaminhados ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, Coordenador Geral das Comissões, para os devidos fins. O Conselheiro JOSE MÁRIO LÍRIO REIS, Coordenador da COMISSÃO DE RESOLUÇÕES, ATOS DOS CREAs E JURISPRUDÊNCIA DO CONFEA, lê, igualmente, a Súmula dos trabalhos de sua Comissão, cujos processos também foram encaminhados ao Senhor Coordenador Geral das Comissões. Esclarece que os processos que cuidam do Registro e das Atribuições dos Técnicos de Grau Médio, foram estudados e deverão ser trazidos à Plenário, na Sessão do próximo mês. Em seguida, submete à aprovação do Plenário, a Redação final da Resolução nº 260, que "Estabelece normas para o registro de obras intelectuais no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia". Aprovada. RELATO DE PROCESSOS: Usam da palavra os seguintes Conselheiros, para relato de processos: Conselheiro CARLOS ALBERTO DOS SANTOS: Processo CF-3254/78. Interessado: Fundição Estrela S/A. Origem: CREA-SC. Multa. Recurso. Indeferido. Conselheiro DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA: Processo CF-0175/79. Origem: CREA-SP. Multa. Recurso. Diligência ao CREA. Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA: Processo CF-3378/77 (110/70). Interessados: CREAs - PR, MG, RJ e SC. (Decisões do CONFEA estendidas aos CREAs sob a forma de recomendação, tomam o caráter de imperiosidade). O Plenário aprova o parecer do Relator, concluindo que o Conselheiro que tenha mandato considerado nulo, pela ilegalidade da indicação, só pode retornar ao Conselho na próxima renovação do terço, conforme Decisão nº 409/78 e artigo 81 da Lei nº 5.194/66. Tratando-se de matéria de interesse de todos os CREAs, o Plenário decide, também dar conhecimento aos mesmos, através de circulares. Conselheiro RENILDO NUNES CAVALCANTI: Processo CF-0303/79. Interessado: José Francisco Leal Agostinho Dias. Origem: CREA-SP. Deferido. ASSUNTOS GERAIS: O Senhor Presidente dá conhecimento dos assuntos tratados por ocasião da visita que fez ao Senhor Ministro do Trabalho, dizendo que o relacionamento entre o CONFEA e as autoridades daquele Ministério, é o melhor possível. Informa que naquela oportunidade, o Senhor Ministro entregou-lhe um Processo em que os Sindicatos pedem a revisão da Resolução do CONFEA que fixou as anuidades deste exercício, principalmente na parte referente ao pagamento da anuidade de filiais de pessoas jurídicas. Entrega o referido Processo à Comissão de Orçamentos e de Anuidades e Taxas, pedindo que o assunto seja examinado em regime de urgência, conforme desejo do Senhor Ministro do Trabalho que aguardará uma resposta para o mesmo. Em seguida, o Senhor Presidente dá ciência ao Plenário de que um servidor lotado no Setor de Tesouraria do CONFEA, adulterou cheques emitidos em nome de credores para o seu próprio nome, utilizando

para isso, as máquinas IBM com corretivo, e que já abriu Inquérito Administrativo para apurar os fatos e tomar as providências cabíveis. Ainda o Senhor Presidente submete à aprovação dos Senhores Conselheiros, o texto da Portaria nº 32/79-B, de 14.03.79, através da qual foram corrigidos a partir de 01.03.79, os salários dos servidores, "ad referendum" do Plenário; conção essa que teve por base o aumento concedido aos servidores civis da União. Aprovada. Logo após, o Senhor Primeiro Secretário, em nome da Diretoria do CONFEA, lê Parecer, emitido no Processo que trata da Reorganização da Estrutura Administrativa auxiliar do CONFEA, do seguinte teor: "Senhores Conselheiros: O presente Processo trata da reorganização da estrutura administrativa auxiliar do CONFEA, levado à consideração da Diretoria pelo Senhor Presidente do Conselho, contendo, essencialmente: a) REGULAMENTO; b) ORGANOGAMA; c) QUADROS DE EMPREGOS PERMANENTES, DE CARGOS EM COMISSÕES E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS e d) ANEXOS. Apreciado o assunto pela Diretoria, esta houve por bem, sugerir algumas modificações e ajustamentos no organograma, no texto básico do Regulamento e no quadro de funções gratificadas, sem, contudo, prejudicar, em sua essência, a reorganização proposta pela Presidência. Nada obstante, é oportuno lembrar a necessidade de ficar demonstrado, no organograma, a vinculação da MÓDUA, da BICENGE e dos CONVÊNIOS, firmados pelo CONFEA com órgãos de outras áreas administrativas, conforme consta do organograma proposto pela Presidência. Por outro lado, parece-nos muito oportuna a sugestão apresentada pela Comissão de Informática, transformando o atual Centro de Informática do CONFEA em Assessoria de Informática, em razão da necessidade de ser descentralizada a execução dos serviços de processamento de dados, sem perda de substância do Sistema de Informática CONFEA/CREAs". Após algumas considerações feitas pelo Senhor Presidente, o Plenário aprova o trabalho apresentado pela Diretoria. Em seguida, o Senhor Presidente lê o Parecer favorável, da Assessoria Jurídica, emitido no requerimento do servidor Darcy Luiz Pereira, no qual o mesmo pleiteia a transformação da ajuda moradia, prevista na Portaria nº 113/78, em auxílio moradia, para utilização como parte de amortização das prestações de sua casa própria. Lê também, a minuta da Portaria apresentada pela Assessoria Jurídica, para atendimento das pretensões do referido servidor. O Plenário aprova a Portaria, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica. Antes do término da presente Sessão, o Senhor Presidente solicita a presença do Senhor Presidente do CREA-PB, Engenheiro Civil JOSÉ EDUARDO MELO CUNHA, que dá entrada à Sala de Sessões, acompanhado do Professor MAURÍCIO RORIZ, da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Paraíba, e do Engenheiro Civil WILLIAMS VELOSO, Presidente do Clube de Engenharia da Paraíba. Em seguida, passa a palavra ao Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, para fazer a saudação e os agradecimentos do CONFEA ao anfitrião. Com a palavra o Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO dirige aos presentes esta saudação: A Presidência e os demais Conselheiros do Plenário, concederam-me a honra de agradecer aos colegas da Paraíba pela fidalguia com que fomos recebidos nessa terra de João Pessoa. Ao aqui chegarmos, já prevíamos que o Encontro de Presidentes e as Sessões Plenárias do CONFEA seriam um sucesso. O apoio que o CREA deu a esses Eventos foi muito bom, magnífico mesmo. Todos os Presidentes de CREAs saíram daqui satisfeitos e bem impressionados com o tratamento que lhes foi proporcionado pelos colegas do CREA - PB. Vimos os Conselheiros e o colega Presidente do CREA-PB se dobrarem no atendimento, procurando resolver todos os problemas para que o Encontro conseguisse o êxito que realmente alcançou. Por tudo isso, nós agradecemos não só ao Presidente do CREA-PB, aqui presente, mas a todos os Conselheiros e a equipe administrativa do CREA, pelo tratamento dispensado a quantos aqui compareceram. Conclui agradecendo as presenças do Presidente do Clube de Engenharia da Paraíba e do Profes-

sor da Faculdade de Arquitetura, que também muito prestigiaram as nossas Reuniões. A todos, o nosso muito obrigado do fundo do coração. Com a palavra o Conselheiro KNEESE DE MELLO declara que entre os visitantes, encontra-se um jovem Arquiteto, representando a nova Faculdade de Arquitetura da Paraíba. Diz que da última vez que aqui estivemos, não havia Escola de Arquitetura e desejava aproveitar a oportunidade para abraçar o colega MAURÍCIO, a quem conheceu em Goiás, com pretensões de ir trabalhar na Líbia e que trocou pela Paraíba, e foi muito feliz na troca. Finaliza formulando votos de muitas felicidades à turma de Arquitetos que será formada este ano pela Faculdade da Paraíba, desejando-lhes muito sucesso em sua profissão e que eles continuem a honrar e dar brilho a arquitetura brasileira. O Presidente do CREA-PB, Engenheiro Civil JOSÉ EDUARDO MELO CUNHA, declara que foi um prazer imenso para o CREA-PB, receber os colegas de todo o Brasil, especialmente os Conselheiros Federais e o digníssimo Presidente INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Coloca o CREA-PB à disposição de todos, esperando que até o fim de seu mandato, haja uma repetição dessas Reuniões que hoje se encerram. Conclui sua saudação com uma frase de Práctini de Moraes. "A melhor coisa que se pode fazer à Paraíba, é voltar a vê-la". O Senhor Presidente do CONFEA, ao declarar encerrada a Sessão, às onze horas e trinta minutos (11:00h 30min), diz que nada mais deseja acrescentar ao que foi dito, apenas pediria uma Salva de Palmas ao dia de hoje 21 (vinte e um) de abril, e a Brasília, pelo seu 19º aniversário. E, para constar, Eu, HARRY FEITAS BARCELLOS, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial da União, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim, e demais Conselheiros presentes.

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

### TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S. A. — TASA

CGC 33839853/0001-70

#### ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, na sede da empresa no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, Hangar número dois, terceiro pavimento, às dez horas, teve lugar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Telecomunicações Aeronáuticas S.A. (TASA), convocadas por anúncios publicados regularmente no Diário Oficial da União dos dias 23, 26 e 27 de março, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro dos dias 22, 23 e 26 de março, e O Globo dos dias 22, 23 e 24 de março, tudo do ano de mil novecentos e setenta e nove. Com a presença do Representante da União, Doutor JOSÉ DA SILVA PACHECO, verificou-se o quorum legal determinado pelo artigo 40 dos Estatutos e artigo 135 da Lei 6.404/76, tendo o Sr. FRANCISCO AURELIO DE FIGUEIREDO GUEDES, Presidente do Conselho de Administração, assumido a Presidência da Assembleia na forma das disposições do artigo 42 dos Estatutos, declarando-a instalada e determinando a leitura do Edital de Convocação e da Portaria 317/GM1, de 15 de março de 1979, do Exmo. Senhor Ministro da Aeronáutica, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de março de 1979, a seguir transcritos: "TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S.A. - TASA - CGC 33.839.853/0001-70 - ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A fim de dar cumprimento às disposições legais e estatutárias e, na forma do artigo 42 dos Estatutos e inciso IV do artigo 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, fica convocada a reunião das Assembleias Gerais da Telecomunicações Aeronáuticas S.A. - TASA, Ordinária e Extraordinária, a realizar-se, cumulativamente, às 10:00 horas do dia 19 de abril de

1979, na sede da empresa, situada no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, Hangar 2, 3º pavimento, Ponta do Galeão, Ilha do Governador, para: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:- a) Tomada das contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1978, com exame, discussão e deliberação sobre o Balanço Patrimonial, demonstrações financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho de Administração. b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício. c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital. d) Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal. e) Fixação dos honorários da Diretoria, dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal. f) Assuntos gerais de interesse da Sociedade. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:- a) Aprovar o aumento de capital. b) Aprovar a nova redação para o artigo 59 dos Estatutos. Rio de Janeiro, 19 de março de 1979 - FRANCISCO AURELIO DE FIGUEIREDO GUEDES, Presidente do Conselho de Administração." - "PORTARIA nº 317/GM1 - de 15 de março de 1979 - O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que dispõem a alínea b do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o número 24 do artigo 79 do Regimento da COJAER, aprovado pela Portaria número 096/GM3, de 30 de outubro de 1972, resolve: Designar o Doutor JOSÉ DA SILVA PACHECO, Consultor Jurídico do Ministério da Aeronáutica, para representar a União nas Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, criada pela Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972 e sua subsidiária Aeroportos do Rio de Janeiro S/A - ARSA, da Empresa Brasileira de Aeronáutica - EMBRAER, da Companhia Eletromecânica - CELMA e da Telecomunicações Aeronáuticas S/A - TASA - DÉLIO JARDIM DE MATTOS." - Fimda a leitura dos documentos acima o Sr. Presidente passou a consideração dos itens de convocação. I - Assembleia Geral Ordinária - Em relação ao item (a) do Edital, o Sr. Presidente apresentando para apreciação da Assembleia o Relatório completo das atividades da empresa no exercício de 1978, o Balanço Patrimonial, demonstrações financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho de Administração, informou que a empresa no exercício de 1978 apresentou um resultado positivo de Cr\$8.910.447,95 (oito milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos) do qual, deduzidas na forma do artigo 187 da Lei 6.404/76 as parcelas referentes a provisão para o Imposto de Renda e ao percentual para participação de empregados, resultou o Lucro Líquido do exercício no valor de Cr\$7.574.400,86 (sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos cruzeiros e oitenta e seis centavos). Da análise do Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras pôde ser levantado os seguintes elementos..... Cr\$10.563.643,00 (dez milhões quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e três cruzeiros) registrados à Conta União Federal como recursos para aumento de capital; - Cr\$126.320,94 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte cruzeiros e noventa e quatro centavos) registrados à antiga conta de reservas estatutárias, que somados a Cr\$19.753.493,06 (dezanove milhões setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e seis centavos) importância registrada à Conta Reserva de Correção do Capital, perfazem o valor global de Cr\$30.443.457,00 (trinta milhões quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros) que pode ser levado à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, para aumento de capital da Sociedade. Em relação ao item (b) do Edital, o Sr. Presidente informou que o lucro líquido que passa à disposição da Assembleia tem, por força das disposições do artigo 44 dos Estatutos, as seguintes destinações: compulsoriamente, por força do Decreto-Lei nº 1521/77 a importância de Cr\$1.262.400,14 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos cru-

zeiros e quatorze centavos), parcela destinada à União que deverá ser registrada à conta de lucros suspensos com aplicação a critério do CDE, Conselho de Desenvolvimento Econômico; 5% (cinco por cento) no valor de Cr\$420.800,05 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos cruzeiros e cinco centavos) destinado à Reserva Legal; 20% (vinte por cento) no valor de Cr\$1.683.200,19 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros e dezanove centavos) para a constituição de reserva especial destinada ao reequipamento; 25% (vinte e cinco por cento) no valor de Cr\$2.104.000,24 (dois milhões cento e quatro mil cruzeiros e vinte e quatro centavos) para constituição de reserva técnica para ampliação e expansão de instalações; 20% (vinte por cento) no valor de Cr\$1.683.200,19 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros e dezanove centavos) para constituição de reservas de conservação; 5% (cinco por cento) no valor de Cr\$420.800,05 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos cruzeiros e cinco centavos) para constituição de reservas de recursos humanos e tecnológicos. Sobre as demonstrações financeiras há a declarar que a Conta de Reserva de Correção do Capital permanecerá com o saldo credor de Cr\$0,14 (quatorze centavos) na forma das disposições legais, visando a permitir a compensação - fracionária do resultado à Conta de Capital. Em relação ao item (c) do Edital de Convocação, o Sr. Presidente informou que na forma das disposições da Lei 6.404/76 compete à Assembleia Geral Ordinária aprovar a correção da expressão monetária do capital resultante da aplicação dos dispositivos legais e que é constituída das seguintes parcelas: Cr\$6.294.973,16 (seis milhões duzentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e três cruzeiros e dezesseis centavos) Reserva de Correção do capital - Cr\$2.116.287,02 (dois milhões cento e dezesseis mil duzentos e oitenta e sete cruzeiros e dois centavos) Correção monetária do saldo da Reserva de Correção do capital e Cr\$11.342.232,88 (onze milhões trezentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) Correção monetária do capital realizado, perfazendo o valor total de Cr\$19.753.493,06 (dezanove milhões setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros e seis centavos) que somado ao atual capital de Cr\$34.218.000,00 (trinta e quatro milhões duzentos e dezoito mil cruzeiros) resulta no valor de Cr\$53.971.493,06 (cinquenta e três milhões novecentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros e seis centavos) que é a nova expressão monetária do capital, com aprovação pela Assembleia Geral Ordinária que juntamente com os valores já citados, registrados à Conta da União e à antiga Conta de Reservas Estatutárias, podem ser levados à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária para aumento do capital social no valor de Cr\$30.443.457,00 (trinta milhões quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros) passando portanto de Cr\$34.218.000,00 (trinta e quatro milhões duzentos e dezoito mil cruzeiros) para Cr\$64.661.457,00 (sessenta e quatro milhões seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros). Em relação ao item (d) do Edital de Convocação o Sr. Presidente informou que de acordo com a comunicação recebida é desejo da União proceder a substituição de alguns elementos da atual administração, ficando portanto a cargo do Sr. Representante da União as indicações necessárias. Em relação ao item (e) do edital de convocação informou o Sr. Presidente que os honorários dos administradores e membros efetivos do Conselho Fiscal são pautados em disposições do Conselho Nacional de Política Salarial e dispositivos da Lei 6.404/76, sendo assim considerados atualmente:- Diretoria - Os honorários da Diretoria são os fixados na forma da Resolução Normativa 14/78, do Conselho Nacional de Política Salarial, encaminhado à empresa pelo ofício 082/GM6/1828, de 30 de novembro de 1978, do Ministério da Aeronáutica.

Conselho de Administração - Considerando que a Lei 6.404/76 fixa o limite de 10% (dez por cento) sobre a remuneração média da Diretoria como honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal e, considerando a responsabilidade do Conselho de Administração de traçar as diretrizes políticas da empresa em concordância com aquelas dadas pela União através do Ministério, é estabelecido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração média da Diretoria como honorários para os membros do Conselho de Administração. Conselho Fiscal - Na forma das disposições do parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei 6.404/76 os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal são fixados em 10% (dez por cento) dos que, em média é atribuído a cada Diretor. Em relação ao item (f) do Edital (Assuntos gerais) o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Acionistas presentes e, como não houvesse nenhuma manifestação a respeito, passou a consideração da segunda parte do Edital de Convocação tratando dos assuntos da Assembleia Geral Extraordinária, tendo o Sr. Presidente informado que o valor disponível para aumento do capital social era uma decorrência natural dos elementos expressos no Balanço e demonstrações financeiras composto das respectivas parcelas já informadas, totalizando a importância de Cr\$30.443.457,00 (trinta milhões quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros) à disposição da Assembleia Geral Extraordinária para aumento do capital social, com Parecer favorável do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, que poderá passar de Cr\$34.218.000,00 (trinta e quatro milhões duzentos e dezoito mil cruzeiros) para Cr\$64.661.457,00 (sessenta e quatro milhões seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros), já excluída a parcela de Cr\$1.262.400,14 (hum milhão duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos cruzeiros e quatorze centavos) que fica à disposição do Conselho de Desenvolvimento Econômico, CDE, na forma das disposições do Decreto-Lei nº 1521/77. Continuando o Sr. Presidente informou que o último item do edital de convocação - Dar nova redação ao artigo 5º dos Estatutos - era uma consequência natural do aumento de capital sendo sugerida a seguinte redação: "Art. 5º - O capital da sociedade é de Cr\$64.661.457,00 (sessenta e quatro milhões seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros) representado por 64.661.457 (sessenta e quatro milhões seiscentas e sessenta e uma mil quatrocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pela União, pela incorporação de bens, instalações, fundos disponíveis na sociedade e valorização do ativo imobilizado." Continuando sua exposição o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Acionistas presentes. 2 - O Sr. Representante da União, usando da palavra informou que na qualidade de representante do atual único acionista da Sociedade declarava: a) São aprovadas as contas da Diretoria relativas ao exercício de 1978, constantes do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho de Administração, devidamente publicados em O Globo do dia 22 de março de 1979, e no Diário Oficial da União do dia 23 de março de 1979; b) São aprovadas as destinações do lucro líquido conforme disposições estatutárias; c) É aprovada a correção da expressão monetária do capital; d) São indicados para administradores da Sociedade e membros do Conselho Fiscal as seguintes pessoas: - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 2 (dois) anos - para Presidente, Sr. ROBERTO WEGUELIN DE ABREU - Membros, Sr. JOSÉ CALLAEPANGE CASTELLO BRANCO e Sr. EWALDO GROEGER; CONSELHO FISCAL, pelo período de 1 (um) ano - Membros Efetivos: Sr. JONIL RODRIGUES LOUREIRO, como representante do Tesouro Nacional, na forma do AVISO 33, de 22 de janeiro de 1979 do Exmº Sr. Ministro da Fazenda ao Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica - Sr. HENRIQUE SILVA KINGSTON e Sr.

ALVARO BRAGA DA SILVA; para Membros Suplentes: Sr. ARMANDO TEIXEIRA, como representante do Tesouro Nacional na forma do AVISO 33 do Exmº Sr. Ministro da Fazenda; Sr. JOÃO VIEIRA DE SOUZA e Sr. ARMANDO TROIA; e) São aprovadas as remunerações propostas para os administradores e membros efetivos do Conselho Fiscal, mesmo porque elas são pautadas no espírito da legislação em vigor sobre o assunto; f) É aprovada a proposta do aumento do capital social de Cr\$34.218.000,00 para ... Cr\$64.661.457,00; g) É aprovada a nova redação apresentada para o artigo 5º dos Estatutos, como decorrência do aumento do capital social. 3 - O Sr. Presidente, no acolhimento à determinação do Sr. Representante da União e, não tendo havido manifestação contrária, declarou que por deliberação da Assembleia Geral Ordinária ficam: a) aprovadas as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1978, constantes do Balanço Patrimonial, demonstrações financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho de Administração, publicados em O Globo do dia 22 de março de 1979 e Diário Oficial da União do dia 23 de março de 1979; b) aprovada a correção da expressão monetária do capital no valor de Cr\$19.753.493,06 (dezenove milhões setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros e seis centavos) levantada na forma da legislação em vigor; c) eleitos para o Conselho de Administração, pelo período de 2 (dois) anos, os Srs: - Para Presidente - ROBERTO WEGUELIN DE ABREU, identidade nº 7.225, do Ministério da Aeronáutica, CPF nº 022.704.477-00, Coronel Aviador R/R, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na rua General Venâncio Flores nº 564, Ap. 306, Leblon, Rio de Janeiro-RJ - Para Membros: Sr. JOSÉ CALLAEPANGE CASTELLO BRANCO, identidade nº 369, do Ministério da Aeronáutica, CPF nº 048.175.597-72, Coronel Intendente da Aeronáutica, brasileiro, casado, natural do Estado de Pernambuco, domiciliado na rua Rita Ludolf nº 78, Ap. 002, Leblon, Rio de Janeiro-RJ - Sr. EWALDO GROEGER, identidade nº 11.283, do Ministério da Aeronáutica, CPF nº 001.502.237-49, Técnico de Administração, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio Grande do Sul, domiciliado na rua Cisne de Faria nº 124, Maria da Graça, Rio de Janeiro-RJ; d) reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, pelo período de 1 (um) ano, o Sr. JONIL RODRIGUES LOUREIRO, como representante do Tesouro Nacional, identidade nº 1.601.937, do Instituto Felix Pacheco, CPF nº 029.477.307-04, Assessor do Inspetor Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, Contador registro CRC nº 13824-3, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na rua Maria Antonia nº 180, Engenho Novo, Rio de Janeiro-RJ, e o Sr. ALVARO BRAGA DA SILVA, identidade nº 373.427, do Serviço de Identificação de São Paulo, CPF nº 012.405.017-49, Contador, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na rua Comendador Bastos nº 815, Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ; e) eleito para membro efetivo pelo período de 1 (um) ano, o Sr. HENRIQUE SILVA KINGSTON, identidade nº 11.819, do Ministério da Fazenda, CPF nº 012.306.207-10, brasileiro, casado, Economista, natural do Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na rua Rita Ludolf nº 27, Ap. 301, Leblon, Rio de Janeiro-RJ; f) reeleitos para membros suplentes do Conselho Fiscal, pelo período de 1 (um) ano, o Sr. ARMANDO TEIXEIRA, como suplente do Representante do Tesouro Nacional, identidade nº 10-624.760, do Ministério da Guerra, CPF nº 020.338.367-20, Contador, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na Avenida Ataulfo de Paiva nº 80, Ap. 806, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, Sr. JOÃO VIEIRA DE SOUZA, identidade nº 11.822, do Ministério da Aeronáutica, CPF nº 041.419.207-97, Coronel Aviador R/R, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, domiciliado na rua Anibal de Mendonça nº 222, Ap. 102, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, Sr. ARMANDO TROIA, identidade nº 1.114, do Ministério da Aeronáutica, CPF nº ...

001.152.827-34, Brigadeiro-do-Ar. R/R, brasileiro, casado, natural do Estado de São Paulo, domiciliado na rua Marchal Bittencourt nº 10, Ap.204, Riachuelo, Rio de Janeiro; g) aprovados os seguintes honorários para a Diretoria, membros do Conselho de Administração e Membros do Conselho Fiscal, assim especificados: DIRETORIA - calculados na forma das instruções baixadas pela Resolução Normativa 14/78 do Conselho de Política Salarial, encaminhada à empresa pelo ofício 082/GM6/1828, de 30 de novembro de 1978, do Ministério da Aeronáutica - Membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração média da Diretoria - Membros efetivos do CONSELHO FISCAL - o correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média da Diretoria, na forma do parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei nº 6.404/76. 4 - O Sr. Presidente, em continuação, declarou que por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária fica aprovada o aumento do capital social da empresa que passará de Cr\$34.218.000,00 (trinta e quatro milhões duzentos e dezoito mil cruzeiros) para Cr\$64.661.457,00 (sessenta e quatro milhões seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros) e, conseqüentemente fica também aprovada a nova redação para o artigo 59 dos Estatutos, assim definida: "Art. 59 - O Capital da sociedade é de Cr\$64.661.457,00 (sessenta e quatro milhões seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros) representado por ..... 64.661.457 (sessenta e quatro milhões seiscentas e sessenta e uma mil quatrocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pela União, pela incorporação de bens, instalações, fundos disponíveis na sociedade e valorização do ativo imobilizado." - 5 - O Sr. Presidente franqueando a palavra aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso, finalizou suas palavras com votos de feliz êxito aos novos administradores, suspendendo, ato contínuo, a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após lida e aprovada, vai assinada por ele, pelo novo Presidente e lido para o Conselho de Administração, pelo Sr. Representante da União e pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal eleitos na presente Assembléia, de cuja ata se extrairá cópias para os fins legais. (ass) FRANCISCO AURELIO DE FIGUEIREDO GUEDES, ROBERTO WEGUELIN DE ABREU, JOSÉ DA SILVA PACHECO, JOSÉ CALLAFANGE CASTELLO BRANCO, EWALDO GROEGER, JONIL RODRIGUES LOUREIRO, HENRIQUE SILVA KINGSTON, ALVARO BRAGA DA SILVA, ARMANDO TEIXEIRA, ARMANDO TROIA, JOÃO VIEIRA DE SOUZA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

C E R T I D ã O

Processo nº 38039/79

CERTIFICO que TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S.A. - TASA arquivou nesta Junta sob o nº 57844 por despacho de 29 de maio de 1979, da 4ª Trama. AGO/AGE de 19/04/79, que aprovou as contas do exercício findo em 1978, a correção da expressão monetária do capital, elegeu os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, deliberou sobre seus honorários, aumentou o capital para Cr\$64.661.457,00, alterou o art. 59 dos Estatutos e tomou outras deliberações, do que dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 29 de maio de 1979. Eu, MARILENE M. DOS ANJOS escrevi, conferi e assino - a) Marilene M. dos Anjos. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino a) Luiz Igrejas.

Taxa de arquivamento

Cr\$621,50

(Nº 5368 - 15-6-79 - Cr\$ 24.150,00)

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

FORTARIA Nº 118, DE 5 DE JUNHO DE 1979.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução número 07, de 10 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP - número 011-1.737-79, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 140.250.000,00 (cento e quarenta milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 284.000.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a reserva da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Ordinária, em 26 de março de 1979. - Francisco de Assis Figueira.

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas da "Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros", realizada aos 26 dias do mês de março de 1979.

"Aos vinte e seis dias do mês de março de 1979, reuniram-se, em primeira convocação, às 9:30 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 128 - 4º andar, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, acionistas da "Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros", representando 158.180.689 (cento e trinta e oito milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove) ações, das 140.250.000 (cento e quarenta milhões e duzentos e cinquenta mil) que compõem o capital social, isto é, mais de dois terços, consoante se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença número 1, às fls. 86. O Senhor Embaixador Edmundo Penna Barbosa da Silva, Presidente do Conselho de Administração, verificando a existência de número legal, declarou regularmente instalada a Assembléia, cuja Presidência assumiu, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 do Estatuto Social, convidando o acionista Senhor Gerolamo Zirotti, para secretariar os trabalhos. Composta a Mesa, o Senhor Presidente informou aos Senhores Acionistas que se encontravam presentes à Assembléia todos os Diretores da Sociedade, bem como o Senhor Sebastião de Paula Nogueira, representante dos Auditores Independentes, "Arthur Anderson & Co", o qual poderia prestar os esclarecimentos que os Senhores Acionistas porventura julgassem necessários. Em seguida, pediu ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado por três (3) vezes no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos dias 14, 15 e 16 de março fluente, bem como no "Jornal do Comércio", nos dias 14, 15 e 16 do mesmo mês, o que foi feito. O documento é do seguinte teor: - "Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros - CGC número ..... 33.072.307/0001-57 - Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias - Primeira Convocação: - São convidados os Senhores Acionistas da "Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros" a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 26 de março fluente, às 9:30 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 128, 4º andar, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: - 1) - Relatório dos Administradores, Parecer emitido pelos Auditores Independentes, Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978; - 2) - Correção Monetária do Capital Social; - 3) - Proposta do Conselho de Administração sobre a participação dos membros da Diretoria nos lucros; - 4) - Destinação do lucro líquido do exercício de 1978 e distribuição de dividendos; - 5) - Vacâncias ocorridas no Conselho de Administração em 1978; - 6) - Remuneração dos Administradores; - 7) - Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do capital social, de ..... Cr\$ 140.250.000,00 para Cr\$ 284.000.000,00, com a utilização das seguintes verbas: - Reserva de Correção Monetária ..... Cr\$ 50.822.174,10; - Reserva para Aumento de Capital (Decreto-Lei 1.260, de 1973) Cr\$ 92.745.870,71; - Lucros Acumulados Cr\$ 18.156,10, perfazendo um total de Cr\$ 143.750.000,00, com a conseqüente distribuição de ações beneficiadas; - 8) - Redação do artigo 5º do Estatuto Social, se aprovado o aumento do capital social; - 9) - Assuntos de interesse geral. Ficam suspensas as transferências de ações até a data das Assembléias, ora convocadas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1979. - Edmundo Penna Barbosa da Silva - Presidente do Conselho de Administração". - Concluída a leitura, declarou o Senhor Presidente que iria passar ao primeiro item da Ordem do Dia, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura dos documentos no mesmo item referidos, bem como do Parecer do Conselho de Administração. Pedindo a palavra, o acionista Doutor Gilberto de Ulhôa Canto ponderou que, com exceção do Parecer do Conselho de Administração, os demais documentos já haviam sido publicados no Diário Oficial local do dia 28 de fevereiro próximo passado e no Jornal do Comércio do dia 24 do mesmo mês, e que nos lugares reservados aos Senhores Acionistas encontravam-se exemplares dos mesmos, bem como cópias autênticas do Parecer do Conselho de Administração; ademais, fizera a Diretoria publicar no Diário Oficial local, de 15, 16 e 19 de fevereiro próximo passado, e no Jornal do Comércio nos dias 15, 16 e 17 do mesmo mês, o Aviso previsto no artigo 133 da Lei 6.404, pelo que requeria fosse feita a leitura apenas do Parecer do Conselho de Administração, dispensando-se a dos demais documentos. Submetida à Assembléia a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. Desse modo, procedeu o Senhor Secretário tão só à leitura do Parecer do Conselho de Administração, que é do teor seguinte: - "Senhores Acionistas - O Conselho de Administração da "Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros" tendo examinado, em cumprimento ao disposto na alínea "f" do artigo 11 do Estatuto Social, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como as demonstrações financeiras, encontrando-os em conformidade com as boas normas contábeis e na mais perfeita ordem, entende que os mesmos estão em condições de receber a aprovação de Vossas Senhorias, na Assembléia Geral Ordinária. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1979. (ass.) Edmundo Penna Barbosa da Silva - Giovanni Lenti - p.p. de Gilberto de Ulhôa Canto; Edmundo Penna Barbosa da Silva - Ludovico Gavazzi - p.p. de Mariano Espósito: Ludovico Gavazzi". Feita a leitura, pediu a palavra o acionista e diretor Senhor Claudio Bietolini, que fez detida explanação sobre os valores constantes do Balanço, detalhando os itens das demonstrações financeiras e salientando, afinal, que os resultados colhidos pela Sociedade no exercício de 1978 mostravam-se apenas razoáveis em virtude das alterações introduzidas na legislação que rege as normas técnicas e contábeis, que afetaram igualmente as demais sociedades seguradoras. Após essa explanação, outros acionistas debateram os referidos documentos concluindo todos pelo elogio o trabalho profícuo dos Administradores e dos funcionários e colaboradores da Sociedade. Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou em votação a matéria constante do item I da Ordem do dia, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os acionistas competentes do Conselho de Administração e da Diretoria. No tocante ao 2º item da Ordem do Dia, disse o Senhor Presidente que, em cumprimento às disposições da Lei 6.404, de 1976 e da alínea "g" do artigo 25 número I do Estatuto Social, cumpria à Assembléia manifes-

tar-se sobre a correção monetária do Capital Social; aduziu que, aplicadas as normas estabelecidas pela legislação vigente, a parcela de correção monetária do Capital Social, no montante de ..... Cr\$ 50.822.174,19 fora apropriada a uma reserva de capital, que integra as verbas destinadas a aumento de capital, objeto do item 7º da Ordem do Dia da presente Assembleia. Debatida a matéria, foi unanimemente aprovada a correção monetária do capital. A seguir submeteu o Senhor Presidente à apreciação da Assembleia a proposta do Conselho de Administração, relativa à participação dos membros da Diretoria nos lucros. Esclareceu que, a exemplo de exercícios anteriores, e tendo em consideração que estava sendo proposta à Assembleia, no item 4º da Ordem do Dia, uma distribuição de dividendo superior ao mínimo previsto na alínea "b" do artigo 28 do Estatuto Social, e que a participação proposta não ultrapassaria os limites previstos no parágrafo 1º do artigo 152 da Lei 6.404, de 1976, submetia à deliberação da Assembleia a proposta do Conselho de Administração, datada de 21 de fevereiro de 1979 e firmada pelos Conselheiros Edmundo Penna Barbosa da Silva — p.p. de Gilberto de Uíhõs Canto; Edmundo Barbosa da Silva — Giovanni Lenti — Lovovico Gavazzi — p.p. de Mariano Esposito; Lovovico Gavazzi, que pediu ao Senhor Secretário fosse lida, na parte pertinente, que é do seguinte teor: "Senhores Acionistas — Conselho de Administração da Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros, depois de opinar favoravelmente à aprovação do relatório da Administração e às contas da Diretoria, deve, em cumprimento ao disposto na letra "f" do artigo 11 do Estatuto Social, arbitrar em favor da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, uma verba para pagamento aos Diretores de sua participação nos lucros. Atendendo ao disposto nas aludidas normas e considerando os resultados da Sociedade no exercício de 1978, houve o Conselho de Administração por bem arbitrar a verba de Cr\$ 2.707.904,53 para ser rateada entre os componentes da Diretoria, conforme for deliberado na primeira reunião que realizarem. A aludida verba foi arbitrada com obediência as normas do § 1.º do artigo 152 da Lei 6.404, de 1976, bem como ao disposto na alínea "e" do artigo 25 número I do Estatuto Social". Colocada a matéria em debate, o Doutor Condorcet Rezende, na qualidade de procurador da Acionista Majoritária, manifestou-se favoravelmente à aprovação da proposta. Ninguém mais se pronunciando, pôs o Senhor Presidente a matéria em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passou-se em seguida ao exame da matéria constante do item 4.º da Ordem do Dia. Na fase de debate, o Acionista e Diretor Senhor Guido Giacovazzi esclareceu que dos lucros já haviam sido deduzidas as seguintes verbas: Provisão para pagamento de Imposto de Renda no montante de Cr\$ 16.000.000,00 e Provisão para pagamento aos Diretores de sua participação nos lucros no montante de Cr\$ 2.707.904,53. Assim, encontrava-se à disposição da Assembleia o saldo de Cr\$ 256.401.156,35, do qual, porém, a parcela de Cr\$ 198.598.865,62, relativa ao lucro obtido na alienação de imóvel, nos termos do Decreto-lei 1.260, de 1973, já fora apropriada a uma reserva para aumento de capital, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 8 de dezembro de 1978, restando, portanto, o saldo líquido de Cr\$ 57.802.290,73, sobre cuja destinação competia à Assembleia decidir. Aduziu que o digno Conselho de Administração sugeria a distribuição aos Senhores Acionistas de um dividendo de 30% sobre o Capital Social ou seja, Cr\$ 42.075.000,00 e a destinação de 5% do lucro líquido, isto é, ..... Cr\$ 2.890.114,48 para a constituição da Reserva Legal, nos termos da alínea "a" do artigo 28 do Estatuto Social, devendo o saldo, no montante de Cr\$ 12.837.175,25 ser apropriado a uma Reserva de Lucros, para qualquer outra deliberação posterior da Assembleia Geral, tudo em conformidade com os artigos 27 e 28 do Estatuto Social. A sugestão foi debatida, tendo sido aprovada por unanimidade. Passando-se ao item 5 da Ordem do Dia, esclareceu o Senhor Presidente que esse item se referia a vacâncias no Conselho de Administração, uma delas decorrentes

do pedido de demissão do Doutor Emilio Milla, e a outra em virtude do Óbito do Doutor André Migliorelli, Presidente de Honra da Sociedade. Esclareceu que, quando do falecimento do Doutor André Migliorelli, cujos méritos pessoais e dedicação à Companhia destacou, a Diretoria e o Conselho de Administração tomaram todas as providências necessárias e pertinentes, comparecendo incorporadas aos funerais e consignando em Ata dos respectivos órgãos o apreço que tinham pelo finado. Disse que, embora tomando conhecimento da existência desses cargos vagos, deixara o Conselho de Administração de usar da faculdade conferida pelo parágrafo 2º do artigo 5º do Estatuto Social, preferindo deixar a critério da Assembleia Geral a deliberação definitiva a respeito, porquanto o Conselho ainda se encontrava composto por número que atende de limite previsto no artigo 7º do Estatuto. Com tais esclarecimentos, colocava a matéria em debate, para que a Assembleia deliberasse a respeito. O Doutor Condorcet Rezende, procurador da acionista "Transocean do Brasil S.A. de Administração e Participações", sugeriu a eleição para um dos cargos vagos do Doutor Giorgio Padovano, italiano, industrial, casado, residente à Avenida Angélica, 1.173, 13º andar, em São Paulo, portador da identidade SRE-SP/ 5.180.144, inscrito no CPF sob o número 345.354.628-87, o qual, anteriormente, já integrara o Conselho Consultivo da Sociedade, hoje não mais existente, deixando-se vagos os restantes, até deliberação ulterior. Posta em votação a proposta, foi ela aprovada por unanimidade, e assim o Senhor Presidente proclamou eleito para membro do Conselho de Administração o mencionado Doutor Giorgio Padovano, felicitando os acionistas pela excelente escolha. Passando ao item 6, concedeu o Senhor Presidente a palavra aos Senhores Acionistas que dela quisessem fazer uso. O Doutor Condorcet Rezende, procurador da acionista "Transocean do Brasil S.A. de Administração e Participações", disse que, consoante dispunha a alínea "d" do número I do artigo 25 do Estatuto Social, a remuneração dos Administradores poderia ser fixada em montante global mensal para cada órgão, ou seja: — para o Conselho de Administração e para a Diretoria. Assim, sugeria que, para remuneração global mensal do Conselho de Administração, fosse fixada a quantia de Cr\$ 84.000,00 ficando a cargo do próprio órgão reparti-la entre seus membros, e para a Diretoria a remuneração, também global e mensal de Cr\$ 828.000,00, reajustável trimestralmente, de acordo com os índices de custo de vida total publicados pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, sendo a importância rateada na forma estabelecida pelos próprios componentes da Diretoria. Posta em debate a proposta e a seguir em votação, foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passou a Assembleia em seguida, a examinar a matéria do item 7, ou seja: — Elevação do Capital Social para duzentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 284.000.000,00), com o aproveitamento das verbas indicadas na Ordem do Dia, resultando dessa majoração do capital a distribuição aos Senhores Acionistas, de bonificação proporcional ao número de ações já possuídas. Pedindo a palavra o Doutor Condorcet Rezende esclareceu que este aumento de capital ocasionaria um fracionamento de ações e sugeria desde logo que os acionistas presentes se compusessem entre si, na forma prevista no artigo 168 e 3º da Lei 6.404, de 1976, para evitar o aludido fracionamento. O Acionista e Diretor Claudio Bietolini prestou explicações sobre as verbas utilizadas, ressaltando as vantagens advindas para a Sociedade com a utilização dos benefícios facultado pelo Decreto-lei 1.260, de 1973, Esclareceu, adicionalmente, que do resultado auferido na alienação do imóvel, apenas a parcela que, de acordo com o Decreto-Lei número 1.260, de 1973, poderia ser capitalizada até esta data foi proposta para aumento de capital. Ninguém mais se manifestando colocou o Senhor Presidente a proposta em votação, após lido o Parecer favorável do Conselho de Administração pelo Senhor Secretário, verificando-se a aprovação unânime da proposta, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências necessárias. Disse o Senhor Presidente que, em consequência da aprovação da proposta cons-

tante do item anterior, impunha-se agora que a Assembleia deliberasse sobre a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social, que deveria passar a ser a seguinte: "Artigo 5º — O capital social é de ..... Cr\$ 284.000.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 284.000.000 (duzentos e oitenta e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representadas por Certificados, Cautelas ou Títulos Múltiplos, que serão assinados por dois Diretores da Sociedade, cabendo a cada uma o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais". Colocada em debate a proposição, e não se manifestando ninguém sobre o mesmo, foi posta pelo Senhor Presidente em votação, verificando-se sua unanimemente aprovação. O Senhor Presidente declarou esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, salvo quanto ao item 9 — Assuntos do interesse geral — pelo que concedida a palavra a qualquer acionista que se desejasse manifestar. Pedindo a palavra, o Doutor Condorcet Rezende disse que desejava associar-se em nome de sua mandante no seu próprio e, estava certo, dos demais acionistas, as palavras de pesar e saudade, proferidas pelo Senhor Presidente, ao referir-se à personalidade marcante do Doutor André Migliorelli. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, declarou o Senhor Presidente encerrados os trabalhos, pedindo aos Senhores Acionistas que recebessem seus agradecimentos pela presença e colaboração e que permanecessem no recinto por alguns momentos, enquanto era lavrada a presente Ata. Isto feito, lida e achada conforme, vai a presente Ata assinada por mim, Gerolamo Zirotti, Secretário da Mesa, que a mandei lavrar, subscrita pelo Senhor Presidente e pelos Acionistas ou Procuradores presentes. — Rio de Janeiro, 26 de março de 1979. — Gerolamo Zirotti, Secretário — Edmundo Penna Barbosa da Silva — p.p. de "Transocean do Brasil S.A. de Administração e Participações": Condorcet Rezende — Claudio Bietolini — Gilberto de Uíhõs Canto — Gerolamo Zirotti — Guido Giacovazzi — p.p. de Matilde Carrara Migliorelli — Gian Carlo Migliorelli — Gian Carlo Migliorelli — Ana Bianca Dessewff".

Certifico que a presente Ata é cópia fiel e integral de que se encontra lavrada no Livro próprio de Assembleias Gerais número 3, às fls. 72 verso, 73, 73 verso, 74, 74 verso, 75, 75 verso, 76, 76 verso, 77 e 77 verso. Rio de Janeiro de 26 de março de 1979.

#### ESTATUTO SOCIAL DA GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

##### CAPÍTULO I

##### Denominação, Sede, Duração e Objeto

Art. 1º A "Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros", anteriormente denominada "Mercúrio Companhia Nacional de Seguros", com atos constitutivos arquivados sob número 2.457, em 28 de novembro de 1945, na antiga Divisão de Registro do Comércio do D.N.I.C., reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A Sociedade é Incorporadora do patrimônio líquido da Representação Geral para o Brasil da "Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia", que fora autorizada a funcionar no Brasil, consoante atos arquivados sob número 7.452, em 25 de outubro de 1926, na Divisão de Registro do Comércio do antigo D.N.I.C., tendo sido tal incorporação aprovada pela Portaria SUSEP número 89, de 29 de novembro de 1973, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 72.591, em 20 de dezembro de 1973.

Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo, por decisão da Diretoria, abrir e fechar Sucursais, filiais, agências, inspetorias ou estabelecimentos em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as exigências legais.

Art. 3º A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Art. 4º A Sociedade tem por objeto a exploração de seguros e resseguros dos Ramos Elementares e Vida, como definidos na legislação em vigor.

##### CAPÍTULO II

##### Do Capital Social e das Ações

Art. 5º O capital social é de ..... Cr\$ 284.000.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 284.000.000 (duzentos e oitenta e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), representadas por Certificados, Cautelas ou Títulos Múltiplos, que serão assinados por dois Diretores da Sociedade cabendo a cada uma o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

##### CAPÍTULO III

##### Da Administração

Art. 6º A Administração da Sociedade será exercida:

- pelo Conselho de Administração;
- pela Diretoria.

##### Do Conselho de Administração

Art. 7º O Conselho de Administração, que é órgão de deliberação colegiada da Sociedade, será composto de no mínimo cinco (5) e no máximo vinte e um (21) membros, pessoas físicas, acionistas, residentes no País. Seus membros serão eleitos pela Assembleia Geral, que também escolherá o Presidente e o Vice-Presidente do órgão.

Parágrafo Primeiro — Respeitado o limite mínimo fixado no artigo anterior, a Assembleia Geral poderá preencher apenas parte dos cargos do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo — O mandato dos membros do Conselho de Administração será de dois (2) anos, e se prorrogará automaticamente até a investidura dos novos membros eleitos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro — Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3, poderão ser eleitos para cargos de Diretores, fazendo jus, nessa hipótese, à remuneração apenas como Diretores.

Art. 8º Os membros do Conselho de Administração, que ficam dispensados de prestar caução, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", dentro dos trinta (30) dias seguintes à eleição, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual foram eleitos, mas após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

Art. 9º Em suas faltas e impedimentos ocasionais o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; no caso de vacância do cargo de Presidente, caberá ao Vice-Presidente substituí-lo, até a primeira Assembleia Geral que se reunir após o evento, a qual elegerá um novo Presidente e fixará o prazo de duração de seu mandato.

Parágrafo Primeiro Na hipótese de falta ou impedimento ocasional concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará quem deverá substituí-los em cada reunião. Na hipótese de vacância concomitante dos referidos cargos o Conselho indicará seus substitutos, que funcionarão até a primeira Assembleia Geral que se reunir após o evento.

Parágrafo Segundo — No caso de vacância de qualquer cargo de Conselheiro o órgão preencherá a vaga indicando pessoa que satisfaça os requisitos legais e que exercerá o mandato até a primeira Assembleia Geral. Se o número de Conselheiros ficar reduzido a menos do limite estabelecido no artigo 7º deste Estatuto, ou se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, o Presidente do Conselho de Administração convocará uma Assembleia Geral a qual escolherá o(s) substituto(s) para completar o mandato do(s) Conselheiro(s) substituído(s).

Parágrafo Terceiro — Os membros do Conselho de Administração sem designação específica poderão, se o desejarem, ser substituídos por qualquer outro membro daquele órgão em suas ausências ou impedimentos ocasionais, bastando que indiquem, por escrito, ao Conselho de Administração, o nome do substituto e o prazo da substituição.

Parágrafo quarto — O substituto de qualquer membro do Conselho de Administração, tenha o substituído designação específica ou não, acumulará as funções do substituído, representando-o em qualquer deliberação do Conselho de Administração, votando por si e por seu representante. É vedado, contudo, a qualquer membro do Conselho de Administração, substituir mais de um Conselheiro numa mesma reunião do órgão.

Parágrafo quinto — A Assembleia Geral poderá conceder o título de Presidente Honorário a pessoa que, no seu entender, haja contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da Sociedade, que seja integrante do Conselho de Administração, não lhe cabendo qualquer encargo ou função por força daquele título, e sendo remunerado apenas como membro do Conselho de Administração.

Art. 10. Conselho de Administração reunir-se-á quando convocado por seu Presidente, a critério deste, ou quando solicitado por escrito por três (3) Conselheiros ou pela Diretoria da Sociedade. A falta de convocação do Conselho, dentro de trinta (30) dias da solicitação, dará aos solicitantes o poder de fazê-la.

Parágrafo Primeiro — Para o cumprimento de suas atribuições, deverá o Conselho de Administração reunir-se pelo menos três (3) vezes por ano.

Parágrafo Segundo — Compete ao Presidente do Conselho de Administração declarar instalado o órgão, cujas deliberações serão sempre tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente ou a seu substituto também o voto de desempate. O Conselho de Administração só se reunirá e deliberará validamente com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Art. 11. — Sem prejuízo dos demais poderes e atribuições conferidos por Lei, compete ao Conselho de Administração:

a) — fixar a orientação geral dos negócios sociais;

b) — eleger e destituir os Diretores, indicando dentre eles os que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente;

c) — atribuir aos membros da Diretoria, respeitado o disposto no artigo 14 e seu parágrafo primeiro, funções específicas, distribuindo-as entre as seguintes áreas: administração geral, administração técnica, administração financeira e administração comercial;

d) — fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

e) — convocar a Assembleia Geral em caráter extraordinário quando julgar conveniente, ou for solicitado pela Diretoria ou por três Conselheiros, e, ordinariamente, até 31 de março de cada ano;

f) — manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, arrolando em favor desta, "ad referendum" da Assembleia Geral, uma verba para pagamento aos Diretores de sua participação nos lucros (artigo 25, I, alínea "e");

g) — opinar sobre a alienação de bens imóveis ou a constituição de ônus reais sobre os mesmos, que excedam o limite de 5% do capital social;

h) — escolher e destituir os Auditores Independentes da Sociedade;

i) — autorizar a Diretoria a prestar garantias a obrigações de terceiros alheias às operações e responsabilidades da Sociedade, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer normas que regulem as atividades das companhias Seguradoras.

Parágrafo Primeiro — O Presidente do Conselho de Administração, poderá ser eleito para Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo — A critério do Conselho de Administração, a qualquer Diretor poderá ser atribuída mais de uma área de atividade ou uma área de atividade poderá ser distribuída entre dois ou mais Diretores.

Parágrafo Terceiro — A vinculação dos bens sociais, de qualquer natureza, a reservas técnicas, independe de audiência

do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, e far-se-á por simples deliberação da Diretoria.

Parágrafo Quarto — A convocação da Assembleia Geral deverá ser reatada no prazo de trinta (30) dias, quando o pedido for formulado pela Diretoria ou por três Conselheiros.

#### Da Diretoria

Art. 12. — A Diretoria da Sociedade será integrada por no mínimo três (3) e no máximo sete (7) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, — residentes no País, e eleita pelo Conselho de Administração que, atendido o limite mínimo acima fixado, poderá deixar de eleger o restante dos Diretores.

Art. 13. — Os membros da Diretoria, que ficam dispensados de prestar caução, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", dentro dos trinta (30) dias seguintes à eleição, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual foram eleitos, mas após a aprovação de seus nomes pela SUSEP.

Parágrafo único — O mandato dos Diretores será de um (1) ano e se prorrogará automaticamente até a investidura dos novos Diretores eleitos, sendo admitida a reeleição.

Art. 14. — Ao Diretor Presidente compete:

a) — convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

b) — apresentar ao Conselho de Administração proposta relativa às atribuições básicas de cada um dos Diretores;

c) — coordenar as atividades da Sociedade;

d) — indicar o seu eventual substituto entre os demais Diretores em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Vice-Presidente;

e) — representar a Sociedade, judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente, podendo porém delegar essa função a um ou mais Diretores ou a um ou mais Procuradores, observado neste último caso o disposto na alínea "a" do artigo 18.

Parágrafo Primeiro — Caberá ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente, desempenhando as funções que lhe forem por este ou pelo Conselho de Administração cometidas, bem como substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos ocasionais ou na hipótese de vacância do cargo, devendo, neste último caso, exercer a função até a eleição de novo Diretor Presidente pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo — Competem aos demais Diretores as atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração, nos termos da alínea "c" e do parágrafo segundo do artigo 11.

Art. 15. — Em caso de ausência ou impedimento ocasionais de um ou mais de seus membros, a Diretoria distribuirá, entre os demais, as funções do(s) Diretor(es) ausente(s) ou impedido(s).

Art. 16. — Na hipótese de impedimento definitivo de um ou mais de seus membros, a Diretoria procederá na forma do artigo anterior, "ad referendum" do Conselho de Administração. Se o número de Diretores reduzir-se a menos do limite previsto no artigo 12 o Conselho de Administração procederá, dentro de trinta (30) dias da ciência do fato à eleição de novo(s) Diretor(es).

Art. 17. — A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente. Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto também o voto de desempate. A Diretoria só se reunirá e deliberará validamente na presença de Diretores que representem, pelo menos, a metade dos cargos que tiverem sido preenchidos pelo Conselho de Administração.

Art. 18. — Compete exclusivamente à Diretoria, como órgão colegiado:

a) — aprovar a indicação de procuradores e outorgar-lhes os respectivos e necessários poderes;

b) — autorizar a representação da Sociedade por um único de seus Diretores ou por um ou mais procuradores;

c) — fixar o valor máximo das obrigações que poderão ser assumidas pelos Diretores e Procuradores;

d) — abrir e fechar sucursais, filiais, agências, inspetorias ou qualquer outro tipo de estabelecimento, no país ou no exterior, obedecidas as disposições legais pertinentes;

e) — propor aumento do capital social ao Conselho de Administração para deliberação da Assembleia Geral;

f) — examinar, a qualquer tempo e por solicitação de qualquer membro ou avocar a si quaisquer assuntos ou negócios de interesse social e sobre eles expedir normas e diretrizes a serem observadas por todos os Diretores e executados pelo Diretor responsável;

g) — elaborar o relatório anual das atividades da Sociedade e submetê-lo aos órgãos competentes;

h) — convocar a Assembleia Geral, quando não atendido o disposto na alínea "e" do artigo 11 deste Estatuto, no prazo de que trata o § 4º do mesmo artigo;

i) — autorizar a alienação de bens móveis;

j) — autorizar a aquisição de bens imóveis;

k) — autorizar a alienação de bens imóveis ou a constituição de ônus reais sobre os mesmos, até o limite de 5% do capital social, cientificando o Conselho de Administração, salvo quando para sua vinculação a reservas técnicas. Se excedido o limite indicado deverá ser solicitada a autorização à Assembleia Geral, ouvido o Conselho de Administração;

l) — criar e extinguir cargos e fixar os respectivos vencimentos.

Parágrafo único — O disposto na alínea "c" deste artigo não se aplica às obrigações decorrentes de operações de seguro, que serão regidas pela legislação específica aplicável.

Artigo 19. — Os documentos dos quais derivem obrigações para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou ainda por dois Procuradores, observado o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 18.

Parágrafo Primeiro — O disposto neste artigo aplica-se inclusive aos cheques emitidos por sucursais, filiais ou outros estabelecimentos da Sociedade. Poderá, todavia a Diretoria, outorgar mandatos com poderes para emissão de cheques por um só procurador, fixando no instrumento o limite máximo dos respectivos valores nos termos das alíneas "b" e "c" do art. 18.

Parágrafo segundo — O disposto neste artigo não se aplica à assinatura de apólices de seguro nem ao endosso de cheques para depósito em conta da Sociedade, e nem ao exercício dos mandatos profissionais conferidos na forma do parágrafo único do art. 22, adiante, hipótese em que a Sociedade será validamente representada por um só Diretor ou Procurador.

Art. 20 — A Sociedade será representada normalmente por dois de seus Diretores quaisquer, ou por um Diretor e um Procurador, salvo:

a) — perante as repartições públicas e os órgãos técnicos da fiscalização de operações de seguro, quando poderá ser representada por qualquer um de seus Diretores;

b) — quando, nos termos da alínea "b" do art. 18, um só Diretor ou um Procurador tenha tido seu nome aprovado em reunião da Diretoria, e sejam especificados os atos que o mesmo poderá isoladamente praticar.

Art. 21 — A outorga de poderes a procuradores, cujos nomes não tenham sido aprovados pela Diretoria na forma da alínea "a" do art. 18, para atos que não envolvam direta ou indiretamente operações de seguros, far-se-á "ad referendum" da Diretoria, sendo a Sociedade representada por dois Diretores e limitado o mandato ao prazo máximo de um (1) ano.

Parágrafo único — Tratando-se de poderes "ad judicia et extra", em mandatos outorgados a advogados despachantes, agentes da propriedade industrial ou corretores, bastará a assinatura de um Diretor ou um Procurador da Sociedade, e não terá aplicabilidade o limite de prazo previsto na parte final do presente artigo.

Art. 22 — Serão nulos e não produzirão qualquer efeito contra a Sociedade os atos praticados em desacordo com as condições estabelecidas nos arts. 18, 19, 20 e 21.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 23 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e três (3) membros suplentes, o qual não será permanente e só funcionará a pedido de acionistas nos termos dos dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro — A Assembleia Geral que receber o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e deliberar sobre sua instalação procederá à eleição de seus membros efetivos e suplentes, fixando-lhes a remuneração respectiva, terminando seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

Parágrafo segundo — Somente farão jus à remuneração os Conselheiros em exercício de seus cargos.

Parágrafo terceiro — A competência e atribuições do Conselho Fiscal são as definidas em lei.

#### CAPÍTULO V

##### Das Assembleias Gerais

Art. 24 — A Assembleia Geral, convocada na forma da lei e do presente Estatuto, reunir-se-á, ordinariamente, nos três (3) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo primeiro — Competirá ao Presidente do Conselho de Administração a Presidência da Assembleia Geral e a indicação de um acionista para Secretário.

Parágrafo segundo — Nas Assembleias Gerais o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de um (1) ano, que seja acionista ou administrador da Sociedade, ou advogado. Se o(s) mandatário(s) for(em) administrador(es) da Sociedade não poderá(ão) votar, no art. 134 e § 1º da Lei 6.404-76, e nem as deliberações em que seus interesses sejam conflitantes com os da Sociedade.

Art. 25 — Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei, o seguinte:

#### I — Ordinária

a) — deliberar sobre o relatório e as contas dos Administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, inclusive a distribuição de dividendos;

b) — deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal, quando o órgão estiver funcionando;

c) — eleger os membros do Conselho de Administração e os seus Presidente e Vice-Presidente;

d) — votar a remuneração individual dos Administradores, podendo, todavia, fixá-la em montante global para cada órgão, aos quais caberá rateá-la entre os respectivos membros;

e) — atribuir aos Diretores uma participação nos lucros, observados os limites e condições estabelecidos pelo art. 152 e respectivos parágrafos da Lei 6.404-76;

f) — eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso e fixar a sua remuneração;

g) — aprovar a correção monetária do capital social;

#### II — Extraordinária

a) — proceder à reforma do Estatuto Social;

b) — deliberar sobre a alienação de bens imóveis ou a constituição de ônus reais sobre os mesmos, que excedam o limite de 5% do capital social;

c) — deliberar sobre qualquer assunto de interesse social.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros ou Resultados e sua Destinação

Art. 26 — O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras compreendendo o Balanço Patrimonial, a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicações de recursos.

Art. 27 — Do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções;

a) — compensação de prejuízos de exercícios anteriores, porventura existentes;

b) — provisão para pagamento do imposto de Renda;

c) — provisão para pagamento aos Diretores de sua participação nos lucros (art. 25, alínea "e").

Art. 28 — Feitas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

a) — 5% para a constituição de Reserva Legal, a qual não excederá de 20% do Capital Social. A Reserva Legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do art. 192 da Lei nº 6.404, de 15-12-76, exceder a 30% do capital social;

b) — o mínimo de 25% para distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, até o limite do saldo remanescente dos lucros líquidos;

c) — o saldo restante ficará à disposição da Assembleia Geral que lhe dará o destino que julgar conveniente.

**CAPÍTULO VII**  
**Da Liquidação**

Art. 29 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos pela legislação em vigor.

**CAPÍTULO VIII**

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 30 — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral, atendida as disposições legais que regem as Sociedades por Ações e, especificamente, as Sociedades de Seguros.

Art. 31 — A expressão monetária do valor do capital social será corrigida anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, de conformidade com os artigos 5º parágrafo único, 187 e 205, parágrafo 1º, letra "a", da Lei 6.404, de 15-12-76.

Art. 32 — A denominação da Sociedade será mantida somente enquanto perdurar a autorização concedida pela "Assicurazioni Generali S.p.A."

Art. 33 — As disposições deste Estatuto entrarão em vigor após sua aprovação pelos órgãos competentes, procedendo-se à eleição do Conselho de Administração na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar posteriormente a esse fato.  
— *Claudio Bistolini*, Diretor Vice-Presidente — *Gerolamo Zirotti*, Diretor.

(Nº 05377 — 15-6-79 — Cr\$ 31.329,00)

GARANTIA TRÍPLICE			GARANTIA ÚNICA (G.U.)	COEFICIENTES
LIMITE POR PESSOA	LIMITE PARA MAIS DE UMA PESSOA	LIMITE P/ DANOS MATERIAIS	LIMITE	
3.500.000	14.000.000	1.750.000	7.000.000	7,80
4.000.000	16.000.000	2.000.000	8.000.000	8,05
4.500.000	18.000.000	2.250.000	9.000.000	8,30
5.000.000	20.000.000	2.500.000	10.000.000	8,55
6.000.000	24.000.000	3.000.000	12.000.000	8,95
7.500.000	30.000.000	3.750.000	15.000.000	9,55
10.000.000	40.000.000	5.000.000	20.000.000	10,55
12.500.000	50.000.000	6.250.000	25.000.000	11,45
15.000.000	60.000.000	7.500.000	30.000.000	12,35
17.500.000	70.000.000	8.750.000	35.000.000	13,15
20.000.000	80.000.000	10.000.000	40.000.000	13,95
22.500.000	90.000.000	11.250.000	45.000.000	14,65
25.000.000	100.000.000	12.500.000	50.000.000	15,35

**SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA**

PORTARIA Nº E-16/79, de 08 de junho de 1979.

O SUPERINTENDENTE DA BORRACHA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967 e, de conformidade com a autorização de sua Excelência o Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos nº 83, do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio,

**R E S O L V E :**

- I - Constituir Comissão Integrada pelos membros e suplentes, abaixo designados para tomarem as medidas necessárias à aquisição de até 5000 (cinco mil) toneladas de borracha natural de procedência estrangeira tipo Ribbed Smoked Sheets, nº 3 (RSS-3), destinadas a integrarem o Estoque de Reserva, instituído pelo artigo 15º da Lei nº 5.227, modificado pelo Decreto-lei nº 1.200, de 28.12.71;

**Presidente:**

Ricardo Pinto Ribeiro - Coordenador-Geral de Planejamento

**Suplente:**

José de Oliveira Pantoja, Chefe da Auditoria

**Membros:**

Justino de Figueiredo Baer, Chefe da Divisão de Controle de Mercado

Natanael de Oliveira, Chefe da Seção do Estoque Regulador

**Suplentes:**

José Maria Soares de Araújo, Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização

Luiz Carlos de Assis, Assistente do Departamento de Produção Agrícola - DEPAG.

- II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

José Cezário Menezes de Barros  
Superintendente

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 5.º do Decreto número 72.872, de 3 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item XI do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial

número 1070, de 10 de março de 1975, resolve:

N. 171 — Conceder aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento na forma dos artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional número 01-69, e nos termos do artigo 176, item II da Lei número 1711, de 28 de outubro de 1953, com a nova redação dada pela Lei número 6481-77, ao Artífice de Mecânica, ART-702 (Mestre), Referência 31, Benjamin Penzoli, matrícula número 1.165.543, lotação da

CIRCULAR N.º 41 de 12 de junho de 1979

Altera Circular SUSEP nº 08/78 (Seguro de Responsabilidade Civil Familiar).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e que consta do processo SUSEP nº 001-08456/77;

**R E S O L V E :**

1. Alterar o subitem 4.1 do art. 4º da Tabela do Seguro de Responsabilidade Civil Familiar, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

**ANEXO À CIRCULAR Nº 41/79**

Substituir a Tabela constante do subitem 4.1 do art. 4º das Disposições Tarifárias para o Seguro de Responsabilidade Civil Familiar pela que se segue:

GARANTIA TRÍPLICE			GARANTIA ÚNICA (G.U.)	COEFICIENTES
LIMITE POR PESSOA	LIMITE PARA MAIS DE UMA PESSOA	LIMITE P/ DANOS MATERIAIS	LIMITE	
5.000	20.000	2.500	10.000	1,00
10.000	40.000	5.000	20.000	1,69
25.000	100.000	12.500	50.000	2,64
50.000	200.000	25.000	100.000	3,33
100.000	400.000	50.000	200.000	4,03
150.000	600.000	75.000	300.000	4,44
200.000	800.000	100.000	400.000	4,72
250.000	1.000.000	125.000	500.000	4,95
300.000	1.200.000	150.000	600.000	5,14
350.000	1.400.000	175.000	700.000	5,29
400.000	1.600.000	200.000	800.000	5,43
450.000	1.800.000	225.000	900.000	5,55
500.000	2.000.000	250.000	1.000.000	5,66
1.000.000	4.000.000	500.000	2.000.000	6,36
1.500.000	6.000.000	750.000	3.000.000	6,77
2.000.000	8.000.000	1.000.000	4.000.000	7,05
2.500.000	10.000.000	1.250.000	5.000.000	7,30
3.000.000	12.000.000	1.500.000	6.000.000	7,56

7.ª Diretoria Regional. (Proc. 3834, de 1979).

N.º 172 — Conceder aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma dos artigos 101, item II, e 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional número 01-89, e nos termos do artigo 178, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1953, com a nova redação dada pela Lei número 6481-77, ao Agente de Serviços de Engenharia NM-1013.D, Referência 30, Jaime Adriano, matrícula número 2.001.804, lotação da 7.ª Diretoria Regional. (Processo 3835-79).

N.º 173 — Conceder aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma dos artigos 101, item I, e 102, item I, letra "b" da Emenda Constitucional número 01-89, e nos termos do artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b" da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1953, com a nova redação dada pela Lei número 6481-77, ao Agente de Serviços de Engenharia NM-1013.D, Referência 33, Magiro Silva, matrícula n.º 2.001.806, lotação da 12.ª Diretoria Regional. (Processo 3076-79).

N.º 174 — Conceder aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma dos artigos 101, item I, e 102, item I, letra "b" da Emenda Constitucional número 01-89, e nos termos do artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei

número 1.711, de 28 de outubro de 1953, com a nova redação dada pela Lei número 6481-77, ao Motorista Oficial TP. 1201.A, Referência 14, João Adair da Silva Lopes, matrícula n.º 2.181.179, lotação da 12.ª Diretoria Regional. (Processo 3766-79).

N.º 175 — Dispensar o pedido, a partir de 16 de junho de 1979, da Tabela Permanente deste Departamento, o Telefonista LT-NM-1044.A, Referência 17, Ivete Hertel, lotação da 10.ª Diretoria Regional. (Proc. n.º 4112-78). — José Reinaldo Carneiro Tavares, Diretor-Geral.

#### Retificações

Na Portaria n.º 166, publicada no Diário Oficial da União de 8-8-79 — Seção I — Parte II, página 3.433.

Onde se lê: ... Agente de Portaria LT-TP-1003.A...

Leia-se: ... Agente de Portaria LT-TP-1203.A...

Nas Portarias de 31 de maio de 1978, publicadas no Diário Oficial da União — Seção I — Parte II, página 3.444, de 11-6-79:

N.º 164 — Onde se lê: ... ao Agente de Serviço de Engenharia NM.1013.C, Referência NM.1013.C, Referência 29

Leia-se: ... ao Agente de Serviços de Engenharia NM.1013.C, Referência 28...

N.º 166 — Onde se lê: ... ao Auxiliar Operacional de Serviços Diversos NM.1006.C, Referência 2...

Leia-se: ... ao Auxiliar Operacional de Serviços

Diversos NM.1006.C, Referência 21...

## BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

### RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 17/79

Regulamenta a aplicação da RC nº 36/74, modificada pela RC nº 10/75, às operações, na Área de Programas Habitacionais, dos Institutos de Previdência Social e demais entidades assistenciais de direito público integrantes da estrutura administrativa de órgãos civis ou militares da União, dos Estados e dos Municípios, revoga a RD nº 17/77, de 23 de agosto de 1977, e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 09 de maio de 1979, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e cumprindo o disposto nos itens 6 e 8 da RC nº 36/74, de 23 de dezembro de 1974,

#### RESOLVE:

1. As operações, desenvolvidas na Área de Programas Habitacionais, dos Institutos de Previdência Social e de demais entidades assistenciais de direito público integrantes da estrutura administrativa de órgãos civis ou militares da União, dos Estados e dos Municípios, que tenham também como objetivo a realização de operações imobiliárias para atendimento de seus beneficiários, obedecerão aos termos e condições estabelecidos nesta Resolução e demais normas complementares.

2. Os Institutos de Previdência Social e demais entidades assistenciais referidas no item anterior poderão utilizar recursos do BNH para propiciar os seguintes objetivos:

2.1 - produção de unidades habitacionais para venda a seus contribuintes;

2.2 - aquisição, pelos contribuintes, de unidades em construção ou concluídas e, neste caso, com menos de 180 (cento e oitenta) dias de "habite-se", podendo-se permitir uma elasticidade neste prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de unidades com valor de financiamento inferior a 1.100 UPC (mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH);

2.3 - construção, pelos contribuintes, de unidades habitacionais em terrenos próprios;

2.4 - ampliação e/ou reforma de unidades habitacionais dos contribuintes; e

2.5 - aquisição de terreno e construção de unidade habitacional, pelo contribuinte.

3. Os recursos do BNH somente serão concedidos a Instituto de Previdência Social e a qualquer das entidades assistenciais referidas no item 1 definidas, na forma da RC nº 30/71, como Agentes Financeiros e Promotores, que se responsabilizam pelo crédito de sua geração à sua extinção.

3.1 - Para a concessão desses recursos, será indispensável que o Instituto e as demais entidades assistenciais:

- estejam cadastrados no BNH;
- venham cumprindo as normas básicas do BNH e os compromissos perante este assumidos;
- estejam em situação regular no tocante aos pagamentos devidos ao BNH e ao FGTS;
- apresentem, a critério do BNH, desempenho considerado satisfatório nas suas relações com os contribuintes beneficiários finais;
- comproven capacidade técnica e financeira para cumprimento das atribuições inerentes às funções que irão desempenhar, à satisfação do BNH;
- atendam a outros requisitos julgados necessários pelo BNH.

4. Os empréstimos concedidos pelo BNH aos Institutos de Previdência Social e demais entidades assistenciais referidas no item 1 obedecerão às condições gerais previstas neste item.

4.1 - O valor do empréstimo poderá ser de até 100% (cem por cento) do custo da unidade, respeitado o limite máximo estabelecido pela Área de Programas Habitacionais;

4.2 - O prazo de carência do empréstimo será equivalente ao prazo previsto para a produção das unidades, acrescido de até 12 (doze) meses, contado a partir do mês previsto no contrato para o primeiro desembolso, até o limite de 36 (trinta e seis) meses;

4.3 - Os juros durante o prazo de carência serão pagos mensalmente e calculados à taxa anual nominal correspondente à taxa aplicável ao refinanciamento básico, obtida segundo os valores de financiamento estimados;

4.4 - O empréstimo será liquidado integralmente no final do prazo de carência, sendo facultada ao devedor a antecipação de seu pagamento;

4.5 - Os empréstimos serão concedidos mediante a prestação, pelos Institutos e demais entidades assistenciais, de garantia real representada pela primeira e especial hipoteca do imóvel a ela correspondente, suplementada ou substituída, quando necessário e a critério do BNH, por outras juídas adequadas.

5. As operações de financiamento que vierem a ser realizadas entre os Institutos de Previdência Social ou de demais entidades assistenciais referidas no item 1 e seus contribuintes, destinadas a atingir os objetivos discriminados no item 2 desta Resolução, equiparar-se-ão às operações de financiamento definidas na RC nº 36/74 e obedecerão às condições gerais previstas no item 2 daquela Resolução e suas modificações, bem como ao disposto nas RDs nºs 15 e 16/79, de 07 de maio de 1979, e neste item.

5.1 - Os Institutos de Previdência Social e de mais entidades assistenciais poderão incorporar ao financiamento uma taxa de inscrição e expediente de até 3% (três por cento) do valor do financiamento, limitada a um máximo de 15 UPC (quinze Unidades Padrão de Capital do BNH), ou cobrá-la em espécie, à opção do contribuinte;

5.2 - Os Institutos de Previdência Social e de mais entidades assistenciais poderão incorporar ao financiamento taxa de custo de até 2% (dois por cento) daquele valor.

5.3 - Os financiamentos dos Institutos de Previdência Social e demais entidades assistenciais a seus contribuintes, observarão os seguintes valores máximos:

5.3.1 - Para financiamentos decorrentes da comercialização dos imóveis produzidos pelos Institutos e demais entidades assistenciais: até 100% (cem por cento) do custo da unidade, desde que não ultrapasse a 90% (noventa por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel, respeitado o limite máximo estabelecido pela Área de Programas Habitacionais;

5.3.2 - Para financiamentos individuais destinados à construção ou conclusão de unidades residenciais em terrenos próprios: até 100% (cem por cento) do custo da unidade, desde que não ultrapasse a 90% (noventa por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel, respeitado o limite máximo estabelecido pela Área de Programas Habitacionais;

5.3.3 - Para financiamentos individuais destinados à reforma e/ou ampliação de unidades habitacionais: até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do imóvel, limitado a 900 UPC (novecentas Unidades Padrão de Capital do BNH);

5.3.4 - Para financiamentos individuais destinados à aquisição de unidades concluídas com menos de 180 (cento e oitenta) dias de "habite-se": até 100% (cem por cento) do preço de venda da unidade, desde que não ultrapasse a 90% (noventa por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel, respeitado o limite máximo estabelecido pela Área de Programas Habitacionais;

5.3.5 - Para financiamentos individuais destinados à aquisição de terreno e construção de unidade habitacional: até 100% (cem por cento) do custo da unidade, desde que não ultrapasse a 90% (noventa por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel, respeitado o limite máximo estabelecido pela Área de Programas Habitacionais;

5.3.5.1 - A parcela do financiamento destinado à aquisição do terreno fica limitada a um máximo de 700 UPC (setecentas Unidades Padrão de Capital do BNH), não podendo exceder a 90% (noventa por cento) do menor dos dois seguintes valores relativos ao terreno:

- a) avaliação;
- b) aquisição.

5.4 - No caso de aquisição de terreno e construção de unidade habitacional pelo contribuinte, o contrato de financiamento incluirá cláusula de vencimento antecipado da dívida em caso de não apresentação do projeto aprovado nos órgãos competentes e início das obras no prazo de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato;

5.5 - Em garantia do crédito concedido, o contribuinte dará ao Instituto de Previdência Social ou a qualquer das demais entidades assistenciais, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto do financiamento.

6. As operações de refinanciamento que vierem a ser realizadas entre os Institutos de Previdência Social ou

entre as demais entidades assistenciais referidas no item 1 e o BNH, obedecerão às condições gerais previstas no item 4 da RC nº 36/74 e suas modificações, bem como ao disposto nas RDs nºs 15 e 16/79, de 07 de maio de 1979, e neste item, sendo o refinanciamento vinculado a empréstimo concedido pelo BNH para a produção de habitações processado mediante contratação prévia, de forma a permitir a amortização ou liquidação do saldo do devedor do empréstimo.

6.1 - O valor de cada refinanciamento unitário básico (VRB) será calculado em função do valor de cada financiamento (VF), obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 - Para VF inferior ou igual a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$VRB = 100\% VF$$

6.1.2 - Para VF superior a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH) e inferior ou igual a 500 UPC (quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$VRB = \left[ 117 - 0,3 \times \frac{VF}{100 \text{ UPC}} \right] \% VF$$

6.1.3 - Para VF superior a 500 UPC (quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH) e inferior ou igual a 2.000 UPC (duas mil Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$VRB = \left[ 85 - 2 \times \frac{VF}{100 \text{ UPC}} \right] \% VF$$

6.1.4 - Para VF superior a 2.000 UPC (duas mil Unidades Padrão de Capital do BNH) e até 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$VRB = \left[ \frac{90.000 \text{ UPC}}{VF} \right] \% VF$$

6.2 - O valor máximo de cada refinanciamento unitário complementar será limitado à diferença entre o valor unitário do financiamento e o valor do refinanciamento unitário básico:

$$VRC = VF - VRB$$

6.3 - As taxas anuais nominais de juros aplicáveis aos refinanciamentos obedecerão aos seguintes valores:

6.3.1 - No refinanciamento básico:

6.3.1.1 - Para VF inferior ou igual a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$J_B = 0\%$$

6.3.1.2 - Para VF superior a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH) e inferior ou igual a 1.100 UPC (mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$J_B = \left[ \frac{VF}{100 \text{ UPC}} - 2 \right] \%$$

6.3.1.3 - Para VF superior a 1.100 UPC (mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH) e até 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$J_B = 9\%$$

6.3.2 - No refinanciamento complementar será igual à taxa máxima permitida para o respectivo financiamento, limitada a um máximo de 9% (nove por cento).

6.4 - O BNH cobrará uma Taxa de Administração equivalente a 1% (um por cento) do valor do refinanciamento, sendo dispensada sua cobrança na fase de empréstimo.

6.4.1 - O ônus da Taxa de Administração não poderá ser transferido ao beneficiário final.

6.5 - O prazo de carência do refinanciamento obedecerá ao seguinte critério:

DOCUMENTO MANCHADO

6.5.1 - Será igual ao prazo de carência do empréstimo, acrescido de 06 (seis) meses, contado a partir do mês previsto para o primeiro desembolso do contrato de empréstimo a que estiver vinculado, quando se tratar de operação caracterizada no subitem 2.1 desta Resolução.

6.5.2 - Será igual ao prazo previsto para a contratação dos financiamentos individuais, acrescido de 06 (seis) meses, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de assinatura do respectivo contrato, quando se tratar de operações caracterizadas nos subitens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 desta Resolução.

6.6 - Os juros, durante o prazo de carência, serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Social ou qualquer das entidades assistenciais referidas no item 1 e calculados segundo os critérios definidos nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3 desta Resolução, considerando:

6.6.1 - O valor estimado de cada financiamento (VF), quando se tratar de operação caracterizada no subitem 2.1 desta Resolução.

6.6.2 - O valor médio de financiamento, estimado na data de abertura do contrato de refinanciamento, quando se tratar das operações caracterizadas nos subitens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 desta Resolução, incidindo sobre o saldo devedor.

6.7 - O prazo máximo de retorno dos refinanciamentos será de 300 (trezentos) meses e deverá restringir-se ao prazo restante dos financiamentos a que corresponderem.

6.8 - A amortização dos refinanciamentos será feita em prestações mensais segundo o Sistema de Amortizações estabelecido pelas RDs nºs 15 e 16/79, de 07 de maio de 1979.

6.9 - Em garantia dos refinanciamentos concedidos, os Institutos de Previdência Social e as demais entidades assistenciais darão ao BNH, em caução, a totalidade dos créditos hipotecários objeto do refinanciamento.

7. Para fins previstos nesta Resolução, no custo da unidade serão admitidas como incidentes, no que couber, as parcelas correspondentes:

- a) ao custo de aquisição e legalização do terreno;
- b) ao custo dos projetos;
- c) ao custo das obras de urbanização e infraestrutura que, a critério do BNH, não puder ser absorvido pelo Poder Público ou pelas Empresas Concessionárias de Serviços Públicos;
- d) ao custo da construção;
- e) ao custo das obras de equipamento comunitário e, quando absolutamente necessárias, outras obras;
- f) ao valor dos juros e demais encargos financeiros.

8. Compete aos Institutos de Previdência Social e demais entidades assistenciais referidos no item 1 elaborar os programas habitacionais, apresentando ao BNH os elementos por este solicitados.

9. Para as operações de que trata esta Resolução, os Institutos de Previdência Social e demais entidades assistenciais referidos no item 1 deverão adotar, nas suas Carteiras Imobiliárias, o Plano de Contas estabelecido pelo BNH.

10. Para efeito da fixação das taxas de juros dos empréstimos, repasses, financiamentos e refinanciamentos, dos prazos e dos percentuais de refinanciamentos básicos, com observância das fórmulas previstas na RC nº 36/74 e nesta Resolução, deverá ser aplicado o critério disposto no item 7 da

RC nº 36/74 e suas modificações, com observância das fórmulas previstas naquela Resolução.

11. Caberá ao Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais baixar atos complementares requeridos para o cumprimento desta Resolução, inclusive os necessários à elaboração e adoção do Manual de Procedimentos, estabelecendo a sistemática geral, as rotinas, padronização de formulários e as competências específicas em sua Área de Supervisão bem como, em articulação com as outras áreas do Banco, promover o ajustamento dos demais aspectos da mecânica dos Empréstimos e Refinanciamentos.

12. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando a RD nº 17/77, de 23 de agosto de 1977, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 1979.

JOSE LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 18/79

Cria Comissão Mista Permanente de Política Habitacional, e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada aos 16 de maio de 1979, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO as determinações do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Interior, consubstanciadas na Ata da 710a. Reunião Ordinária deste Colegiado, realizada aos 06 de abril de 1979, e

CONSIDERANDO a deliberação comunicada pela Presidência do BNH, ao ensejo da 715a. Reunião Ordinária desta Diretoria, ocorrida aos 09 de maio de 1979,

#### R E S O L V E:

1 - Criar, no âmbito da Presidência do Banco Nacional da Habitação, a Comissão Mista Permanente de Política Habitacional.

2 - A Comissão ora criada terá por objetivo proporcionar, ao BNH e às instituições interessadas na solução dos problemas habitacionais e urbanos do País, o intercâmbio direto de idéias e sugestões, que possam contribuir, pragmaticamente, para o aperfeiçoamento dinâmico dos processos econômicos, financeiros e técnicos da política habitacional, em seu mais amplo sentido social.

3 - A Comissão será composta, paritariamente, de representantes de setores públicos e de iniciativa privada.

4 - No tocante aos setores públicos e de interesse público, a Comissão será integrada de:

4.1 - 6 (seis) representantes do BNH, indicados pelo Presidente e pelos Diretores deste;

4.2 - Representante do Ministério da Indústria e do Comércio, através do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO;

4.3 - Representante da Caixa Econômica Federal - CEF;

4.4 - Representante das Caixas Econômicas Estaduais - CEEs;

4.5 - Representante da Associação Brasileira de COHABs - ABC;

4.6 - Representante do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

5 - A iniciativa privada integrará a Comissão através de:

5.1 - Representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP;

5.2 - Representante da Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário - ADEMI;

5.3 - Representante da Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC;

5.4 - Representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES;

5.5 - Representante da Associação Brasileira dos Institutos de Orientação às Cooperativas Habitacionais - ABICOOP;

5.6 - Representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB;

5.7 - Representante do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI;

5.8 - Representante da Indústria de Materiais de Construção;

5.9 - Representante da Federação Nacional de Bancos - FENABAN;

5.10 - Representante da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6 - Os trabalhos da Comissão Mista Permanente de Política Habitacional serão presididos e coordenados por um representante da Presidência do BNH, que encaminhará à Administração superior do Banco as deliberações que entender pertinentes, aprovadas ou não por unanimidade.

7 - Com objetivo idêntico ao referido no item 2, cada Agência Regional criará um Subcomissão Mista Permanente, integrada de representantes dos órgãos e setores regionais vinculados ou afins às mesmas entidades participantes da Comissão Mista Permanente da Sede, e em composição semelhante à dessa.

7.1 - De cada Subcomissão fará parte um representante das Associações de Prefeitos Municipais da Região.

8 - Os trabalhos das Subcomissões ora criadas serão presididos e coordenados por representante especificamente designado pelo Gerente Regional.

8.1 - As deliberações de interesse regional serão encaminhadas à consideração do Gerente Regional;

8.2 - As deliberações de ordem nacional serão encaminhadas à consideração da Presidência do BNH, por intermédio do Gerente Regional.

9 - A Comissão e as Subcomissões serão encaminhadas, de iniciativa própria dos seus membros ou através das respectivas Presidências, as matérias que, por se enquadrarem nas atribuições desses organismos, devam ser objeto prioritário de estudo e deliberação no respectivo âmbito.

10 - Para ordenação de suas respectivas atividades, a Comissão e as Subcomissões poderão subdividir-se em Grupos de Trabalho, constituídos conforme a natureza das matérias a serem examinadas.

11 - A Comissão e as Subcomissões Mistas Permanentes de Política Habitacional reger-se-ão pelas disposições

desta Resolução e por Regimento Interno, a ser aprovado pela Diretoria do BNH, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de julho de 1979.

12 - Os Diretores e os Gerentes Regionais do BNH deverão indicar, à Presidência do Banco, até 30 de junho próximo, os integrantes, respectivamente, da Comissão e das Subcomissões Mistas Permanentes de Política Habitacional.

13 - As reuniões da Comissão Mista Permanente de Política Habitacional serão secretariadas pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, através de seu Chefe ou de Assessor por este designado para secretariar ad-hoc.

14 - As reuniões das Subcomissões Mistas Permanentes de Política Habitacional serão secretariadas por servidor para tal designado pelo Gerente Regional.

15 - A presente Resolução entra em vigor a 19 de julho de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1979.

JOSE LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 19/79

Dispõe sobre o sistema de amortização aplicável aos empréstimos e refinanciamentos das Áreas de Programas de Natureza Social e de Programas Habitacionais, destinados à produção e à comercialização de habitações e de lotes urbanizados.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada aos 21 de maio de 1979, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

#### R E S O L V E:

1. As operações de crédito realizadas entre o BNH e seus Agentes Financeiros das Áreas de Programas de Natureza Social e de Programas Habitacionais, destinadas à produção e à comercialização de habitações e de lotes urbanizados, respeitadas as condições específicas de cada Programa, poderão ser amortizadas segundo Sistema de Amortização com Prestação em Progressão Aritmética, nas condições estabelecidas nas Rds nºs 15/79 e 16/79.

1.1 - Quanto aos demais aspectos relacionados com as referidas operações, ficam mantidas as regras e condições estabelecidas na RD nº 15/77.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1979.

JOSE LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD Nº 20/79

Estabelece normas sobre a utilização da conta vinculada do FGTS para aquisição de moradia própria.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, em reunião realizada a 21 de maio de 1979, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966,

## R E S O L V E:

1 - A utilização da conta vinculada, na forma do artigo 109 da Lei nº 5.107/66 e do artigo 36 do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 59.820/66, será autorizada para o fim de reduzir, amortizar ou liquidar o valor do financiamento concedido, por Agente do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, para aquisição de moradia própria, ao empregado que contar 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, na condição de optante pelo regime do FGTS.

1.1 - No caso de o empregado haver trabalhado, sucessivamente, em mais de uma empresa, será considerada, para cômputo do prazo de 5 (cinco) anos, a soma de todos os períodos de trabalho como optante.

1.2 - Desde que seja observada a condição de optante há mais de 5 (cinco) anos, o empregado que trabalhar, simultaneamente, em mais de um emprego, poderá utilizar todas as suas contas vinculadas.

1.3 - Nos casos de amortização ou liquidação, somente poderá valer-se da faculdade prevista neste item o mutuário que esteja em dia com o pagamento de suas prestações.

2 - A conta vinculada poderá ser utilizada, para os fins previstos no item 1, por empregado que conte tempo de serviço inferior ao ali mencionado, desde que o valor da própria conta, ou este complementado com poupanças pessoais, atinja a pelo menos 30% (trinta por cento) ou do montante do financiamento pretendido ou do saldo devedor.

3 - A conta vinculada poderá, também, ser utilizada para pagamento de poupança necessária à aquisição de moradia própria.

3.1 - O pagamento da poupança será feito por intermédio do Agente, no ato da assinatura do contrato de financiamento do imóvel, onde se indicará, obrigatoriamente, o valor da conta vinculada utilizado para esse fim.

4 - Em qualquer hipótese, o valor do financiamento, acrescido do valor do FGTS utilizado para poupança e/ou redução do financiamento, não poderá exceder a 3.500 (três mil e quinhentas) Unidades-Prado de Capital do BNH - UPC.

4.1 - O valor utilizado para pagamento de poupança ou redução de financiamento a ser concedido não poderá ser considerado parcela integrante do financiamento.

5 - Equiparam-se à aquisição de moradia própria, para efeito da utilização da conta vinculada, a construção financiada pelo SFH e o financiamento concedido através do Subprograma de Refinanciamento ou Financiamento do Consumidor de Materiais de Construção - RECON.

5.1 - Nas hipóteses deste item, a utilização da conta vinculada somente poderá verificar-se após concluída a liberação, pelo Agente, das parcelas do financiamento contratado.

6 - A utilização da conta vinculada, para efeito de amortização parcial da dívida, acarretará a redução proporcional do valor da prestação, mantendo-se inalterado o prazo remanescente do financiamento.

7 - A conta vinculada utilizada para reduzir ou amortizar o valor do financiamento, ou para pagamento de poupança, poderá ser novamente movimentada para amortização do saldo devedor do financiamento, desde que o seu saldo corresponda, no mínimo, a 20 (vinte) vezes o valor da prestação vigente na data da nova utilização.

7.1 - No caso de ser o saldo da conta suficiente para a total liquidação do financiamento, a utilização da mesma dependerá da observância da condição prevista neste item.

8 - Sem prejuízo da faculdade prevista nos itens anteriores e independentemente do tempo de serviço do empregado como op-

tante, poderá o adquirente do imóvel, cujo financiamento pelo SFH não exceda a 1.350 (um mil e trezentas e cinquenta) UPC, solicitar ao respectivo Agente Financeiro a utilização de sua conta vinculada, para pagamento de parte do valor das prestações do financiamento, observadas as condições estabelecidas neste item.

8.1 - A solicitação poderá ser feita uma vez em cada ano.

8.2 - O valor relativo ao FGTS será aplicado, em 12 (doze) parcelas mensais, no pagamento parcial de igual número de prestações.

8.3 - Ao valor debitado na conta vinculada será assegurado pelo BNH o acréscimo de correção monetária trimestral e juros, calculados estes, proporcionalmente, até a data de vencimento de cada prestação, à taxa de 3% (três por cento) ao ano.

8.4 - A aplicação das parcelas do FGTS no pagamento das prestações será iniciada no segundo mês posterior ao da efetivação do débito na conta vinculada.

8.5 - O valor relativo ao FGTS a ser utilizado não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) da importância resultante da multiplicação por 12 (doze), do valor da prestação vigente na data da utilização, deduzida a parcela relativa ao benefício fiscal instituído pelo Decreto-Lei nº 1.358/74.

9 - Os valores das contas vinculadas, utilizados para os fins desta Resolução, serão comunicados pelo Agente Financeiro ao BNH, que adotará, com relação aos mesmos, as seguintes providências:

9.1 - compensá-los-á, através de amortização extraordinária, com débitos do Agente, no caso de se destinarem a amortização ou liquidação do financiamento;

9.2 - liberá-los-á, em favor do Agente:

a - imediatamente, nos casos de inexistência de débito ou de utilização para pagamento de poupança e/ou redução do valor do financiamento;

b - em 12 (doze) parcelas mensais, quando a utilização se destinar ao pagamento de parte das prestações do financiamento.

10 - Enquanto não ocorrer a compensação, ou a liberação por inexistência de débito do Agente, ficarão os valores das contas vinculadas, utilizadas para amortização extraordinária ou liquidação de financiamento, sujeitos à correção monetária trimestral, com base na variação do valor da UPC, e a juros equivalentes aos dos contratos que deram origem aos financiamentos concedidos pelos Agentes aos mutuários.

10.1 - Quando se tratar de utilização do FGTS para o fim previsto no item 8, os juros serão calculados à taxa de 3% (três por cento) ao ano.

11 - Os valores debitados nas contas vinculadas, que não chegarem a ser efetivamente utilizados para os fins específicos a que se destinarem, serão a elas restituídos, pelos Bancos Depositários.

11.1 - Os valores restituídos às contas vinculadas na forma deste item, serão acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária.

11.2 - A restituição aqui prevista poderá ocorrer nos seguintes casos:

a - quando, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o seu comparecimento perante o Agente, o empregado deixar de praticar ato necessário à concretização da operação pretendida;

Terça-feira 19

b - quando o empregado desistir, expressamente, da utilização de sua conta vinculada ou da operação pretendida.

12 - Na hipótese de utilização da conta vinculada prevista no item 8, observar-se-á o seguinte:

a - ocorrendo o falecimento ou invalidez permanente do adquirente do imóvel, a importância correspondente às parcelas relativas ao FGTS ainda não utilizadas será restituída à conta vinculada do empregado;

b - ocorrendo a transferência do imóvel, ou execução da dívida, o valor das parcelas relativas ao FGTS ainda não utilizadas será previamente aplicado pelo Agente Financeiro na amortização do saldo devedor do financiamento.

13 - Estendem-se ao trabalhador avulso as faculdades de utilização da conta previstas nesta Resolução.

13.1 - Para efeito deste item, considerar-se-á período de 5 (cinco) anos o da efetiva prestação de serviços na condição de trabalhador avulso, contado a partir de 13 de novembro de 1968, ou do início dessa atividade, se posterior àquela data.

14 - Para autorização, processamento e controle da utilização da conta vinculada, nos termos desta Resolução, será usado o formulário AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AQUISIÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA - AMP.

14.1 - Para fins do item 9, os Agentes encaminhados à Unidade Regional do BNH as AMPs correspondentes às contas utilizadas.

15 - Cabe ao Agente do SPH atender ao empregado optante pelo regime do FGTS que manifestar interesse em utilizar a sua conta vinculada para os fins previstos nesta Resolução, bem como autorizar a utilização da conta vinculada, ficando responsável pela autenticidade dos dados que indicar na AMP.

16 - Tratando-se de mais de um adquirente da mesma moradia, coobrigados em relação ao pagamento da dívida, poderão ser utilizadas todas as contas vinculadas a eles referentes.

17 - As instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução serão baixadas em conjunto pela Coordenação Geral do FGTS e pelo Departamento da Receita do BNH.

18 - A presente Resolução entrará em vigor no dia 02 de julho de 1979, revogadas a RD nº 34/75 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1979.  
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente

# MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS-543/79  
PORTARIAS

Pelas PT/SPAP abaixo, na forma da RS nº INAMPS-32.1/78, tendo em vista o que consta dos processos da SRSP indicados, foram retificadas as PT/RSPP adiante mencionadas, para conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil, aos seguintes funcionários Previdenciários, com as vantagens previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52:

965, de 22-5-79 - Proc. 882.402/76 - PT nº 3.517, de 21-7-76 - DOREVAL PE-REIRA DO AMARAL, matrícula 18.883, ref. 50 - Vencimentos da referência 51.

966, de 22-5-79 - Proc. 878.428/76 - PT nº 3.276, de 2-6-76 - RAPHAEL ALVES MACHADO, matrícula 71.911, ref. 46 - Vencimentos da referência 47.

973, de 25-5-79 - Proc. 881.242/76 - PT nº 3.279, de 3-6-76, publicada no BS/DG 149/76 - LEONARDA CARRAZA FONSECA, matrícula 8.548, ref. 46 - Vencimentos da ref. 47.

- Pelas PT/517-003.25 abaixo, na forma da PT nº RJAP-303/78, tendo em vista o que consta dos processos indicados, foram retificadas as PT de 517-003.25 adiante mencionadas, para conceder aposentadoria, de acordo com o disposto nos artigos citados, da Constituição do Brasil, aos seguintes servidores, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos das referências citadas, acrescidos das vantagens a que fizerem jus, na forma disciplinada na RS nº INPS-601.2/71:

783, de 29-5-79 - Proc. 517-000-22.306/78 - PT nº 375, de 31-1-79 - Artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b" - TRACEMA MORAES WARRINGTON, matrícula 30.367, Agente de Portaria, ref. 9.

797, de 30-5-79 - Proc. 317-301-815/78 - PT nº 353, de 29-1-79 - Artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" - ARY OVIDIO DE PAULA, matrícula 41.901, Agente de Portaria, ref. 10.

798, de 30-5-79 - Proc. 317-301-918/78 - PT nº 268, de 4-1-79 - Artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" - BENEDICTA DE SOUZA ROSA, matrícula 23.346, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33.

799, de 30-5-79 - Proc. 117-023-852/78 - PT nº 299, de 15-1-79 - Artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b" - IRENE VAZ LEITE, matrícula 22.089, Telefonista, ref. 23.

800, de 30-5-79 - Proc. 517-301-982/78 - PT nº 369, de 31-1-79 - Artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" - IVONE GUIMARÃES DE MEDEIROS, matrícula 30.777, Agente Administrativa, ref. 34.

801, de 30-5-79 - Proc. 317-301-825/78 - PT nº 367, de 31-1-79 - Artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" - LOURDES SALVAT TERRA, matrícula 33.615, Agente Administrativa, ref. 33.

### RELAÇÃO Nº INAMPS-544/79

#### PORTARIAS

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

Pelas PT/SPAP abaixo, tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados:

975, de 25-5-79 - Proc. 321-000-9.710/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - NILZA NORONHA GALVÃO, matrícula 16.204, Agente Administrativa, ref. 34 - Vencimentos do cargo em comissão de Diretor de Assistência Patronal, código DAS-101.1, de acordo com o artigo 180, letra "b", da Lei nº 1.711/52, e demais vantagens do cargo efetivo.

Artigo 176, item III, da Lei nº 1.711/52, observado o item II do artigo 102 da Constituição do Brasil

974, de 25-5-79 - Proc. 321-000-8.465/79 - CRIZEIDE SHIRLEY DE CASTRO, matrícula 67.213, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21 - 17/30 (dezessete trinta avos) dos vencimentos do cargo.

984, de 29-5-79 - Proc. 321-000-9.733/79 - OLGA BARBOSA DE MAGALHÃES, matrícula 28.747, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32 - 29/30 (vinte e nove trinta avos) dos vencimentos do cargo.

Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - Vencimentos e vantagens dos cargos citados

976, de 25-5-79 - Proc. 321-301-667/79 - SUCEN MANSUR NAME, mat. 13.032, Agente Administrativo, ref. 33.

979, de 29-5-79 - Proc. 321-300-624/79 - MARIA VITÓRIA ROCHA, mat. 35.695, Enfermeira, ref. 47.

980, de 29-5-79 - Proc. 321-000-9.414/79 - EDITH DA FONSECA ARAUJO, matrícula 182.809, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33.

Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei número 1.711/52, observado o item II do artigo 102 da Constituição do Brasil

977, de 25-5-79 - Proc. 321-000-8.603/79 - A partir de 8-3-79 - NELSON ALVES DE ALMEIDA, matrícula 21.235, Odontólogo, ref. 51 - 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) dos vencimentos do cargo.

978, de 25-5-79 - Proc. 321-000-9.092/79 - A partir de 4-4-79 - MARIA GOMES DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 30.761, Agente de Portaria, ref. 5 - 24/30 (vinte e quatro trinta avos) dos vencimentos do cargo.

Artigo 176, item III, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "b", do artigo 102 da Constituição do Brasil - Vencimentos dos cargos citados

981, de 29-5-79 - Proc. 321-000-9.617/79 - BENEDITA DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula 35.813, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33.

982, de 29-5-79 - Proc. 321-000-10.038/79 - MARINA GAYA COUTINHO, matrícula 63.918, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33.

983, de 29-5-79 - Proc. 321-000-9.886/79 - ARI PAULINO DE SOUZA, matrícula 66.972, Agente de Portaria, ref. 5.

985, de 29-5-79 - Proc. 321-000-9.735/79 - JOSÉ MONFORT, matrícula 57.0 Médico, ref. 50.

## RELAÇÃO Nº INAMPS-545/79

## PORTARIAS

GRJTS-31, de 10-5-79 - Na forma do Ato de Serviço nº Gerência Regional/IAPAS-1/78, RALPH CORREA MACHADO, matrícula 823.338, Médico, foi designado para exercer a função de Chefe de Posto de Assistência Médica, código DAI-111.3, nº 23.13033, na Agência em Teresópolis (RJ).

Na forma do artigo 121 do Regimento Interno

RPAM-79, de 28-5-79 - HERUNDINO MOREIRA JUNIOR, matrícula 869.800, foi dispensado, a pedido, da função de Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.09236, no PAM 512-322.

Pelas PT abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

RALA-70, de 23-5-79 - ROXANE SARMENTO LISBOA, matrícula 885.474, Datilógrafa - Chefe de Serviço de Atividades de Apoio, código DAI-111.2, nº 12.43360, ficando, consequentemente, dispensada da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.43358, da estrutura aprovada pela PT nº MPAS-1.112/78.

RALA-72, de 23-5-79 - BENEDITO ELOI DE MOURA, matrícula 49.075, Agente Administrativo - Chefe de Seção de Análise e Revisão, código DAI-111.1, nº 11.43380, no Departamento Regional de Finanças, ficando, consequentemente, dispensado da função de Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.43377, da estrutura aprovada pela PT nº MPAS-1.112/78.

RHAM-131, de 23-5-79 - MARIA DA CONCEIÇÃO PARENTE ALVES, matrícula 822.072, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.44248, na Central Distribuidora de Medicamentos, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

RPAM-80, de 28-5-79 - MARILDA DA SILVA CRUZ ALVES, matrícula 840.060, Médica - Coordenador de Turno; código DAI-111.1, nº 21.09236, no PAM 512-322, considerando a dispensa, a pedido, do titular.

RDEA-83, de 19-6-79 - Considerando o disposto na IN nº DASP-46/75 - MARIA BENEDITA VENDRAMINI PEREIRA, matrícula 891.042, Técnica de Administração - Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.44002, da estrutura aprovada pela PT nº MPAS-1.112/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

BAAP-204, de 31-5-79 - Tendo em vista o contido no Memo 504-301.706=167/79, MANOEL DE JESUS, matrícula 842.376, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 5, lotado na Secretaria Regional de Medicina Social - Hospital Manoel Vitorino (BA), foi desligado do Quadro de Pessoal deste Instituto, a partir de 19-6-79, em face de sua aposentadoria por tempo de serviço, requerida no Serviço de Seguros Sociais.

BAAP-205, de 31-5-79 - Tendo em vista o que consta do Memo número 504-003.25-29/79, foram declarados vagos os cargos adiante discriminados, em virtude do falecimento, nas datas mencionadas, dos seguintes servidores, lotados na SRBA: Agente Administrativo, ref. 32 - GESILDA DE ARAUJO GOES ROCHA, matrícula 2.789 - Em 24-6-78; Técnico em Radiologia, ref. 32 - JOSÉ ROSA SANTOS, matrícula 37.940 - Em 8-8-78; Médico, ref. 48 - JOÃO PACHECO CAVALCANTE, matrícula 38.864 - Em 19-2-79.

PEAP-212, de 23-5-79 - Foi tornada sem efeito a PT nº PEAP-152, de 7-3-79, publicada no BS/DG/INAMPS 66/79, que declarou vago um cargo de Agente de Portaria, ref. 8, ocupado por MARIA JOSÉ DE SANTANA, por motivo de dupplicidade.

Pelas PT/HPEBD abaixo, ambas de 24-5-79, foi resolvido:

91 - Dispensar, a pedido, LUIZ GONZAGA DE BARROS DIAS, matrícula 25.625, da função de Coordenador de Plantão, código DAI-111.1, nº 21.11356, da Tabela do antigo INPS, no Hospital Barão de Lucena (PE).

92 - Designar SÁLVIO FREIRE, matrícula 884.224, Médico, para exercer a função de Coordenador de Plantão, código DAI-111.1, nº 21.11356, da Tabela do antigo INPS, no Hospital Barão de Lucena (PE).

## RELAÇÃO Nº INAMPS-546/79

## PORTARIAS

Na forma do artigo 121 do Regimento Interno

RRJA-434, de 5-6-79 - Foi retificada a PT nº RRJA-420, de 27-4-79, publicada no BS/DG/INAMPS 97/79, na parte onde se lê: JUSSARA PEREIRA PASSO SALLES, leia-se: JUSSARA PEREIRA PASSOS SALLES, matrícula 817.543.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções adiante mencionadas:

RRJA-435, de 5-6-79 - A partir de 19-6-79 - GILDA DE CASTRO SILVEIRA SOARES, matrícula 43.731 - Assistente de Secretário Regional de Administração, código DAI-112.3, nº 23.41850, em virtude de sua licença sem vencimentos, a contar daquela data, para acompanhar cônjuge, removido "ex officio" para o exterior.

RPEA-246, de 28-5-79 - A pedido, a partir de 15-3-79 - ZENEIDE CABRAL DE ALBUQUERQUE, matrícula 826.423 - Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.42468, na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

RPEA-251, de 28-5-79 - MARIA SÔNIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 892.439 - Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.11855, na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

RPEM-101, de 22-5-79 - A pedido - MOZART BEZERRA ALVES, matrícula 72.153 - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.42399, na Coordenadoria Regional de Promoção de Saúde Individual.

RPEM-104, de 31-5-79 - LUIZ LEUDO PEREIRA, matrícula 22.567 - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.11093, no APERCA.

RPEM-106, de 31-5-79 - JOSÉ AVELLAR BAPTISTA CAVALCANTI, matrícula 9.050 - Chefe de Posto, código DAI-111.3, nº 23.11119; no APEOLA.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante relacionadas:

RPEA-247, de 28-5-79 - SELMA ALMEIDA ZAMORANO, matrícula 826.010, Datilógrafa - Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.42468, da estrutura aprovada pela PT nº MPAS-1.112/78, na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, considerando o disposto na IN nº DASP-46/75.

RPEA-252, de 28-5-79 - ALBERTINA MARIA CEZÁRIO WANDERLEY, matrícula 827.278, Agente Administrativa - Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.11855, na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, considerando o disposto na IN nº DASP-46/75.

RPEM-102, de 22-5-79 - HUMBERTO GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula 48.743, Médico - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.42399, na Coordenadoria Regional de Promoção de Saúde Individual.

RPEM-103, de 28-5-79 - HÉLIO CARNEIRO MARTINS SOUSA, matrícula 60.788, Médico - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.42400, na Coordenadoria Regional de Promoção de Saúde Individual.

RPEM-105, de 31-5-79 - MARIANO DE ASSIS VILA NOVA, matrícula 32.382, Médico - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.11093, no APERCA, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.42412.

RPEM-107, de 31-5-79 - FELICIANO ANDRÉ GOMES, matrícula 876.080, Médico - Chefe de Posto, código DAI-111.3, nº 23.11119, no APEOLA.

## RELAÇÃO Nº INAMPS-547/79

## PORTARIAS

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados:

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

MGAP-195, de 31-5-79 - Proc. 411-020=6.100/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - SEBASTIANA DE SOUZA FRADE, matrícula 49.719, Agente de Serviços Complementares, ref. 27 - Vencimentos e vantagens do cargo.

Na forma da RS nº INAMPS-13.7/79

PRAP-214, de 30-5-79 - Proc. 514-000=5.616/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - ARNALDO SOARES LOPES, matrícula 27.911, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 23 - Vencimentos e vantagens do cargo.

SCAP-160, de 25-5-79 - Proc. 420-034=275/79 - Artigo 176, item III, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "b", do artigo 102 da Constituição do Brasil - MARIA VITORIANA MACIEL, matrícula 47.962, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16 - Vencimentos do cargo, acrescidos das vantagens a que fizer jus, na forma disciplinada na RS nº INAMPS-32.4/79.

Na forma da PT nº RSAP-95/78

519-325.706=17, de 31-5-79 - Proc. 519-000=10.016/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - MARIA ANNUNCIADA FERREIRA, matrícula 27.686, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 24 - Vencimentos e vantagens do cargo.

PT/519-003.252.2

35, de 4-5-79 - Proc. 519-064=75/78 - Artigo 176, item III, da Lei número 1.711/52, observado o item I, letra "b", do artigo 102 da Constituição do Brasil - GRIMALDI CASTILHO DE OLIVEIRA, matrícula 28.592, Agente Administrativo, ref. 30 - Vencimentos do cargo.

56, de 31-5-79 - Proc. 519-000=10.122/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - SADA BUARES, matrícula 37.740, Agente Administrativa, ref. 34 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescido do valor da função de Assistente, código DAI-112.3, de acordo com o artigo 180, letra "b", da Lei número 1.711/52.

Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - Vencimentos e vantagens dos cargos citados

52, de 29-5-79 - Proc. 519-000=10.263/79 - ENIO BENTO ALVES, mat. 54.374, Agente Administrativo, ref. 30.

54, de 29-5-79 - Proc. 519-000=10.167/79 - RUTH QUINTANA BRITO, matrícula 34.596, Agente Administrativa, ref. 33.

55, de 30-5-79 - Proc. 419-026=2.948/79 - RAUL TORRES DE BEM, mat. 21.513, Agente Administrativo, ref. 33.

57, de 19-6-79 - Proc. 519-000=10.138/79 - AIDA GOMES LAMEIRA, matrícula 181.161, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26.

## Apostilas

DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DA SRCE

Ns. forms. de RS. n.º INAMPS-13.2729

A PT n.º CEAP-43, de 5-10-78 (BS/DG/INAMPS 161/78), foi apostilada nos seguintes termos: "Tendo em vista o que consta do Processo n.º 305-000-1.478/78, resolvo apostilar a presente portaria, para constar que a servidora RITA YOLANDA TEIXEIRA DE PARADAY, matrícula 187.690, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe C, aposentou-se na referência 34, tendo em vista o Aumento por Mérito, conforme PT n.º DP-119, de 26-7-78, publicada no Anexo do BS/DG/INPS 87, de 4-8-78".

## RELAÇÃO N.º INAMPS-548/79

## PORTARIAS

SPL-176, de 5-6-79 - Na forma da PT n.º PR-260/78, NAIRA GLORIA DEI SVALDI, matrícula 890.464, foi designada para exercer, no Departamento de Informática, a função de Coordenador de Informática, código LT-DAS-101.2, n.º 32.40027, da estrutura aprovada pela PT n.º MPAS-1.112/78.

SRRJ-318, de 4-6-79 - Na forma da PT n.º PR-260/78, RAIF CEZAR HABIB, matrícula 35.555, foi exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Secretário Regional de Administração, código DAS-101.2, n.º 32.48802.

GBAIL-13, de 29-5-79 - Na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS, foi retificado, na PT n.º GBAIL-6/79, publicada no BS/DG/INAMPS 74/79, para 21.02686 o número da função de Coordenador de Turno, código DAI-111.1.

Na forma do artigo 163 da Portaria n.º MTPS-3.283/79

HRJOF-31, de 19-6-79 - AGNALDO LUIZ LESSA ZAGNE, matrícula 820.952, foi dispensado, a partir de 19-6-79, da função de Chefe de Seção de Patologia Clínica, código DAI-111.1, n.º 21.12485, no Hospital Orêncio de Freitas (RJ).

Pelas PT/HRJOF abaixo, ambas de 19-6-79, os seguintes Médicos foram designados para exercer, no Hospital Orêncio de Freitas (RJ), as funções adiante mencionadas:

33 - PEISAH VELIHOVETCHI, matrícula 28.027 - Chefe de Seção de Patologia Clínica, código DAI-111.1, n.º 21.12485.

34 - AGNALDO LUIZ LESSA ZAGNE, matrícula 820.952 - Chefe de Seção de Anatomia Patológica, código DAI-111.1, n.º 21.12486.

## RELAÇÃO N.º INAMPS-548/79

## PORTARIAS

Na forma da PT n.º RJAP-303/78

Pelas PT/517-003.25 abaixo, tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, de acordo com o disposto nos atos citados, aos seguintes servidores, com os proventos mensais discriminados:

782, de 29-5-79 - Proc. 517-300=727/78 - A partir de 21-8-78 - Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1.711/52, observado o item II do artigo 102 da Constituição do Brasil - DURVAL ELYSIO DA SILVA, matrícula 13.084, Artífice de Eletricidade e Comunicações, ref. 24 - 26/35 (vinte e seis trinta e cinco avos) dos vencimentos do cargo.

787, de 30-5-79 - Proc. 517-0=26.901/79 - Artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - CLAUDINA LOPES MAGDALENO, matrícula 12.410, Agente Administrativa, ref. 34 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescidos do valor da função de Assistente, código DAI-112.3, n.º 23.41751, conforme previsto no artigo 180, letra "b", da Lei n.º 1.711/52.

788, de 30-5-79 - Proc. 27.463/79 - Artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição do Brasil - EMMA MARIA NONNENBERG, matrícula 3.333, Técnica de Administração, ref. 51 - Vencimentos da referência 52, conforme previsto no artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52.

789, de 30-5-79 - Proc. 517-000=23.903/78 - Artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição do Brasil - HILDA SEGRETO CITTI, matrícula 16.867, Contadora, ref. 48 - Vencimentos da referência 49, conforme previsto no artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52.

796, de 30-5-79 - Proc. 517-301=1.436/79 - Artigo 176, item III, da Lei n.º 1.711/52, observado o item II do artigo 102 da Constituição do Brasil - MARIA CELIA ROBA DE SOUZA, matrícula 34.764, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33 - 25/30 (vinte e cinco trinta avos) dos vencimentos do cargo.

Artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - Vencimentos e vantagens dos cargos citados

780, de 29-5-79 - Proc. 517-0=28.193/79 - PEDRO ALVES DE ARAÚJO, matrícula 49.739, Odontólogo, ref. 52.

781, de 29-5-79 - Proc. 417-051=16.792/79 - IVETTE PACHECO CABRAL, matrícula 14.455, Agente Administrativa, ref. 34.

784, de 30-5-79 - Proc. 517-312=167/79 - AÍDEM JOAQUIM FREIRE, matrícula 181.163, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 23.

785, de 30-5-79 - Proc. 417-207=4.509/78 - ANNA FREITAS DE MACEDO, matrícula 52.925, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33.

786, de 30-5-79 - Proc. 517-000=25.915/79 - CARLOS BORGES DE SOUZA, matrícula 2.069, Agente de Portaria, ref. 9.

791, de 30-5-79 - Proc. 517-000=27.464/79 - JOSÉ MAXIMIANO DE MELO, matrícula 7.372, Agente Administrativo, ref. 33.

PT de 30-5-79 - Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei n.º 1.711/52

792 - Proc. 517-000=23.390/78 - ERASMO DE BARROS CORREIA FILHO, matrícula 15.562, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46 - Vencimentos da referência 47, conforme previsto no artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52.

793 - Proc. 517-000=21.741/78 - EVERINA RALLO FERNANDES, matrícula 27.685, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21 - Vencimentos e vantagens do cargo.

794 - Proc. 517-000=28.298/79 - LIGIA DE ARAÚJO GOMES, matrícula 33.526, Agente Administrativa, ref. 33 - Vencimentos e vantagens do cargo.

795 - Proc. 517-300=212/79 - NILDA CARVALHO VALENTE, matrícula 20.477, Agente Administrativa, ref. 30 - Vencimentos e vantagens do cargo.

## RELAÇÃO N.º INAMPS-550/79

## PORTARIAS

Pelas PT/517-003.25 abaixo, na forma da PT n.º RJAP-303/78, tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, de acordo com os atos citados, aos seguintes servidores, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos e às vantagens dos cargos:

Artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil

802, de 31-5-79 - Proc. HSE-5.644/79 - WALDYR FERREIRA BORGES, matrícula 173.576, Agente Administrativo, ref. 25.

803, de 31-5-79 - Proc. 517-0=28.525/79 - MARIA APPARECIDA BARBOSA GIL, matrícula 53.356, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33.

804, de 31-5-79 - Proc. 417-028=938/79 - JANDYR ALVES CRAVO, mat. 24.910, Agente Administrativo, ref. 33.

806, de 19-6-79 - Proc. 517-304=1.607/79 - ARCHIMINIO FREIRE DOS SANTOS, matrícula 4.462, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21.

Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei n.º 1.711/52

805, de 31-5-79 - Proc. 417-201=769/78 - LAURO AMORIM MOURA, mat. 73.120, Médico, ref. 43.

807, de 19-6-79 - Proc. 517-000=28.318/79 - GEORGINA PENHA DA SILVA, matrícula 28.860, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33.

808, de 19-6-79 - Proc. 517-000=28.308/79 - ISOLINA DE SOUZA MONTEIRO NOVAES, matrícula 70.065, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21.

## Retificações

A matrícula do servidor LAURO DE ALENCAR ARARIPE é 2.833, e não conforme constou da PT n.º 517-003.25=631, de 30-4-79, publicada no BS/DG/INAMPS 98/79 e no D.O.U. n.º 92, de 16-5-79 (Relação n.º INAMPS-409/79).

## RELAÇÃO N.º INAMPS-551/79

## PORTARIAS

## UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Na forma da RS n.º INAMPS - 32.1/78

N.º 296, de 6-6-79 - Processo 3.035.217/79, aposenta de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei n.º 1.711/52, observado o item II, do artigo 102 da Constituição, RAUL PEREIRA DE ARAÚJO, mat. 72.914, Médico, ref. 50, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes a 17/35 (dezesete, trinta e cinco avos) do vencimento do cargo; N.º 297, de 6-6-79 - Memo 501.003.523.12=248/79; declara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimento, nas datas mencionadas, dos seguintes servidores lotados na Direção Geral: Agente Administrativo, Classe B, SA-801.3, ref. 30, RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA, mat. 17.401, em 16-5-79; Artífice de Artes Gráficas, ART-706.2, ref. 15, AMILSON RAPOSO, mat. 874.300, em 11-5-79.

## RELAÇÃO N.º INAMPS-552/79

## PORTARIAS

## DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Pelas portarias abaixo, fica declarado que os servidores mencionados admitidos em caráter precário para os empregos citados, tiveram atingidas suas classificações nos concursos indicados realizados pelo DASP, para a mesma categoria funcional: N.º 149, de 10-4-79, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, C-04, SALETE BELE, mat. 862.392. Consequentemente, fica excluído o nome da candidata acima citada, da PT/INAMPS/RPRA-173/79 (BS/DG 96/79), de admissão; N.º 172, de 4-5-79, Médico/Odontólogo, PAULO BAGGIO, mat. 841.577; N.º 189 de 10-5-79, Médico/Odontólogo, MILTON CESAR SCA RAMUZZA, mat. 843.918; N.º 212, de 30-5-79, Agente Administrativo, C-09, RILDA LEAL NUNES, mat. 860.527.

RELAÇÃO Nº INAMPS-563/79

## PORTARIAS

## DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 153, de 16-4-79 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, LT/SA-801, Classe A, ref. 24, em face de habilitação no Concurso C-09, realizado pelo DASP, DAMIÃO DUDA, DOMÊNICA MARIA CÔCCIA, LUIZ CARLOS LEITE, EUGENIO JOÃO KICIOLOK PROCK, CELSO ADEMIR CHIQUINI, TADEU JOSE LAFO, SEDINEI SALES ROCHA, AGOSTINHO MARENTI, SUMIKO FUKUHARA, CLARA LUCIA CAYBIOR, MARIA LÚCIA MONTEIRO RECK, ANTONIO ROSADO CHAGAS, IARA RODRIGUES DE CARVALHO, LUIZ MILTON MENDES, HORÁCIO DA GRAÇA MARTINS, ZENITA BECCHI-DAL-PRÁ, NOEMI DE OLIVEIRA SANTOS, MORTON LUIZ BARTOLAMEI, RENATO HATSCHBACH, JOSÉ BERTES KRAUS, REGINA HELENA STEDILE, JOSIRA MARIA WEBER QUINTEIRO, ELIANA MARIA CAPOVILLA LUZ, NEUSA MARIA DE OLIVEIRA, IRACEMA MIEKO MONO, EMILINHA NUHL-IMAN SCHNEIDER, HERMES BRASÍLIO WEDEKIND, AIRTON MACHADO, ILONA KAFKA, THERESA CRISTINA MATTIAS DIOGENES, TEREZINHA GAÍDA SANTOS, PAULO ROBERTO PILAR, CARLOS ALBERTO CUNHA, ROSA ELVIRA NANAMI, MARIA DE LOURDES SANTI SILVANO, LILIA ROCIO KERLOSKI, JANETE NATIAS HEIDRICH, MARLENE WALBURGA DANI, GETULIO LEONARDO VEIGA AINONE, GERCI FRANCESCO, SUELI FURLIN, OLIVIA THEODORO DE BOHA, CAETANO RENE DE SOUZA, NITTE TERESINHA RIBEIRO DE ANDRADE, JOSÉ EUGENIO DE LIMA, RAUL BITTENCOURT WEICERT, CARLOS FONSECA SCHEIDT, ROSANGELA MARIA PANKIEVICZ, MARIA INÉS NOGUEIRA DE ALMEIDA LEITE, LAUCEMIR SILVEIRA, IZABEL FERNANDES NUNES, DARCI MORAES BARROS, MARA ELIANE ERUI, JOSÉ GILBERTO PIZI, MARCO ANTONIO GUBERT, DEBORAH LEVORATTO FINKENSTIEPER, ROGERIO SCHUNTZEMBERGER, CELSO AVELINO BERLATO, RITA DE CÁSSIA FELIZARI VIEIRA, MARCIA COSTA LIMA, ENOC TOYOJI AMANO, MARIA LUIZA QUARESMA SOARES DA SILVA, LUIZ FELIPE DORTAS, MARLENE DO ROCIO MOSCALESKI, NELMA MARIA MILLEO COSTA, CELSO FRANCISCO SEMANN, ZULMARA DO ROCIO DE AZEVEDO PISA, ERIS MARIA MAGNO, WALTER BENEDITO BAERT, MARIA DA LUZ MADOLNY, RUBENS KEMPINSKY, ELIANE TEREZINHA RICHTER, ELZA YOSHIE AYABE, CYNTHIA TEREZINHA OTTO, IRENE DREWS, REGINA CÉLIA SILVEIRA DE CASTRO, FRANCISCO FABIANO NETO, DESIDÉRIO JOSÉ LANARO, JOSÉ SIDNEI MORELLI E REGINA CELI AMORIN; Nº 211, de 30-5-79 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, LT/SA-801, Classe A, ref. 24, em face de habilitação no Concurso C-09, realizado pelo DASP do candidato JOSÉ HENRIQUE PIVA; Nº 154, de 16-4-79 - Declara que AULETE PACHECO DO AMARANTE, mat. 846.040, admitida em caráter precário para o emprego de Agente Administrativo, teve atingida a sua classificação, no Concurso C-09, do DASP, para a mesma categoria funcional.

RELAÇÃO Nº INAMPS-564/79

## PORTARIAS

## DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 155, de 16-4-79 - Autoriza a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho dos servidores MARIA TERESINHA ZAIA, mat. 812.890 e JOÃO LOI ZEL, mat. 813.044, em virtude de suas habilitações, no Concurso C-09, realizado pelo DASP, para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, LT/SA-801, Classe "A", ref. 24, ficando os mesmos, em consequência, definitivamente desvinculados, para todos os efeitos legais, do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

## AGÊNCIA EM ANTONINA - SRPR

Nº 14, de 9-4-79 - Autoriza a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho de ELIANE VIDAL PINTO MACHADO, mat. 397.454, em virtude de sua habilitação no Concurso C-09, realizado pelo DASP, para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, ficando o mesmo, em consequência, definitivamente desvinculado, para todos os efeitos legais, do emprego de Datilógrafo.

## AGÊNCIA EM APUCARANA - SRPR

Nº 49, de 23-3-79 - Retifica o número da PT/INAMPS/GPRAR-06/79 (BS/DG-96/79), para PT/INAMPS/GPRAR-043/79, por ter sido enumerada incorretamente; Nº 50, de 23-3-79 - Retifica o número da PT/INAMPS/GPRAR-07/79 (BS/DG-96/79), para PT/INAMPS-44, por ter sido enumerada incorretamente.

## AGÊNCIA EM PONTA GROSSA - SRPR

Nº 72, de 10-4-79 - Retifica o número da PT/INAMPS/GPRPG-06/79 (BS/DG-96/79), para PT/INAMPS/GPRPG-59/79; Nº 73, de 10-4-79 - Retifica o número da PT/INAMPS/GPRPG-07/79 (BS/DG-96/79), para PT/INAMPS/GPRPG-60/79.

RELAÇÃO Nº INAMPS-565/79

## PORTARIAS

## DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 173, de 4-5-79 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/RPRA-171/79 (BS/DG 96/79), na parte que admitiu sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar de Enfermagem, LT/NM-1001, classe A, ref. 24, os candidatos habilitados no Concurso C-03 do DASP, em face do pedido de opção por final de classificação, RUTH SCHARF HENSCHEL e CARMEN REGINA FUCH SCA RANTE; Nº 187, de 10-5-79 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/RPRA-173/79 (BS/DG 96/79), na parte que admitiu sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT/NM-1006, classe C, ref. 21, os candidatos relacionados, habilitados no Concurso C-04 do DASP, em face do pedido de opção de final de classificação: ELIANA MARIA BRAGA ODA, LEYLA LABHARDT, ZENAIDE NASSIF MANSUR, VILSON WILLEMANN, DIRCE YOSHIKO TAKEDA, LUIZ CARLOS JAVOSCHY e ROSANGELA GRABOSKI DA SILVA; Nº 188, de 10-5-79 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/RPRA-173/79 (BS/DG 96/79), na parte que admitiu sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT/NM-1006, classe C, ref. 21, os candidatos relacionados no Concurso C-04 do DASP, em face de desistência e não comparecimento dentro do prazo legal, para a assinatura do Contrato Individual de Trabalho: MARIA LUCI CECCON TAMBOSI, DOROTHI WARGHA PINTO, ERICA BAUKAT, ANA FACHINI DEVES, GILDETE SILVA DO CARMO, DILMA TOME LIN, MARILDA REGINA CORDEIRO, ESTELA MARIA CIMA DALLAGNOL, ROSICLER STUPP, LUDOVICO TADEU DE MIRANDA, DENIZETE APARECIDA ESMÉRIO PEREIRA, GELSI POLETTO e VITOR ANGELO ARCIE.

## AGÊNCIA EM PATO BRANCO - SRPR

Nº 45, de 29-3-79 - Torna sem efeito a admissão da candidata LORENA BOSCHI, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), LT/NM-1006, Classe C, constante da PT/GPRPB-39/79 (BS/DG 96/79), tendo em vista haver decorrido os 30 (trinta) dias do prazo para posse.

RELAÇÃO Nº INAMPS-566/79

## PORTARIAS

## AGÊNCIA EM IRATI - SRPR

Nº 9, de 20-2-79 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/GPRIT-7/79 (BS/DG 96/79), que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), Classe C, ref. 21, o candidato OSVAMI DE JESUS REGALIO, habilitado no Concurso C-04, do DASP, tendo em vista o termo de desistência.

## AGÊNCIA EM JACAREZINHO - SRPR

Nº 22, de 22-2-79 - Torna sem efeito a PT/GPRJZ/INAMPS-21/79 (BS/DG 96/79), que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe C, ref. 22, a candidata MARIA ELISA GRACIANO, habilitada no Concurso C-04/77, do DASP, em face do pedido de opção por final de classificação.

## AGÊNCIA EM PARANAGUÁ - SRPR

Nº 16, de 14-2-79 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/GPRPA-15/79 (BS/DG 96/79), que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), LT/NM-1006, Classe C, ref. 21, o candidato WALTER NEVES GODARTH JUNIOR, habilitado no Concurso C-04, do DASP, em face do pedido de opção por final de classificação.

## AGÊNCIA EM CASCAVEL - SRPR

Nº 16, de 16-3-79 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/GPRCV-15/79 (BS/DG 96/79), que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), LT/NM-1006, Classe C, ref. 21, o candidato NELSON ROMANO MORGAN, habilitado no Concurso C-4, do DASP, tendo em vista o não comparecimento dentro do prazo legal.

RELAÇÃO Nº INAMPS-567/79

## PORTARIAS

Pelas portarias abaixo, fica declarado que os servidores mencionados admitidos em caráter precário para o emprego de Agente Administrativo, tiveram atingidas suas classificações no Concurso DASP/C-09/77, para a mesma categoria funcional:

## AGÊNCIA EM LONDRINA - SRPR

Nº 128, de 16-4-79, EDSON GIROTTO, mat. 860.716.

## AGÊNCIA EM CORNÉLIO PROCÓPIO - SRPR

Nº 37, de 9-4-79, VERA MARIA DOS SANTOS, mat. 849.840.

## AGÊNCIA EM UMUARAMA - SRPR

Nº 18, de 10-4-79, JOSÉ AMÁLIO TOMAZ DE LIMA, mat. 860.719.

## AGÊNCIA EM CAMPO MOURÃO - SRPR

Nº 27, de 9-4-79, MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO PAREJA, mat. 849.689.

## AGÊNCIA EM PARANAVÁ - SRPR

Nº 18, de 10-4-79, ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO, mat. 861.701.

RELAÇÃO Nº INAMPS-568/79

## PORTARIAS

Pelas portarias abaixo citadas foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, LT/SA-801, ref. 24, face habilitação no Concurso DASP-C-09/77, dos candidatos a seguir mencionados:

## AGÊNCIA EM PONTA GROSSA-SRPR

Nº 77, de 11-4-79 - ANA RITA MALUF, VÂNIA APARECIDA MARTINS, TERESINHA ZANGISKI, DELZI JOSÉ VRY, DEOLINDA SVERSUTI, ERALDO SERGIO ARAUJO DE MEDEIROS, ARLETE SABEDOTTI, LYCIO EDUARDO MONTEIRO HARTMANN e PAULO ROBERTO PERES.

## AGÊNCIA EM LONDRINA-SRPR

Nº 129, de 16-4-79 - ALCINDO FERNANDES, MARIA HELENA DE ALMEIDA, REGINA CELIA LOPES CABRAL, JOSÉ DOS SANTOS, CIRINEIDE FAJARDO, ALMERINDA SORDI, EU NICE LUZIA BREZAN, LILLIAN MARA SILVA DOS SANTOS, MEIRE MADALENA VIVAN LIMOLI, ANA MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO MORAIS, RUFINA MORIKO SUZUKI, BENEDITO GENEROSO DA COSTA, ANTONIO DO NASCIMENTO POÇAS, MARILUZ DAS NEVES VEIGA e ROSA TOMOKO KAZAHAYA MANZUTTI.

## AGÊNCIA EM TELÊMACO BORBA - SRPR

Nº 23, de 11-4-79 - MARIA DA CONCEIÇÃO PRATI BARROS.

## AGÊNCIA EM JAGUARIÁVA - SRPR

Nº 47, de 11-4-79 - LADISLAU DO PRADO, JOÃO VICTOR COSTA, DANIEL EUCLIDES GOLTZ, CLÁUDIA MIELNICSENKO NESSIAS, ADAIR RODRIGUES DE MELO e MARILENE DA SILVA SANTOS.

## AGÊNCIA EM GUARAPUAVA - SRPR

Nº 134, de 16-4-79 - RITA DE CÁSSIA TOLEDO SERPA, ILSI ANGELA GIORDANI DANIEL e MARIA DO CARMO CORTES DRITTO.

## AGÊNCIA EM APUCARANA - SRPR

Nº 65, de 16-4-79 - ALVELINO GANASIN, ROSEMAR DANCS e LAURA KIENEN.

## AGÊNCIA EM IRATI - SRPR

Nº 11, de 16-4-79 - BEATRIZ PAULINA HILGENBERG ANCHESKY e SEVERINO LUIGI MIRANDOLA.

## AGÊNCIA EM UNIÃO DA VITÓRIA - SRPR

Nº 38, de 16-4-79 - ARNOLDO LEITE SKIBA, ALCIONI JOSE RIBEIRO, ANGELO VICENTE PERLIN, MARLENE DE OLIVEIRA GARCIA, GISELA KRATOCHVIL, GETULIO MARTIN OLIZNICK e VERA LUCIA BUGHAY.

**AGÊNCIA EM CORNÉLIO PROCÓPIO - SRPR**

Nº 36, de 9-4-79 - ZENAIDE APARECIDA NEGRÃO, LINA PINHEIRO MITTER, JOSÉ TARCISIO RAMOS E JOSÉ CARLOS FERNANDES.

**AGÊNCIA EM UMUARAMÁ - SRPR**

Nº 17, de 10-4-79 - MARIA DE SOUSA STECCA, JAIRO ALVES BONFIM, LUIZ ANTONIO VICENTIM, IZABEL COELHO, HELENA MARIA MACHADO SANCHES E JESUINO DA NATIVIDADE.

**AGÊNCIA EM CASCAVEL - SRPR**

Nº 19, de 11-4-79 - ZELIA AUGUSTA DOTTO, ANA VIRGINIA GASPAR DE ALMEIDA, ELISA RUY E VALDUR CERVANTES.

**AGÊNCIA EM POI DO IGUAÇU - SRPR**

Nº 40, de 15-4-79 - ELIARA HOLLER ANTOCCEFF, MARIA HELENA VIEIRA GARDINI, MARIA APARECIDA VIEIRA DE JESUS E MARLENE BENTO COSER.

**AGÊNCIA EM PARANAÍ - SRPR**

Nº 17, de 10-4-79 - IONE OKADA, ALEIRA SUGUINO, MARIA INES FENEZIN GOMALVES, SALVIO FELSER E REGINA NISHI.

**AGÊNCIA EM PARANAGUÁ - SRPR**

Nº 20, de 16-4-79 - NILSON CARLOS DA ROCHA, VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA, MARISA ALVES GRANI E CLECI DE OLIVEIRA ALVES.

**AGÊNCIA EM CAMPO MOURÃO - SRPR**

Nº 28, de 9-4-79 - MARIA HELENA BARRETO, MARIA DE LOURDES PECHPIS, APARECIDA PEREZ DE MARCO, SALVIO NOGARE MORAES, OWIRLEN DE ALENCAR PEPINO, FURNATO ANTONIO POLIZER FILHO E ANABELA ELIAS DA COSTA.

**RELAÇÃO Nº INAMPS-558/79****PORTARIAS****SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRMA**

Nº 119, de 31-5-79 - Exclui o servidor NILSON JOSÉ AMORIM MATOS, mat. 840.450 da PORTARIA Nº INAMPS/RMAA-109/79 (BS/Fº 101/79), em virtude de ter solicitado rescisão de Contrato de Trabalho e dispensa do Aviso Prévio.

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMA**

Nº 105, de 30-5-79 - Dispensa, a pedido, a contar de 1-5-76, ANA RITA TEIXEIRA TORRES, mat. 839.882, Nutricionista; Nº 106, de 30-5-79 - Dispensa, a pedido, a contar de 3-3-78, NILDE NONATA CORDEIRO LOPES, mat. 840.074, Enfermeira, ref. 42.

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRDP**

Nº 207, de 1-6-79 - Dispensa, a pedido, a contar de 21-5-79, MARIA GORETE GUIMARÃES LIMA, mat. 709.016, Datilógrafa, classe "A", ref. 16.

**RELAÇÃO Nº INAMPS-560/79****PORTARIAS****DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRAL**

Nº 177, de 5-6-79 - Torna sem efeito a admissão do candidato de SILVIO LEMOS FIQUEIREDO, constante da PT nº 85/79 (BS/DG 42/79) por falta de apresentação dentro do prazo legal.

**SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRPE**

Datadas de 28-5-79: Nº 248 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Datilógrafa, LT/SA-802, ref. 16, em face de habilitação no concurso realizado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem dos candidatos abaixo relacionados: IVANICE CARNEIRO PESSOA E MARIA ANA DALVA LIMA; Nº 249 - Prorroga, em caráter excepcional, a partir desta data, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da PTC nº INAMPS/RPEA-211/79 (BS/DG 97/79), para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços, nas áreas de Cozinha, Anatomia Patológica e Caldeira, LT/NM-1006, refs. 10, 05 e 21, em face de habilitação nos concursos DASP C-08/77, C-05/77 e C-06/77, dos candidatos abaixo relacionados: ENILSA DO CARMO SENA, SEVERINO MORAES BARBOSA, JOSÉ ALBERTINO DE PAULA, UBI RATAN PEREIRA JUVENAL, PAULO LUIZ DOS SANTOS, EGUALDO OLIVEIRA DE ANDRADE, FERNANDO JOSÉ BARBOSA DE BRITO E SÉRGIO ADONIAS VASCONCELLOS; Nº 250 - 1 - Exclui o nome da candidata MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA DE BARROS, constante da PTC/Nº/INAMPS/RPEA 233/79 (BS/DG 111/79), que tornou sem efeito sua admissão, por falta de comparecimento dentro do prazo legal. 2 - Revalida os termos da PTC/Nº/INAMPS/RPEA-156/79 (BS/DG 59/79), prorrogada pela PTC/INAMPS/RPEA-192/79 (BS/DG 83/79), que autorizou a lavratura de Contrato de Trabalho, da candidata MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA DE BARROS, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, área de Atendimento, LT/NM-1006, ref. 21, em face de habilitação no concurso DASP C-04/77.

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ**

Nº 447, de 6-6-79 - Declara que MARIA ALICE DA FONSECA VEIGA, matrícula 617.440, admitida em caráter precário para o emprego de Psicólogo, teve atingida a sua classificação no concurso C-16, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional; Nº 448, de 6-6-79 - Inclui MARLUCE SILVA DO NASCIMENTO, mat. 819.816, na PT/Nº/INAMPS/RJAP-421/79 (BS/DG 95/79), que autorizou a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em virtude de sua habilitação no Concurso C-01/78, realizado pelo Hospital Universitário, para a categoria funcional de Enfermeiro, ficando a servidora, em consequência, definitivamente desvinculada, para todos os efeitos legais, do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

**RELAÇÃO Nº INAMPS-561/79****PORTARIAS**

Os servidores acima discriminados foram dispensados, a pedido, nas datas indicadas, dos empregos abaixo citados, pelas seguintes portarias:

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRCE**

Nº 262, de 5-6-79 - a contar de 5-6-79, MARIA DA CONCEIÇÃO ROMERO FIUZA, mat. 822.279, Agente Administrativo, ref. 31.

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMA**

Nº 108, de 4-6-79 - a contar de 9-10-78, MARIA REGINA GOMES LOPES, mat. 839.457, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMT**

Nº 149, de 4-6-79 - a contar de 12-2-79, MARIA JOSÉ SOUZA LANSETTI, matrícula 889.005, Assistente Social, LT/NS-930, ref. 33.

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRDP**

Nº 212, de 5-6-79 - a contar de 11-5-79, NORMA MARIA CONTIJO, mat. 708.975, Agente Administrativo, ref. 24.

**RELAÇÃO Nº INAMPS-562/79****PORTARIAS**

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados:

Nº forma da RS nº INAMPS-32.177/8

Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - Vencimentos e vantagens dos cargos citados

PEAP-216, de 25-5-79 - Proc. 515-000-7.891/79 - ANTONIETA GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 52.961, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33.

PEAP-217, de 28-5-79 - Proc. 515-000-8.003/79 - SEMIRANIS DE ARAÚJO MOURA DE SOUZA, matrícula 187.946, Odontóloga, ref. 51.

Nº forma da RS nº INAMPS-13.77/9

Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil

CEAP-260, de 31-5-79 - Proc. 305-000-3.682/79 - EDSON BARBOSA LIMA, matrícula 13.467, Agente Administrativo, ref. 30 - Vencimentos e vantagens do cargo.

GOAP-201, de 31-5-79 - Proc. 08-0-2.735/79 - RITA ARAÚJO VALLE, matrícula 39.017, Agente Administrativa, ref. 34 - Vencimentos do cargo em comissão de Secretário Regional de Administração, código DAS-101.1, número 31.40152, de acordo com o artigo 180, letra "b", da Lei nº 1.711/52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor.

Nº forma da PI nº RJAP-303/78

PT/517-003.25

Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - Vencimentos e vantagens dos cargos citados

810, de 4-6-79 - Proc. 517-307-572/79 - DARCY ABAZ GONÇALVES, mat. 25.130, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22.

811, de 4-6-79 - Proc. 417-051-13.229/79 - ROSINHA DE OLIVEIRA MATIAS, matrícula 27.333, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33.

816, de 5-6-79 - Proc. 517-301-1.558/79 - ELZA DE SOUZA SANTOS, mat. 26.730, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21.

817, de 5-6-79 - Proc. 517-301-1.540/79 - LOURDES DE CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 33.624, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21.

818, de 5-6-79 - Proc. 517-0-28.214/79 - ODETTE DE PAULA RIBEIRO, matrícula 49.680, Técnica em Radiologia, ref. 32.

Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711/52 - Vencimentos e vantagens dos cargos citados

812, de 4-6-79 - Proc. 517-0-28.316/79 - RUFINO ANTONIO DA SILVA, matrícula 39.841, Motorista Oficial, ref. 21.

813, de 4-6-79 - Proc. 117-051-9.838/78 - RICIERI MELON, matrícula 68.794, Médico, ref. 47.

819, de 5-6-79 - Proc. 517-000-24.725/79 - ORVALICE DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 30.544, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33.

**RELAÇÃO Nº INAMPS-563/79****PORTARIAS**

Pelas PT/517-003.25 abaixo, na forma da PT nº RJAP-303/78, considerando o que consta dos processos indicados e tendo em vista as disposições da RS nº INAMPS-32.3/79, foi resolvido: 1 - Designar os seguintes servidores para operarem, direta e habitualmente, com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de dose e máximo de vinte e quatro horas semanais, junto às fontes de irradiação. 2 - Os servidores farão jus à percepção da gratificação adicional correspondente a 40% dos valores dos vencimentos ou salários contratuais:

814, de 4-6-79 - Proc. 117-030-609/78 - MANOEL ANTONIO TEIXEIRA, matrícula 75.021, Odontólogo, ref. 43, lotado em 517-030.30.

815, de 4-6-79 - Proc. 517-300-235/79 - FERNANDO DA COSTA TEIXEIRA, matrícula 705.609, Técnico em Radiologia, ref. 24, lotado em 517-300.

820, de 5-6-79 - Proc. 517-303=184/79 - LIDIO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 705.625, Técnico em Radiologia, ref. 24, lotado em 517-303 (Hospital de Ipanema).

SRPR-97, de 22-5-79 - Na forma da PT nº PR-260/78, CARLOS GABRIEL SURJUS, matrícula 864.711, Médico, foi designado para exercer, na Secretaria Regional de Medicina Social, a função de confiança de Secretário Regional, código LT-DAS-101.2, nº 32.40111.

Pelas PT abaixo, na forma da RS nº INAMPS-32.1/78, foi resolvido:

RCEG-99, de 29-5-79 - Dispensar ANTÔNIO EDUARDO FREIRE, matrícula 30.702, da função de Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, número 11.42651, no Gabinete da Superintendência Regional.

RCEG-100, de 29-5-79 - Designar ANTÔNIO FORTALEZA DO NASCIMENTO, matrícula 21.693, para exercer, no Gabinete da Superintendência Regional, a função de Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.42651.

NGAP-196, de 4-6-79 - Tendo em vista o que consta do Proc. 311-000=7.249/79, exonerar, a pedido, a contar de 19-3-79, GUIDO MONTEIRO DA CUNHA MA GALHÃES, matrícula 23.538, Médico, ref. 47.

#### Apostilas

DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DA SRRN

A PT nº RNAP-44, de 16-4-79 (BS/DG/INAMPS 95/79), foi apostilada nos seguintes termos: "Fica a presente portaria apostilada, para constar que a matrícula de MOACIR JUSTINO DE ALMEIDA é 48.632, e não 44.601, como constou".

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-584/79

##### PORTARIAS

Na forma do artigo 121 do Regimento Interno

Pelas PT abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções adiante mencionadas:

RBAM-70, de 19-6-79 - A pedido - ALEXANDRE RAMOS DE LIMA, mat. 880.420 - Chefe de Seção de Administração, código DAI-111.1, nº 11.02455, no PAM Rio Vermelho (BA).

RESM-56, de 4-6-79 - A pedido - SYLVIA BUZZONE DE SOUZA, matrícula 808.807 - Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.43523.

RFBM-53, de 29-5-79 - CREUZA LIMA DE MACEDO, matrícula 17.383 - Chefe de Seção de Expediente e Cadastro, código DAI-111.1, nº 11.43140, no Serviço Local de Medicina Social.

RFBM-54, de 29-5-79 - MARIA ELIZABETH DE CASTRO LUCENA, matrícula 42.323 - Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.43137, na Coordenadoria Regional de Administração Médica.

RSPP-44, de 4-6-79 - MARCO ANTONIO ALVES WEBER, matrícula 824.758 - Assistente, código DAI-112.3, nº 23.41571.

RSPP-47, de 4-6-79 - ALCIDES DIAS FERREIRA, matrícula 21.710 - Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.44103, tendo em vista sua aposentadoria, publicada no BS/DG/INAMPS 82/79.

Pelas PT abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

RBAM-71, de 19-6-79 - JOSÉ CURY DE ASSIS, matrícula 880.541, Agente Administrativo - Chefe de Seção de Administração, código DAI-111.1, número 11.02455, no PAM Rio Vermelho (BA).

RFBM-52, de 29-5-79 - ALÍPIO ANTONIO RABELO DIAS, matrícula 843.647, Médico - Chefe de Seção de Revisão Técnico-Administrativa, código DAI-111.1, nº 21.43128, da estrutura aprovada pela PT nº MPAS-1.112/78, na Coordenadoria Regional de Controle e Avaliação.

RFBM-55, de 29-5-79 - MARIA ELIZABETH DE CASTRO LUCENA, matrícula 42.323, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Expediente e Cadastro, código DAI-111.1, nº 11.43140, da estrutura aprovada pela PT nº MPAS-1.112/78, no Serviço Local de Medicina Social.

RFBM-56, de 29-5-79 - CREUZA LIMA DE MACEDO, matrícula 17.383, Agente Administrativa - Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, número 11.43137, da estrutura aprovada pela PT nº MPAS-1.112/78, na Coordenadoria Regional de Administração Médica.

RFBM-108, de 31-5-79 - SEBASTIÃO LA GRECA CERQUINHO NUNES, matrícula 17.773, Médico - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.42412, na Coordenadoria Regional de Controle e Avaliação.

RSPP-45, de 4-6-79 - MARCO ANTONIO ALVES WEBER, matrícula 824.758, Técnico de Administração - Encarregado de Análise, código DAI-111.1, número 21.44103.

RSPP-46, de 4-6-79 - MILTON FUCHS, matrícula 31.167, Agente Administrativo - Assistente, código DAI-112.3, nº 23.41571.

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-585/79

##### PORTARIAS

Pelas PT/519-003.252.2 abaixo, de 4-6-79, na forma da PT nº RSAP-95/78 e tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos e as vantagens dos cargos mencionados:

58 - Proc. 519-000=10.200/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - DAVID CUTIN, matrícula 25.189, Médico, ref. 51.

59 - Proc. 419-026=3.024/79 - Artigo 176, item II e § 3º, da Lei nº 1.711/52, observada a letra "c" do artigo 197 da Constituição do Brasil - HELIO DIAS DOS SANTOS, matrícula 9.372, Agente Administrativo, ref. 31.

60 - Proc. 519-000=10.250/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - RAUL NIQUETTE DA ROCHA, matrícula 47.578, Agente Administrativo, ref. 33.

#### Apostilas

DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DA SRRN

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

A PT nº MAAP-62, de 29-1-79 (BS/DG/INAMPS 53/79), foi apostilada nos seguintes termos: "Em face do aumento por Mérito concedido ao servidor JOSÉ ANTONIO DA COSTA RODRIGUES, matrícula 184.598, através da PT nº INPS/SAP-40, de 19-2-79, publicada no BS/DG/INPS 24/79, com efeitos a partir de 19-2-79, a presente portaria fica apostilada, a fim de que passe a constar que o mencionado servidor foi aposentado no cargo de Odontólogo, ref. 48, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes à referência 49, na forma prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52".

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-586/79

##### PORTARIAS

Pelas PT/517-003.25 abaixo, na forma da PT nº RJAP-303/78, considerando o que consta dos processos indicados e tendo em vista as disposições da RS nº INAMPS-32.3/79, foi resolvido: 1 - Designar os seguintes servidores para operarem, direta e habitualmente, com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze e máximo de vinte e quatro horas semanais, junto às fontes de irradiação. 2 - Os servidores farão jus à percepção da gratificação adicional correspondente a 40% do valor dos vencimentos ou salários contratuais:

839, de 6-6-79 - Proc. 117-051=11.492/79 - NIELZA CURY INOCENTE, matrícula 27.288, Odontóloga, ref. 52, lotada em 517-051.307.

840, de 6-6-79 - Proc. 117-051=5.582/78 - ABEL BARRETO PASSOS, matrícula 823.173, Odontólogo, ref. 47, lotado em 517-051.32.

843, de 7-6-79 - Proc. 517-300=274/79 - HOMERO DA COSTA SÁ, mat. 705.613, Técnico em Radiologia, ref. 24, lotado em 517-300.

844, de 7-6-79 - Proc. 517-300=288/79 - JORGE FERREIRA DA SILVA, matrícula 705.621, Técnico em Radiologia, ref. 24, lotado no Hospital do Andaraí (517-300).

845, de 7-6-79 - Proc. 517-303=183/79 - AMAURY RIBEIRO DA COSTA, matrícula 705.595, Técnico em Radiologia, ref. 24, lotado em 517-303 (Hospital de Ipanema).

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

PIAP-89, de 19-6-79 - Tendo em vista o que consta do Proc. 116-021=610/79, HERNILDES VIEIRA DE SÁ, matrícula 807.983, foi desligada, a partir de 7-5-79, para fins de concessão de aposentadoria, na forma do artigo 41 da CLPS, expedida pelo Decreto nº 77.077/76, declarando-se vago, em consequência, um cargo de Agente Administrativo, ref. 31.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções adiante relacionadas, código DAI-111.1:

ASCJVA-19, de 29-5-79 - A pedido, a partir de 15-5-79 - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA, matrícula 896.836 - Coordenador de Turno, nº 21.15448, no PAM em Joinville (SC).

HDFPM-65, de 30-5-79 - Tendo em vista o que consta do Processo 912/79 - A partir de 17-5-79 - SIMÃO ANGELO GONÇALVES, ponto 150.030 - Chefe de Setor de Execução Orçamentária e Financeira, no Hospital Presidente Médici (DF).

Pelas portarias abaixo, os seguintes funcionários foram designados para exercer as funções adiante mencionadas, código DAI-111.1:

HRJBC-81, de 5-6-79 - FABIO SERGIO DE OLIVEIRA LUZ, matrícula 27.848, Médico - Chefe de Clínica de Cardiologia, nº 21.04692, no Hospital Geral de Bonsucesso (RJ).

ASPSPN-16, de 4-6-79 - MARIA RACHEL ANACLETO, matrícula 53.438, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Arquivo Médico e Estatística, número 21.16390, da Tabela do antigo INPS, no PAM Bela Vista (SP), em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

HDFPM-66, de 30-5-79 - Tendo em vista o que consta do Processo 912/79 - MARIA IRIS LOBATO DE CASTRO, ponto 151.016, Técnica de Contabilidade - Chefe de Setor de Execução Orçamentária e Financeira, na Seção de Contabilidade e Finanças do Hospital Presidente Médici (DF).

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-587/79

##### PORTARIAS

RAMM-73, de 4-6-79 - Na forma do artigo 121 do Regimento Interno, LUIZ CARLOS CERCAL BLASH, matrícula 817.364, foi dispensado, a partir de 24-5-79, da função de Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 21.43433, na Coordenadoria Regional de Controle e Avaliação, em virtude de ter assumido outro cargo.

Na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS

GBAIB-28, de 31-5-79 - Tendo em vista o Memo 604-034.05=50/79, JOÃO DA SILVA MONTEIRO, matrícula 880.167, Médico, ref. 48, foi desligado, a partir de 31-5-79, da Tabela Permanente do antigo INPS, em face de aposentado.

ria especial, concedida pelo Serviço de Seguros Sociais, conforme benefício nº 46/13.830.445, declarando-se vago o cargo de que era ocupante.

GGOAN-65, de 30-5-79 - Tendo em vista a autorização do Secretário Regional de Medicina Social, GILVAN LEITE BORGES, matrícula 894.444, Médico, foi designado para exercer a função de Chefe de Posto de Assistência Médica, código DAI-111.3, nº 23.06530, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT nº MPAS-1.124/78, no PAM em Anápolis (GO).

GRJSG-770, de 14-5-79 - Atendendo ao contido no Memo 501-000.1=452/79, RONALDO REGUENGO LOMELINO, matrícula 883.672, Médico, foi designado para exercer a função de Chefe de Serviço Médico-Assistencial, código DAI-111.2, nº 22.12848, na Agência em São Gonçalo (RJ).

Por PT/GSP/LI abaixo, de 30-5-79, os seguintes servidores foram designados para exercer, na Agência em Lins (SP), as funções adiante mencionadas, mantidas na estrutura originária pelo item 5 da PT nº MPAS-1.124/78, cessando-se, conseqüentemente, os efeitos das portarias que os designaram para responder pelas referidas funções:

38 - OSCAR MACHADO LEITE DE BARROS, matrícula 18.477, Médico - Chefe de Posto de Assistência Médica, código DAI-111.3, nº 23.17410.

39 - SUZANA INEZ APARECIDA HERNANDES, matrícula 806.922, Datilógrafa - Administrador de Posto, código DAI-111.3, nº 13.17411, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

40 - MANOEL MARTINS LOPES, matrícula 867.228, Médico - Chefe de Serviço Médico-Assistencial, código DAI-111.2, nº 22.17412.

41 - FRANCISCO CARLOS BATISTA RINTO, matrícula 867.074, Agente Administrativo - Chefe de Seção de Administração, código DAI-111.1, nº 11.17418,

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-568/79

#### PORTARIAS

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Na forma do artigo 94, inciso I, do Regimento Interno

Nº 178, de 8-6-79 - Designa DALVA CARVALHO DA SILVA, mat. 11.471, Agente Administrativo, para exercer, na Coordenadoria de Planejamento de Recursos do Departamento de Planejamento de Saúde, a função de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 2241051, da estrutura aprovada pela PT/MPAS-1.112/78, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1141041, que exerce na Coordenadoria de Pesquisas e Estudos.

#### SECRETARIA DE MEDICINA SOCIAL

Na forma da PT/INAMPS/PR 260/78

Nº 269, de 11-6-79 - Memo nº 501.004.20=124/79, dispensa, a contar de 5-6-79, ANTONIO CARLOS MANHÃES, mat. 16.770, Técnico de Contabilidade, da função de Chefe de Equipe, código DAI-111.3, nº 23.41190, da Coordenadoria de Contratos e Convênios, do Departamento de Promoção de Saúde Individual.

#### UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Na forma da RS/INAMPS 32.1/78

Datadas de 11-6-79: Nº 298 - Processo 3.035.220/79, aposenta de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, ARNALDO LEOPOLDINO DOS SANTOS, mat. 17.932, Agente de Portaria, ref. 16, com os proventos mensais correspondentes a 21/35 (vinte e um, trinta e cinco avos) do vencimento do cargo; Nº 299 - Processo 3.036.408/79, concede aposentadoria de acordo com o artigo 176, item II da Lei 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição, a HELIO PONTES DE ALMEIDA, matrícula 851, Agente Administrativo, ref. 34, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação da função de Chefe de Serviço, DAI-111.2, na forma prevista no artigo 180, letra "b", da Lei nº 1.711/52; Nº 300 - Processo 3.009.494/78, concede aposentadoria de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102, da Constituição, a GLAYDE JOSÉ DE SOUSA FREITAS, mat. 17.281, Técnico de Administração, ref. 52, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação da função de Chefe de Serviço do Serviço de Compras e Alianças, DAI-111.2, na forma prevista no artigo 180, letra "b", da Lei nº 1.711/52; Nº 301 - Exonera, a pedido, a contar de 1-8-78, CELSO VENTURA THOMAS CRUZ, mat. 66.442, Mensageiro, nível 1, do Quadro Suplementar; Nº 301 - Dispensa, a pedido, a contar de 19-2-79, YVONE DE OLIVEIRA LETTA, matrícula 705.111, Datilógrafa, Classe A, código SA-802.1, ref. 16.

#### APOSTILAS

A PT/DLP 159/78 (D.O.U. 9/79 e BSL/DG 28/79), que concedeu aposentadoria a servidora NEUSA MONTEIRO GALVÃO, mat. 186.963, fica apostilada com o fim de retificar seus proventos para a ref. 34, do cargo de Agente Administrativo, face seu aumento por mérito, conforme PT/ADP-103/79, a partir de 8-2-79.

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-569/79

#### PORTARIAS

#### DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E CADASTRO - SRRJ

Por portarias abaixo citadas, datadas de 7-6-79, os servidores mencionados foram dispensados, a pedido, nas datas indicadas dos empregos indicados a seguir: Nº 176 - a contar de 28-12-78, PAULO CESAR SILVA FOMTES, mat. 833.491, Médico, ref. 43; Nº 177 - a contar de 1-2-79, ARNALDO GLASBENC, mat. 703.145, Médico, ref. 32; Nº 180 - a contar de 23-9-78, ALEXANDRE PEREIRA DA FONSECA, mat. 844.913, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 4; Nº 182 - a contar de 1-6-78, NILO ALCANTARA DE SA, mat. 852.561, Médico, ref. 47; Nº 183 - a contar de 24-7-78, MARISE PEREIRA DOS PASSOS, mat. 835.933, Laboratorista, ref. 26.

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-570/79

#### PORTARIAS

Os servidores adiante discriminados foram dispensados, a pedido, nas datas indicadas, dos empregos abaixo citados, pelas seguintes portarias:

#### DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRFA

Nº 214, de 6-6-79 - a contar de 29-5-79, CELSO CANEDO DOS SANTOS, mat. 826.353, Agente Administrativo, ref. 25.

#### DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E CADASTRO - SRRJ

Nº 185, de 11-6-79 - a contar de 24-5-78, MONICA ARANDA AMADO FLAMINI, mat. 869.597, Médico, ref. 43; Nº 186, de 11-6-79 - a contar de 1-9-78, LUIZ LERNER, mat. 872.776, Médico, ref. 43.

#### RELAÇÃO Nº INAMPS-571/79

#### PORTARIAS

Por PT/SRAL abaixo, de 8-6-79, na forma da PT nº PR-260/78, foi resolvido:

24 - Tendo em vista o Ofício 602-000.0=24/79, nomear MARIA TEREZA CALAZANS PACHECO, do Quadro do INPS, à disposição desta entidade, para exercer, no Departamento Regional de Pessoal, o cargo em comissão de Diretor Regional, código DAS-101.1, nº 31.40204.

Exonerar as seguintes servidoras dos cargos em comissão adiante mencionados, código DAS-101.1:

25 - TALMA DE BARROS MONTEIRO, matrícula 72.405 - Secretário Regional de Medicina Social, nº 31.40202.

26 - GISELIA CAMPOS PINTO, matrícula 67.635 - Coordenador Regional de Controle e Avaliação, nº 31.40319, na Secretaria Regional de Medicina Social.

Dispensar os seguintes servidores das funções de confiança adiante citadas, código LT-DAS-101.1, na Secretaria Regional de Medicina Social:

27 - EDNALDO FRANCISCO DE HOLANDA SILVA, matrícula 876.996 - Coordenador Regional de Promoção de Saúde Individual, nº 31.40318.

28 - FRANCISCO FERREIRA, matrícula 876.988 - Coordenador Regional de Administração Médica, nº 31.40320.

Designar os seguintes servidores para exercerem, na Secretaria Regional de Medicina Social, as funções de confiança adiante relacionadas, código LT-DAS-101.1:

29 - Tendo em vista o Ofício 602-000.0=24/79, GERALDO ALVES DOS SANTOS, da Tabela do INPS, à disposição desta entidade - Coordenador Regional de Administração Médica, nº 31.40320.

30 - DENICIO CALIXTO DE OLIVEIRA - Coordenador Regional de Promoção Individual, nº 31.40318.

31 - CLETO CAVALCANTE FERRO, matrícula 877.001 - Coordenador Regional de Controle e Avaliação, nº 31.40319.

32 - Tendo em vista o Ofício 602-000.0=24/79, JOSÉ CÂNDIDO DE ALMEIDA VIEIRA, da Tabela do INPS, à disposição do INAMPS - Secretário Regional, nº 31.40202.

### Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social — IAPAS

#### RELAÇÃO Nº 211

#### ATO DO PRESIDENTE

APOSTILA IAPAS/PR-nº 69, de 5-6-79 - Fica apostilada a PT IAPAS/PR-nº 399, de 17-8-78, referente a servidora FRANCISCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, mat. 161.249, declarando-se que o número do DAI-112.3 é nº 23.72.522 e não conforme constou da citada Portaria.

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### ATO DO SECRETÁRIO

PT IAPAS/SPG-nº 23, de 31-5-79 - O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 85, inciso I, do Regimento aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a servidora NOELIA MEIRELLES DE SANTANA, mat. 160.437, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 47, da função de Assistente, no Gabinete do Secretário de Planejamento, Código DAI-112.3, nº 23.70.527, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

#### PROCURADORIA GERAL

#### ATOS DO PROCURADOR

#### PORTARIAS:

O PROCURADOR GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 10, Anexo I, da PT/GM/MPAS-954/78,

## RESOLVE:

PT IAPAS/PG-nº 52, de 5-6-79 - Dispensar, a pedido, RENATO DE ALMEIDA, mat. 15.705, Procurador, Classe "C", Ref. 52, da função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.3, nº 23.70.656.

PT IAPAS/PG-nº 53, de 5-6-79 - Designar WILLIAM BEZERRA CAVALCANTI, mat. 1.685, Procurador, Classe "C", Ref. 49, para exercer, na Procuradoria Geral, a função de Chefe de Equipe da Consultoria, Código DAI-111.3, nº 23.70.656, em conseqüência da dispensa de RENATO DE ALMEIDA, mat. 15.705, conforme PT/PG-52, desta data.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CE

## ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIAS:

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Ceará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, considerando o contido na IN/DASP nº 46/75,

## RESOLVE:

PT IAPAS/SRCE-nº 7, de 25-7-78 - Designar o servidor ANTONIO FERNANDES BANDEIRA, mat. 822.050, ocupante do emprego de Datilógrafo, para exercer, a partir de 19 de agosto de 1978, nesta Secretaria, a função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.72.406, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria correlata.

PT IAPAS/SRCE-nº 13, de 25-7-78 - Designar o servidor JOÃO LEONARDO SILVEIRA, mat. 46.294, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, a partir de 19 de agosto de 1978, nesta Secretaria, a função de Chefe da Seção de Compras e Alienação, Código DAI-111.1, nº 21.72.438, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria correlata.

PT IAPAS/SRCE-nº 17, de 25-7-78 - Designar o servidor MANOEL CONSTANTINO SOBRINHO, mat. 160.355, ocupante do cargo de Agente de Portaria, para exercer, a partir de 19 de agosto de 1978, nesta Secretaria, a função de Chefe da Seção de Telex, Código DAI-111.1, nº 11.72.446, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria correlata.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - ES

## ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PT IAPAS/ESAG-nº 34, de 25-5-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 115, do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS número 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a partir de 11-5-79, DUARTE DE CARVALHO AMARANTE JUNIOR, mat. 17.755, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, da função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.73.139, tendo em vista a sua aposentadoria.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MG

## ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/MGDP-nº 88, de 25-5-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, alínea "b", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, RESOLVE: Rescindir, a contar de 19-6-79, o contrato de trabalho do Técnico em Comunicação Social, AFONSO DE SOUZA, mat. 161.413.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RJ

## ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PT IAPAS/RJJA-nº 175, de 19-6-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 115, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a partir desta data, EVALDO ALVES DE PAULA ANTUNES, mat. 20.161, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, da função de Chefe da Região Fiscal, que exercia na RF 01 - Centro - RJ - 417-010.010, Código DAI-111.3, nº 23.71.366, em virtude de sua aposentadoria, conforme PT IAPAS/RJDP-nº 141, de 15-5-79, publicada no DO nº 98, de 24-5-79.

## ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MADUREIRA

PT IAPAS/RJMD-nº 102, de 30-5-79 - O AGENTE EM MADUREIRA, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, e considerando o item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, RESOLVE: Designar a servidora FLORDINEY GUIMARÃES DE MACALHÃES, mat. 41.728, Agente Administrativa, Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Preparo de Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.05.772.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RN

## ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/RNDP-nº 25, de 19-6-79 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio Grande do Norte, na forma da competência fixada na alínea "b", do item IX, da RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78 e conforme consta o Processo IAPAS/418-000/0486/79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 19-6-79, a servidora FRANCISCA XAVIER DE SOUTO TERRO, mat. 161.262, ocupante do emprego de Datilógrafo, Ref. 16, da Tabela Permanente do extinto FUNRURAL, lotada em 418-003-2.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RS

## ATOS DO SUPERINTENDENTE

## PORTARIAS:

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 107, alínea "a", do Regimento Interno aprovado pela Portaria/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

## RESOLVE:

PT IAPAS/SRRS-nº 167, de 19-6-79 - Designar o servidor FERNANDO TEIXEIRA CARUS, mat. 21.176, Agente Administrativo, Ref. 30, para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.71.475, da estrutura aprovada pela Portaria/MPAS nº 1.124/78.

PT IAPAS/SRRS-nº 168, de 19-6-79 - Designar o servidor JOCLER TORRES DA SILVA, mat. 162.035, Procurador, Ref. 45, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.71.469, da estrutura aprovada pela Portaria/MPAS nº 1.124/78.

## ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

## PORTARIAS:

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio Grande do Sul, usando da atribuição que lhe foi conferida pela subalínea "g.i", inciso IX, item 1, da RS/IAPAS-24/78,

## RESOLVE:

PT IAPAS/RSDP-nº 114, de 29-5-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o item I, letra "a", do artigo 102, da Constituição, a CARLOS COSTA, mat. 19.757, do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe "a", Ref. 48, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação da função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 22.13.737, na forma prevista no artigo 180, letra "b", da Lei acima citada e o que consta do Processo nº 419-000/03481, de 30-4-79.

PT IAPAS/RSDP-nº 115, de 29-5-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição, a RAUL GOULART DE CARVALHO, mat. 13.537, no cargo de Agente Administrativo, Classe C, Ref. 33, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento e vantagens do cargo e o que consta do Processo nº 419-025/001745 de 7-3-79.

PT IAPAS/RSDP-nº 116, de 29-5-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o item I, letra "a" do artigo 102, da Constituição, a VOLCY CORRÊA, mat. 1.410, do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 34, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento do cargo de Agente da Previdência Social, DAS-101.1, nº 31.00.632, na forma prevista no artigo 180, letra "b", da Lei acima citada.

## ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTA ROSA

PT IAPAS/GRSST-nº 13, de 28-5-79 - O AGENTE EM SANTA ROSA, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar a servidora SIDONIA NADIR SZINWELSKI, mat. 700.541, Agente Administrativa, Classe "A", Ref. 24, para exercer a função de Chefe de Seção de Arrecadação e Inscrição de Segurados, Código DAI-111.1, nº 11.14.612, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP

## ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

## PORTARIAS:

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78,

## RESOLVE:

PT IAPAS/SPDP-nº 359, de 31-5-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o disposto na Instrução Normativa DASP-nº 77, de 20-2-78, a HAROLDO MARTINS DE CASTRO, mat. 6.398, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias TAP-605, Classe "B", Ref. 49, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes a Ref. 50, na forma prevista no artigo 184, item I, da Lei acima citada, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo nº 421-201/1543/79.

PT IAPAS/SPDP-nº 360, de 31-5-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a ELVIO MINIUSSI, mat. 3.933, no cargo de Motorista Oficial TP-1201, Classe "A", Ref. 15, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 121-042/5438/79.

PT IAPAS/SPDP-nº 361, de 31-5-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o item II do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o disposto na Instrução Normativa DASP-nº 77, de 20-2-78, a SYMPHRONIO GOMES NOGUEIRA, matrícula 14.157, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe "C", Ref. 51, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes a Ref. 52, na forma prevista no artigo 184, item 1, da Lei acima citada, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 421-0/4407/79.

PT IAPAS/SPDP-nº 362, de 31-5-79. Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o item I, letra b, do artigo 178 com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, MARIA JOSÉ TELHEIRA COELHO PICCIONE, mat. 29.292, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 32, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes a 30/30 (trinta, trinta avos) do vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 121.032/2582/79.

PT IAPAS/SPDP-nº 363, de 31-5-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a JOSÉ ARISTIDES ZAMBON, mat. 11.107, no cargo de Agente Administrativo SA-801, Classe "C", Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 121-032/2727/79.

PT IAPAS/SPDP-nº 364, de 31-5-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição, a ALCEU SANT'ANNA DE ALMEIDA, mat. 891, no cargo de Engenheiro, Código NS-916, Classe "B", Ref. 49, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos do cargo em comissão, Código DAS-101.2, nº 32.70.088, Secretário Regional de Engenharia e Administração do Patrimônio, na forma prevista no artigo 180, letra "a", da Lei acima citada, e o que consta do Processo nº 121-000/4534/79.

ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SANTANA

PT IAPAS/GSPAN/421-202-nº 288, de 29-5-79 - O AGENTE EM SANTANA, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do artigo 123, item III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o servidor NESTOR GOMES NOGUEIRA, mat. 866.624, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.18.891, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

VILA MARIANA

PT IAPAS/421-205.00-nº 179, de 23-5-79 - O AGENTE EM VILA MARIANA, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 123, inciso III, letra "d", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar ALCIDES ESCARASSATI IGNÁCIO, mat. 163.343, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço Gerais e do Patrimônio, nesta Agência, a função de confiança de Chefe de Seção de Administração do Edifício Sede, Código DAI-111.1, nº 11.19.013, mantida na estrutura do ex-INPS, pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA EXTRATOS

Espécie: Termo de Convênio celebrado em 8 de junho de 1979, entre a SUDEPE e o Governo do Estado do Maranhão, através de sua Secretaria de Recursos Naturais, Tecnologia e Meio Ambiente, a seguir denominada apenas Secretaria.

Objetivo: Execução, a nível estadual, dos serviços de competência na Administração Federal consistentes na fiscalização da atividade pesqueira no território do Estado do Maranhão e nas águas adjacentes do mar territorial.

Crédito: A contribuição financeira, a cargo da SUDEPE, correrá à conta da rubrica 04.15.089.4638 - Fiscalização de Recursos Pesqueiros, Tesouro (A-00), elementos de despesa 3.2.2.2 - 04 e 4.1.3.0, e da Secretaria, à conta da dotação própria do Estado do Maranhão.

Notas de Empenho SUDEPE: 383 e 384, de 16 de maio de 1979.

Valor da Contribuição: SUDEPE - Cr\$ 500.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros); Secretaria - Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos, inclusive o corrente, a partir da sua publicação no D.O.U.

Espécie: Termo de Convênio celebrado em 8 de junho de 1979, entre a SUDEPE e o Governo do Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria de Agricultura.

Objetivo: Execução, a nível estadual, dos serviços consistentes na fiscalização da atividade pesqueira e registro geral da pesca no Estado de Pernambuco.

Crédito: A contribuição financeira, a cargo da SUDEPE, correrá à conta da

rubrica 04.15.089.4638 - Fiscalização de Recursos Pesqueiros, (Tesouro (A-00), elementos de despesa 3.2.2.2 - 04 e 4.1.3.0, e da Secretaria de Agricultura, à conta de dotação própria do Estado de Pernambuco.

Notas de Empenho SUDEPE: 398 e 399, de 18 de maio de 1979.

Valor da Contribuição: SUDEPE - Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros); Sec. Agr. (PE) - Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos, inclusive o corrente, a partir de sua publicação no D.O.U.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 28 de junho de 1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE e a Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária - EMGOPA, objetivando o desenvolvimento de pesquisas ictológicas.

Objetivo: Reforço financeiro ao Convênio ora aditado, visando à continuidade dos trabalhos.

Crédito: A contribuição financeira, a cargo da SUDEPE, correrá à conta da rubrica 04.15.089.5048 - Projeto Desenvolvimento Pesqueiro, subprojeto Pesquisa de Recursos Pesqueiros de Águas Interiores, POLOCENTRO (B-90), elemento de despesa 4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: 453, de 1 de junho de 1979.

Valor da Contribuição SUDEPE: - Cr\$ 2.416.800,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos cruzeiros).

Vigência deste Aditivo: Após sua publicação no D.O.U.

Empenho nº 11-79

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Convênio que entre si celebram o Governo do Estado do Maranhão, o INCRA e o POLONORDESTE, representado pelo Presidente do Conselho Diretor no Estado do Maranhão.

CRT-0194.06-2/79.

Objetivo - Objetiva o presente convênio a ação coordenada entre o Estado, o INCRA e o POLONORDESTE para execução das atividades de discriminação de terras devolutas de domínio do Estado, situadas nos municípios de Esperantinópolis, Olho D'água das Canhás, Poção de Pedras, Igarapé Grande e Pio XII, situadas na Região do médio Vale do Mearim, área escolhida para implantação do Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado - PDRI do Médio Vale do Mearim, com previsão de regularização da situação fundiária de 3.500 Imóveis Rurais.

Prazo - 03 (três) anos a partir de sua assinatura, podendo ser renovado ou rescindido.

Cláusulas Orçamentária e Financeira - O POLONORDESTE repassará ao Estado, representado pela Secretaria de Planejamento, recursos financeiros estimados em Cr\$ 47.388.000,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil cruzeiros), oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Para o exercício de 1979, fica fixada a quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária abaixo classificada, consignada no Orçamento vigente: 2.800 - Encargos Gerais do Estado - 2.801 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento - 07401831.057 - Desenvolvimento Rural Integrado do Médio Vale do Mearim - 4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial. Empenho nº 002-79, do Governo do Estado do Maranhão.

Fundamentos legais - A minuta deste convênio foi aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA, em sua 134.ª Reunião, de 9 de maio de 1979, Resolução número 82, da mesma data.

Brasília - DF., 10 de maio de 1979.

(Of. nº 38-79).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

SÚMULA DE CONTRATO

Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Gemelli Engenharia Ltda.

Termo de Contrato nº 282-DO-79, firmado em 7-6-79, para execução das obras de vedações, instalações e obras complementares do conjunto de pavilhões, passarelas e núcleos de serviço que constituem o Instituto de Química, Bloco 1, Campus do Vale da Agronomia - UFRGS, resultante da Concorrência número 02-ETC-79, processo de licitação número 1.825-79.

A despesa importa em ... Cr\$ 56.656.326,71 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e um centavos), correndo à conta da dotação orçamentária consignada no Código Fonte 20.643, rubrica 4130.31, do presente exercício e conforme empenho global nº 10.232, de 23-5-79. As obras, no regime de empreitada por preço global, serão iniciadas em 11-6-79 e concluídas dentro de trzentos e sessenta e cinco dias úteis.

(Nº 08361 - 15-6-79 - Cr\$ 750,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo número 348-79

Contrato número 042-79

Data de assinatura: 8 de junho de 1979

1 - Espécie: Contrato que entrará em execução pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Ruffolo Empreza de Serviços Técnicos e Construções Limitada - CGC nº 42.219.998-0001-60.

2 - Resumo do Objeto: Serviços de limpeza e conservação das dependências que compõem a sede da Sexta Diretoria Regional (6ª DRB), situadas na Avenida Brasil número 2540, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

3 - Fundamento Legal: Artigo 127, § 5º, do Decreto-lei número 200-67.

4 - Valor Total: Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros).

5 - Dotação e Empenho: A despesa correrá, no presente exercício, por conta da Verba 3.1.1.3.2.4902.1376021.2.545 - União 79 - Outros - Outros Serviços e Encargos, inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros), conforme NE número 124, de 24 de abril de 1979. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação que a comportar.

6 - Reajustamento: Este Contrato não está sujeito a reajustamento de preços.

7 - Garantia: Em garantia do cumprimento do contrato, fica depositada na CEF - Filial do Rio de Janeiro, a parcela inicial de caução no valor de ... Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em moeda corrente, conforme Guia de Recolhimento número 982.372-5, de 1 de abril de 1979, complementada em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) dos serviços mensais executados.

8 - O prazo é de 12 (doze) meses, a partir da data de vigência do Contrato.

9 - Assinam o presente Contrato os Senhores José Roberto Oliveira Vinhas pelo DNOS, Contratante, e Jorge Villar - CPF 025.770.977-20, pela Ruffolo Empreza de Serviços Técnicos e Construções Limitada, Contratada, sendo testemunhas Ligia Ferreira Lopes e Elizabeth da Conceição Araújo.

Aprovação: Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua reunião número 13-79, pela Resolução número 177-79, ambas de 11 de junho de 1979.

Ofício nº 47 - DNOS

ASSUNTOS SIGILOSOS

REGULAMENTO

DECRETO Nº 79.099, DE 6-1-1977

DIVULGAÇÃO Nº 1.283

Preço: Cr\$ 10,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

# EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Taxas de Câmbio CÓTIACÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 105

Data: 04.06.79

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	25,515	25,655
Dólares-Convênio	25,515	25,655
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 106

Data: 05.06.79

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	25,515	25,655
Dólares-Convênio	25,515	25,655
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 107

Data: 06.06.79

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	25,515	25,655
Dólares-Convênio	25,515	25,655
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 108

Data: 07.06.79

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	25,515	25,655
Dólares-Convênio	25,515	25,655
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 109

Data: 08.06.79

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	25,515	25,655
Dólares-Convênio	25,515	25,655
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### REDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

#### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), criada recentemente para integrar a estrutura administrativa da Diretoria de Material da RFFSA, torna público que está recebendo representantes de empresas, em todos os ramos de fornecimento, para que providenciem, na sua Unidade de Cadastro, Praça Duque de Caxias número 86 — sala 307, horário de 8:00 às 10:00 horas, diariamente, a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, comprobatório da inscrição para participar de licitações perante a CPL.

As informações que, nesse sentido, se fizerem necessárias serão oferecidas aos interessados, juntamente com a listagem de documentos a apresentar, no endereço acima citado. — Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Dias: 12 e 19-6-79.

Ofício n.º 233-79

## DELITOS DO TRÂNSITO

### Anteprojeto de Lei

(Publicação para recebimento de sugestões)

DIVULGAÇÃO N.º 1.313

Preço: Cr\$ 20,00

### A VENDA

#### Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

#### Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento

Corredor D — Sala 311

#### Em Belém

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso, 735

#### Em Manaus

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

#### Em Curitiba

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos

Funcionários — Bairro Juvêve

## COLEÇÃO DAS LEIS 1979

### VOLUME I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.309

Cr\$ 30,00

★

### VOLUME II

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.310

Cr\$ 106,00

# ÍNDICES

## DA

# LEGISLAÇÃO FEDERAL

- NUMÉRICO** — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".
- ALFABÉTICO-REMISSIVO** — Pela ordem alfabética do assunto.
- LEGISLAÇÃO REVOGADA** — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00